

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1245/2015

MÁRCIO CAMARGO

RGL 06407/2015

Classifica Cotia como "Município de Interesse Turístico".

VOL 1

SRPL - DOL
 RGL. nº 6407
 de 11 / 09 / 15
 Autuado c/ 05

Publique-se, inclua-se em
 pauta por 10 sessões.
15
 Fernando Capez
 Presidente

FLS. N.º 01
 RGI - - 6407
 SRPL - DOL

PROJETO DE LEI Nº 1245, DE 2015

Classifica Cotia como Município de Interesse Turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificada Cotia como "Município de Interesse Turístico".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme o último Censo Demográfico do IBGE, a população estimada de Cotia é de 220.941 habitantes, crescendo aproximadamente 10%, em somente 3 anos, do último censo que era de 201.150 habitantes.

O município, localizado na região oeste da Grande São Paulo, com grande importância econômica para toda a região, possui área territorial de 324,010 quilômetros quadrados e uma densidade demográfica de 620,81 habitantes por quilômetro quadrado.

Do ponto de vista histórico, Cotia é uma das mais antigas localidades ocupadas no planalto paulista.

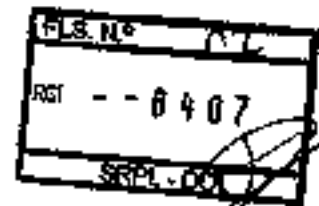
Sua origem remete-nos aos bandeirantes Fernão Dias Paes Leme e Gaspar de Godói Moreira, que teriam fundado a primordial capela em louvor à Nossa Senhora de Monte Serrate. A localidade consolidou-se definitivamente quando começaram as viagens entre São Paulo e a vila de Sorocaba, como uma pequena povoação de estrada.

Cotia era um ponto de passagem, próximo ao aldeamento de Akuti, no Caiapiá, que mais tarde passou a chamar-se Cuty e depois Acutia. A versão mais lembrada para a origem do nome advém dos mamíferos roedores (kutus), considerados animais de muita admiração e estimação pelos indígenas.

No início do século XVIII, sua localização se consolidou junto à Capela de Nossa Senhora de Monte Serrate.

Em 2 de abril de 1856, foi elevada à categoria de Vila, e em 19 de dezembro de 1906, pela Lei Estadual 1038, foi elevada à condição de cidade, com a denominação de Cotia.

ENTREGUE A MESA EM:
10 SET 12:30
018227



Localidades e Principais Pontos Turísticos:

Granja Viana

Importante local de visitas turísticas, principalmente pelos paulistanos nos finais de semana, a Granja Viana é o portal de entrada da cidade, a partir de SP, na altura do km 21 da SP 270, e de cara impõe e seduz, com seus atrativos urbanos e uma diversidade de opções com sua vegetação pioneira e o belo paisagismo, que estendem-se do km 21 ao 29 da Rodovia Raposo Tavares.

A região também concentra o parque industrial da cidade de Cotia, e daí advém um fluxo significativo de turistas de negócios. Seus eixos viários secundários, que interligam Cotia às cidades vizinhas, configuram algumas das rotas turísticas da cidade: São Camilo, José Felix, Jardim da Glória, Parque São Jorge, Capuava, José Giorgi, Fernando Nobre, Estrada do Embu.

Na Granja Viana pode ser encontrados centros gastronômicos e de compras, locais para a prática dos mais diferentes esportes, ateliês de artistas e os Parques CEMUCAM e Parque Tereza Maria. A Granja Viana conta ainda com dois atrativos religiosos orientais (de vertente budista), os quais têm atraído um fluxo significativo de visitantes: O Templo Zu Lai e o Templo Odeai Ling.

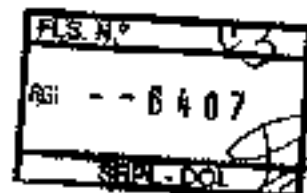
O Templo Zu Lai

De uma arquitetura lindíssima e exuberante, o Templo Zu Lai, é o primeiro templo do Monastério Fo Guang Shan na América Latina.

Recebe um número muito grande de visitantes, não só de religião budista, mas de diversas outras religiões, sendo um dos principais pontos turísticos não só de Cotia, mas de todo nosso Estado de São Paulo, por diversos aspectos que possui, algumas curiosidades e uma riquíssima história.

Breve Histórico do templo Zu Lai:

Em abril de 1992, o Venerável Mestre Hsing Yün fora convidado para officiar a consagração do Templo Budista Kuan Yin, em São Paulo ocasião na qual estavam presentes à cerimônia, o senhor e a senhora Chang, generosos discípulos, que se encheram de alegria ao ouvir as palavras de Dharma do Venerável Mestre. Repetindo o gesto do nobre Anathapindika, o casal Chang doou o sítio da família que deu lugar ao templo denominado Zu Lai pelo Venerável Mestre. Na mesma oportunidade o Venerável então instituiu, também, a sede da Associação Internacional Luz de Buda (Bila) cujo primeiro presidente foi o upasaka senhor Shih Tze Lin.



Dentre a comitiva de monges que acompanhavam o Venerável Mestre, a Reverenda Jue Cheng (Mestra Sinceridade), ficou incumbida de aqui permanecer para propagar o Dharma.

Ao ser criado, o Templo Zu Lai mantém a tradição de realizar regularmente as práticas e cerimônias das Escolas de pensamento budista Chan e Terra Pura, oficiando cerimônias de "Oito Preceitos" e retiros de meditação. Orientada pelos preceitos do Budismo Humanista, as ações que o Templo Zu Lai e a BIA empreendem, desde a época de sua criação, baseiam-se em quatro pilares estabelecidos pelo Venerável Mestre: o cultural, o educacional, o das ações sociais e o das práticas religiosas. Ambas as entidades buscam, também, realizar a integração das diversas tradições budistas no Brasil, participando de atividades conjuntas com outros templos, como as ocorridas nas comemorações do Vesak. Até hoje, o Templo Zu Lai tem sido considerado o maior templo budista da América do Sul.

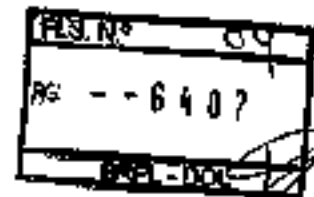
Ao longo de seus primeiros onze anos de existência, o Zu Lai veio realizando um número cada vez maior de atividades com afluência de discípulos e simpatizantes cada vez maior, expandindo-se de tal maneira que já não comportava tantas pessoas que a ele afloravam.

Os discípulos Shih Tze Lin, Liu Shie Lin e Hong Tsu Ho fizeram então o voto de construir um novo templo, contando com o esforço e a generosidade dos membros da BIA do Brasil, Paraguai, Argentina, Chile, Taiwan, China Continental, Estados Unidos e de tantas outras pessoas de vários outros cantos do mundo, vindo para tal a adquirir outros lotes de terrenos vizinhos.

Em maio de 2000, foi lançada a pedra fundamental da construção da nova edificação que viria a ter 10 mil m² de área construída, em uma área total de 150.000 m². Seu projeto foi inspirado no estilo arquitetônico oriental dos palácios da Dinastia Tang, integrando a um só tempo aspectos da arquitetura ocidental moderna. Os trabalhos foram desenvolvidos em conjunto por arquitetos chineses, taiwaneses, japoneses e brasileiros e as obras foram concluídas em outubro de 2003, fazendo surgir, assim, a "Terra Pura" do Budismo Humanista na América do Sul.

Dentro dos mesmos princípios do Monastério Fo Guang Shan, o Templo Zu Lai procura propagar o Dharma, desenvolvendo talentos, trazendo benefícios à sociedade e purificando corações e mentes por meio da atuação cultural e educacional, das ações sociais e das práticas religiosas.

Seguindo ainda o caminho apontado pelo Venerável Mestre Hsing Yun, o templo busca desenvolver estudos diversos que se aplicam à vida do dia a dia além de "nacionalizar" os ensinamentos do Buda, respeitando os aspectos da cultura local que acolhe a sua doutrina tomando possível a realização de projetos como: cursos de filosofia budista, grupos de estudo e círculos de leitura sobre o Dharma, criação do "Projeto Filhos de Buda" por meio da Fundação



de mesmo nome e através de seu Centro de Tradução que tem trabalhado na divulgação dos ensinamentos budistas em língua portuguesa.

Desde então, o Templo Zu Lai vem cumprindo sua missão em divulgar esses seus quatro pilares para solidificar e nacionalizar os princípios de um Budismo Humanista no Brasil.

E assim, no dia 5 de outubro de 2003 o Venerável Mestre Hsing Yün retornou ao Brasil para então consagrar a nova edificação do Templo Zu Lai que em 27 de abril de 2012 comemorou seus vinte anos em solo brasileiro.

Centro/Bairros

A região turística Colíia/Centro administrativo e bairros, é composta por diferentes comunidades, abrangendo a área turística que inicia-se no trecho do retorno do km 30 da Rodovia Raposo Tavares, compreendendo ambos os lados da rodovia, com a continuação do parque Industrial e região central-administrativa da cidade. Importantes atrativos históricos encontram-se nesta macrorregião turística, bem como infraestrutura de serviços e comércio.

Colíia Centro e Bairros contém a estrutura do centro de serviços públicos: Paço Municipal, Secretarias, Fórum, Câmara de Vereadores, postos estaduais e federais de atendimento. Além disso está localizada nessa região a Igreja Matriz, cartórios, bancos, sindicatos, centro comercial e de serviços, bem como a Floresta da, o Sítio do Mandu e a Praça da Amizade.

Morro Grande

O Morro Grande contém aquela que muitos consideram a maior riqueza ambiental do município: a Reserva Florestal do Morro Grande. Próximo dali, também localiza-se o Sítio do Padre Inácio, patrimônio nacional tombado pelo IPHAN.

A Reserva Florestal do Morro Grande

Paraíso ecológico de 10.660 hectares, que compõe o chamado cinturão verde da Grande São Paulo pelo lado oeste, a reserva do Morro Grande constitui-se num riquíssimo remanescente de Mata Atlântica ainda preservado, com fauna e flora diversificados e não estudados, sob jurisdição da SABESP em função dos mananciais que abriga.

Um pouco da sua história: em 4 de abril de 79 foi promulgada a Lei 1949, dispondo sobre a criação da Reserva Florestal do Morro Grande, no "local das matas que também são assim conhecidas e envolvem as represas da Cachoeira das Graças e Pedro Beicht, situada nas bacias inferior e superior do rio Colíia, no município de mesmo nome, com a destinação específica de preservação da flora e fauna e proteção aos mananciais". Desde a data de sua criação, os limites da RMG abrangem o imóvel que integrava o patrimônio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - incluindo as nascentes, cursos d'água e reservatórios naturais ou artificiais. Dois anos mais tarde, em 20 de junho de 1981, foi assinada a Resolução 02 de tombamento da Reserva Florestal do Morro Grande pelo CONDEPHAAT, que a considerou "ecossistema digno de ser preservado quanto à sua cobertura florística, à fauna e aos seus mananciais, além de suas condições paisagísticas, topográficas e valores climáticos, constituindo conjunto de inegável interesse cultural e turístico do Estado de São Paulo". O conjunto que constitui a RMG é regido por tais leis; no entanto existem ainda dentro da reserva, áreas protegidas por determinação específica, como por

FLS. N.º	0
PGI	- - 6 4 0 7
SRPL - DOI	

exemplo, ao redor dos reservatórios Pedro Beicht e cachoeira das Graças, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n. 6938 de 31 de agosto de 1.981, que transforma em reservas ou estações ecológicas, sob a responsabilidade do IBAMA, as florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente (áreas situadas ao redor dos reservatórios de água naturais ou artificiais, nas nascentes, topos de morros, montanhas e serras). Recentemente, a SABESP participa de gestões e conseguiu o tombamento da RMG como Reserva da Biosfera, pela inegável importância estratégica em função de sua biodiversidade e mananciais. Apesar de tamanha importância ambiental, a RMG vem sofrendo no decorrer dos anos de destruição indiscriminada pela ação do homem e de fatores naturais (como incêndios), e espremida pela própria metrópole. É de absoluta urgência que os cotianos e os paulistas se conscientizem de fato desta riqueza de que são possuidores.

Caucaia do Alto/Morro Grande

Abrange, como região turística, do km 37 até o km 39 da Raposo Tavares, sentido Estrada de Caucaia do Alto, com seus 8 km de percurso ao centro do distrito, e ainda do km 37, sentido Estrada do Atalaia, para a região do Morro Grande.

Turismo rural, de esportes radicais e hípicas, de melhor idade, ecológico, religioso, de compra de produtos agrícolas e paisagismo, foram identificados como significativos para essa região que concentra 60% do território cotiano.

Tentamos aqui, dar um pequeno resumo da importância do município de Cotia para o turismo de nosso Estado de São Paulo, e sendo assim, pedimos aos nobres pares deputados estaduais que apoiem e aprovelem em todas suas instâncias este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em


Deputado Márcio Camargo - PSC

Serviço de Suporte e Conferência

Esta proposição contém

1 assinaturas

SSC 101 9 115

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "Diário Oficial"
de 11 109 115

Folha 06
Proc. 6407
Roberto

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 100ª a 104 Sessões Ordinárias (de 14/09/2015 a 18/09/2015), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

SPL 18/09/2015.

Roberto



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Fone: (11) 3886-6358 / 6312

ccjr@al.sp.gov.br

Folha n.º 07
Proc. RGL n.º 6407

São Paulo, 22 de setembro de 2015.

Projeto de lei nº 1245/2015

Caro Deputado Márcio Camargo

Solicitamos ao Nobre Autor do presente projeto, que o instrua na forma prevista na Lei Complementar nº 1261, de 29 de abril de 2015, para que possa ser devidamente apreciado.

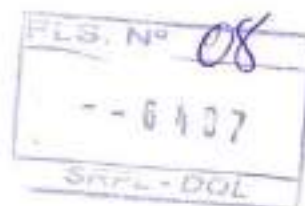
Deputada Célia Leão
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação

A MESA	
Junta-n.	
=	
11/09/18	
	Presidente

Req. Juntada ao Projeto de lei nº 1245, de 2015

São Paulo, 11 de setembro de 2018

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Ref: Requerimento de juntada ao Projeto de lei 1245/2015



Senhor Presidente,

Requeiro a juntada dos documentos anexos ao PL 1245/2015.

Sala das Sessões, em

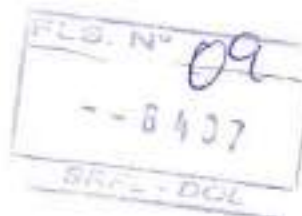
Deputado Márcio Camargo

ENTREGUE A MESAS
11 SET 16 34 024542

PCSR



PREFEITURA DE COTIA
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GP. N° 72/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 1261, de 29 de abril de 2015 (em anexo), para efeito de instrução ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Município de Cotia ser transformado em MIT – Município de Interesse Turístico do Estado de São Paulo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Márcio Camargo.

Visando cumprir todas as etapas e critérios exigidos pela legislação em vigor, informo que será anexo os documentos referente ao Município:

- Estudo de Demanda, Inventário dos atrativos Turísticos, Inventário dos equipamentos de hospedagem, dos serviços de alimentação, dos serviços de informações turísticas, dos serviços turísticos, da infraestrutura básica de água potável, resíduos sólidos e atendimento emergencial, subscritos pelo Sr. Prefeito Municipal;
- Cópia do Plano Diretor Municipal de Turismo e cópia da Lei Aprovada;
- Atas das 06 (seis) últimas reuniões do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), devidamente registradas em Cartório.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

**DD. Presidente da Assembleia Legislativa do
ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

cc. Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO

Recebido Gabinete
Dep. MÁRCIO CAMARGO
10/09/18
[Assinatura]



PREFEITURA DE COTIA

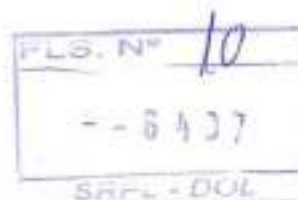
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP. Nº 73/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO



Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos no **item 2 alínea a, do art. 4º da Lei Complementar nº 1261/2015:**

- Doc. 1/11 – Estudo de Demanda Turística;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

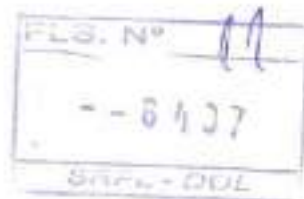
CAUÊ MACRIS

**DD. Presidente da Assembleia Legislativa do
ESTADO DE SÃO PAULO – SP.**

cc. Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO



PREFEITURA DE COTIA
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GP. Nº 74/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

*Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos no **item 2 alínea b, do art. 4º da Lei Complementar nº 1261/2015:***

- Doc. 2/11 – Inventário Subscrito pelo Prefeito Municipal dos atrativos turísticos do Município;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

***DD. Presidente da Assembleia Legislativa do
ESTADO DE SÃO PAULO – SP.***

cc. Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO



PREFEITURA DE COTIA
GABINETE DO PREFEITO

PLS. Nº 12
- - 0437
SAPL - DOL

OFÍCIO GP. Nº 75/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

*Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos no **item 2 alínea c, do art. 4º da Lei Complementar nº 1261/2015:***

- Doc. 3/11 - Inventário Subscrito pelo Prefeito Municipal dos equipamentos de meios de hospedagem local e região;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

**DD. Presidente da Assembleia Legislativa do
ESTADO DE SÃO PAULO – SP.**

cc. . Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO



PREFEITURA DE COTIA
GABINETE DO PREFEITO

FLS. Nº 13
- - 6427
SERFL - DCL

OFÍCIO GP. Nº 76/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos no **item 2 alínea c, do art. 4º da Lei Complementar nº 1261/2015:**

- **Doc. 4/11 – Inventário Subscrito pelo Prefeito Municipal dos serviços de alimentação;**

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

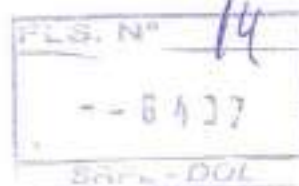
CAUÊ MACRIS

**DD. Presidente da Assembleia Legislativa do
ESTADO DE SÃO PAULO – SP.**

cc. . Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO



PREFEITURA DE COTIA
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GP. Nº 77/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos no **item 2 alínea c, do art. 4º da Lei Complementar nº 1261/2015:**

- **Doc. 5/11 – Inventário Subscrito pelo Prefeito Municipal dos serviços de informação turística;**

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

**DD. Presidente da Assembleia Legislativa do
ESTADO DE SÃO PAULO – SP.**

cc. Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO



PREFEITURA DE COTIA

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GP. Nº 78/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

*Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos no **item 2 alínea c, do art. 4º da Lei Complementar nº 1261/2015:***

- Doc. 6/11 - Inventário Subscrito pelo Prefeito Municipal dos serviços turísticos;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do

ESTADO DE SÃO PAULO - SP.

cc. . Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO



PREFEITURA DE COTIA

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GP. Nº 79/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos no **item 2 alínea c, do art. 4º da Lei Complementar nº 1261/2015:**

- Doc. 7/11 - Inventário Subscrito pelo Prefeito Municipal dos serviços de atendimentos médicos emergenciais;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

**DD. Presidente da Assembleia Legislativa do
ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

cc. . Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO



PREFEITURA DE COTIA

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GP. Nº 80/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

*Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos no **item 2 alínea c, do art. 4º da Lei Complementar nº 1261/2015:***

- Doc. 8/11 - Inventário Subscrito pelo Prefeito Municipal da infraestrutura básica de que tratam os incisos II E III do artigo 3º referente a abastecimento de água potável;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

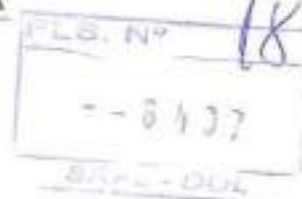
**DD. Presidente da Assembleia Legislativa do
ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

cc. . Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO



PREFEITURA DE COTIA

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GP. Nº 81/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos no **item 2 alinea c, do art. 4º da Lei Complementar nº 1261/2015:**

- Doc. 9/11 – Inventário Subscrito pelo Prefeito Municipal da Infraestrutura básica no que tange a coleta de resíduos sólidos;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

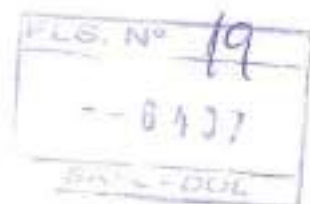
CAUÊ MACRIS

**DD. Presidente da Assembleia Legislativa do
ESTADO DE SÃO PAULO – SP.**

cc. . Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO



PREFEITURA DE COTIA
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GP. Nº 82/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

*Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos no **item 2 alínea d, do art. 4º da Lei Complementar nº 1261/2015:***

- Doc. 10/11 – Cópia do Plano Diretor Municipal de Turismo e cópia da Lei aprovada na Câmara;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

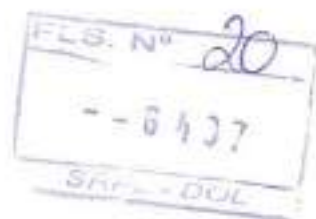
**DD. Presidente da Assembleia Legislativa do
ESTADO DE SÃO PAULO – SP.**

cc. . Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO



PREFEITURA DE COTIA

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GP. Nº 83/2018.-

Cotia, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Ref.: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

*Venho através do presente, primeiramente, externar nossos cumprimentos, e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência toda documentação comprobatória para fins de atendimento aos requisitos previstos no **item 2 alínea d, do art. 4º da Lei Complementar nº 1261/2015:***

- Doc. 11/11 - Atas das 6 (seis) últimas reuniões do Conselho Municipal de Turismo, devidamente registradas em Cartório;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FRANCO

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

***DD. Presidente da Assembleia Legislativa do
ESTADO DE SÃO PAULO - SP.***

cc. . Exmo. Sr. Deputado MÁRCIO CAMARGO



PREFEITURA DE **COTIA**

SECRETARIA DE TURISMO

000005



ESTUDO DA DEMANDA TURÍSTICA

INTRODUÇÃO

Esta parte apresenta o resultado do Estudo da Demanda Turística, que analisou, através do levantamento de dados primários, o perfil dos visitantes do município. Esta análise possibilita a adoção de estratégias para melhorar o ambiente turístico e alcançar o visitante em seu domicílio, através de campanhas de marketing.

Para a execução do Estudo da Demanda Turística foi necessária a realização de levantamento de dados em campo, através da aplicação de questionários aos visitantes. Foi elaborado um questionário, que contempla as informações necessárias para compreender a motivação da viagem, a origem dos visitantes, as expectativas, a avaliação da infraestrutura, entre outros elementos importantes para o planejamento do turismo. Os levantamentos foram realizados em locais estratégicos, onde há maior concentração e diversidade de visitantes. Em seguida os dados foram sistematizados e apresentados de forma gráfica e de fácil compreensão, concluindo com a análise da demanda turística.

Como elemento essencial para o planejamento turístico, o conhecimento da demanda é um dos produtos do Plano Diretor de Turismo de Cotia, conforme exigência que consta no Termo de Referência do contrato firmado entre esta consultoria e a Prefeitura Municipal de Cotia.

Os resultados desta pesquisa servirão como base para o planejamento de estratégias de melhoramento da infraestrutura urbana, da infraestrutura turística, da oferta de serviços e de estabelecimentos comerciais, além das ações de marketing e divulgações dos produtos turísticos.

1. Metodologia

O Estudo tem por objetivo a identificação do perfil do visitante, a caracterização da viagem, além de obter uma avaliação da infraestrutura urbana e turística do município e de conhecer as expectativas dos visitantes. Este estudo é fundamental para o planejamento turístico, conforme indica DENCKER (2001):

"O conhecimento da demanda é fundamental no planejamento turístico. A análise da demanda e de suas correlações com a oferta turística implica o conhecimento de sua estrutura, sua evolução e suas tendências futuras." (pág. 193)

O Estudo consiste no levantamento de dados primários, obtidos através da aplicação de um questionário, realizada diretamente com os visitantes. Este questionário conta com questões quantitativas e qualitativas, de formato fechado numérico e textual. O questionário (Anexo I) procurou realizar uma identificação do perfil do visitante, com base nas seguintes variáveis, conforme referencial teórico adotado de DENCKER (2001) pág. 197:

- Idade
- Situação econômica
- Composição familiar
- Nível cultural
- Meios de transporte utilizados
- Objetivos da viagem
- Necessidades especiais
- Duração da viagem
- Tipo de hospedagem
- Gastos financeiros com a viagem
- Fontes de informação

Além da identificação do perfil do visitante, a pesquisa também buscou realizar uma avaliação da infraestrutura turística com base nos seguintes elementos:

- Limpeza urbana
- Segurança pública
- Sinalização turística

- Taxi e transporte público
- Estradas e vias urbanas
- Sinal de telefone e internet
- Bancos e caixas eletrônicos
- Restaurantes
- Hospedagem
- Atrativos turísticos
- Recursos naturais
- Vida noturna
- Informações turísticas
- Compras e shoppings
- Preços praticados
- Preservação do patrimônio
- Paisagismo e arborização

A aplicação dos questionários foi realizada nos finais de semana, totalizando 56 formulários preenchidos, nos estabelecimentos e atrativos indicados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo, sob o critério de locais com maior concentração de visitantes. A fim de obter autorização a apoio nos locais de aplicação da pesquisa, foi realizado contato prévio com os responsáveis pelos estabelecimentos. Os locais onde foram aplicados os questionários foram os seguintes:

- Templo Zu Lai;
- Cia dos Bichos;
- Pesqueiro Irmãos Hara;
- Hotel Araucária;
- Bichomania
- Mercado Municipal de Cotia
- Parque Cemucam
- Praça da Igreja Matriz
- Terminal Metropolitano de Cotia

2. Resultados da pesquisa

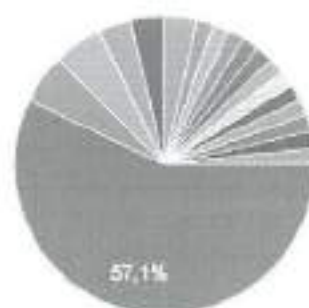
As informações coletadas, através dos questionários, foram sistematizadas, no sentido de responder às questões principais desta pesquisa. Segue a apresentação dos resultados logo abaixo.

2.1. Origem dos visitantes

Com base nos resultados da amostra, todos os visitantes são provenientes do Brasil e do estado de São Paulo. Aproximadamente, a totalidade dos turistas tem origem nas cidades da Região Metropolitana de São Paulo, sendo a cidade de São Paulo responsável por mais da metade dos visitantes, como apresentado no gráfico abaixo.

Cidade

66 respostas



- São Paulo
- Praia Grande
- Osasco
- Guarulhos
- São Bernardo do Campo
- Diadema
- Carapicuíba
- São Caetano do Sul

▲ 1/3 ▼

Cidade de origem	Proporção
Carapicuíba	1,8%
Diadema	3,6%
Embu das Artes	1,8%
Guarulhos	3,6%
Ibiúna	1,8%
Itapeçerica da Serra	1,8%
Itapetininga	1,8%
Itapevi	1,8%
Jau	1,8%
Mauá	1,8%

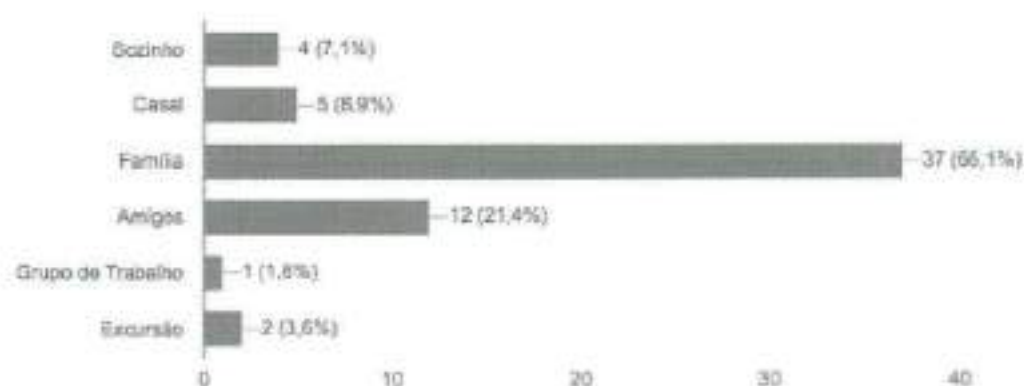
Mogi das Cruzes	1,8%
Osasco	5,4%
Praia Grande	5,4%
São Bernardo do Campo	3,6%
São Caetano do Sul	1,8%
São João da Boa Vista	1,8%
São Paulo	57,1%
Vargem Grande Paulista	1,8%

2.2. Perfil dos visitantes

O resultado da amostra indica que a maioria dos visitantes que responderam ao questionário possuem graduação como escolaridade mínima e renda mensal familiar superior a R\$ 5.000,00. Com base em informações dos pesquisadores, normalmente os entrevistados eram os responsáveis pela família ou pelo grupo. A maioria das viagens foram organizadas em grupos, sendo o de familiares o mais representativo, chegando a cerca de 70% dos acompanhantes, seguidos por amigos, com cerca de 20%, como mostrado no gráfico a seguir.

Acompanhantes

56 respostas



2.3. Perfil da viagem

O perfil da viagem a Cotia é de "day use" ou "day camp", ou seja, o visitante não se hospeda na cidade, realizando uma visita de apenas 1 dia, conforme indicação da pesquisa que apresentou que mais de 92% dos visitantes não se hospedaram na cidade. Dos poucos que se hospedaram, optaram em ficar na casa de parentes.

Com base em entrevistas realizadas nos hotéis Araucária, Cuca Fresca, Nova Vida e Granja Viana, a hospedagem é predominantemente realizada por viajantes com a finalidade de trabalho. Os responsáveis pelos hotéis informaram que

difficilmente há hospedagem com a finalidade de lazer, e que o movimento durante os finais de semana é muito fraco.

Infelizmente, a pesquisa não teve acesso aos dados de hospedagem, com informações sobre origem e motivo de viagem dos hóspedes, ou a dados sobre movimentação dos hotéis, pois alguns não realizam este levantamento e outros se recusaram a fornecer. Ainda houve uma tentativa de aplicação dos formulários nos hotéis, no entanto não houve sucesso, pois, com base em informações fornecidas pelos hotéis, nenhum hóspede teve interesse em responder.

Por outro lado, o Hotel Araucária forneceu sua base de informações sobre os hóspedes, onde é levantada o dado de cidade de origem dos hóspedes. Com base neste levantamento, realizado no período de janeiro a julho de 2018, a maioria dos visitantes que se hospedam a trabalho tem origem nas principais capitais das regiões Sul e Sudeste, conforme tabela abaixo. A tabela completa do levantamento realizado pelo hotel está no **ANEXO**.

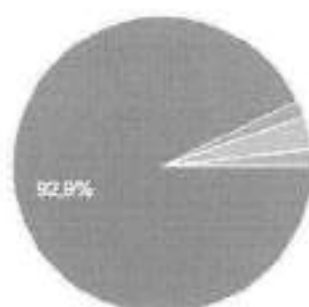
Quadro 2 - Principais cidades de origem dos hóspedes a trabalho no Hotel Araucária

Cidade de origem	Quantidade	Proporção
MG-BELO HORIZONTE	35	7,8%
RJ-RIO DE JANEIRO	32	7,2%
PR-CURITIBA	31	7,0%
RS-PORTO ALEGRE	20	4,5%
SP-São Paulo	19	4,3%
MG-UBERABA	16	3,6%

Outros elementos que caracterizam o perfil da viagem são que, em geral, o visitante utiliza carro próprio em quase 90% dos casos levantados; não utiliza o serviço de agências de turismo, em mais de 90%; e recebe orientações de amigos e parentes e obtém informações sobre a cidade através da internet.

Pernoite

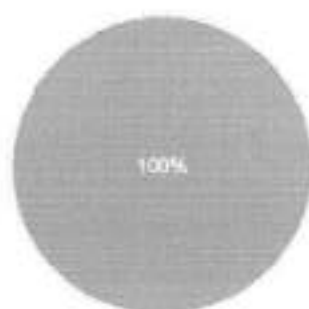
55 respostas



- Não
- 1 noite
- 2 a 4 noites
- mais de 4 noites

Hospedagem

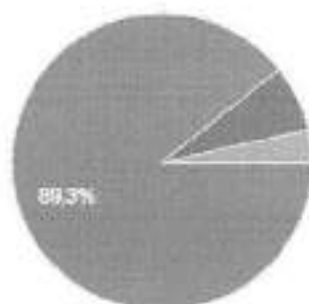
4 respostas



- Pousada
- Casa de familiares
- Hotel
- Chácara
- Casa Temporada

Transporte

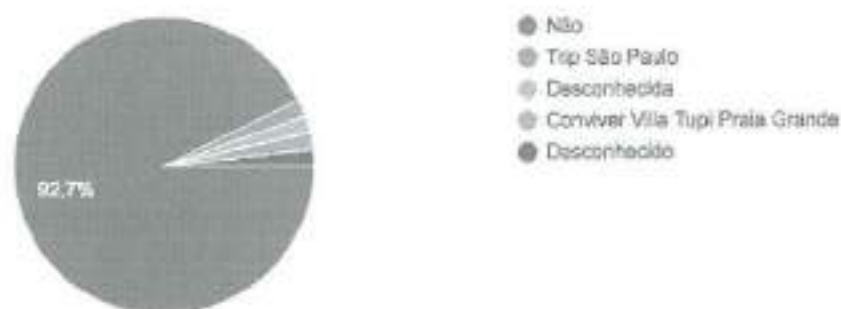
55 respostas



- Carro Próprio
- Carro Alugado
- Motocicleta
- Bicicleta
- Ônibus/ Van Fretado
- Ônibus de Linha

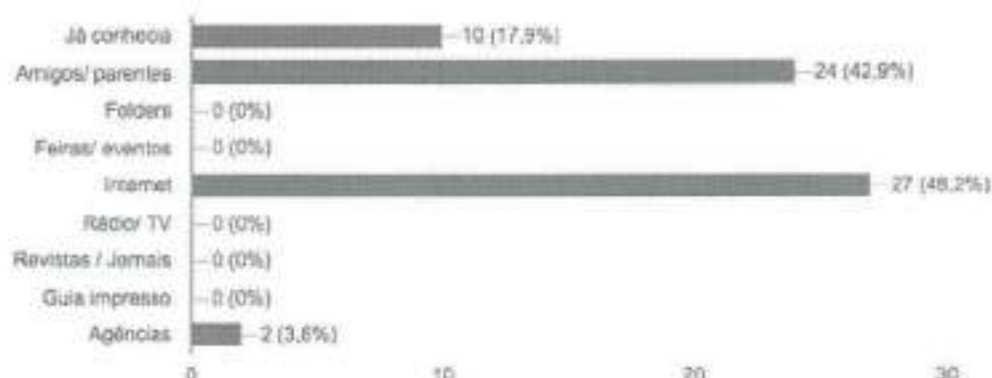
Organizada por Agência de Turismo?

55 respostas



Fonte de informações para realizar a viagem

59 respostas



2.4. Avaliação da infraestrutura

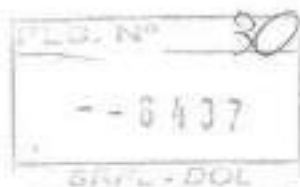
A avaliação da infraestrutura buscou identificar, na perspectiva do visitante, as suas impressões sobre a estrutura de suporte ao turismo. Foram realizadas questões referentes à manutenção do espaço urbano, disponibilidade de serviços, condições de transporte e qualidade da oferta turística. Cada questão e suas respectivas respostas seguem apresentadas logo abaixo.

Nem todas as questões puderam ser respondidas pelos visitantes, pois algumas não se aplicavam ao seu perfil de viagem ou o visitante não teve a oportunidade de utilizar tal serviço ou infraestrutura a ponto de avaliar. Dessa



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo

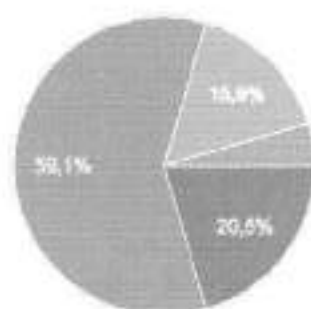


000014

forma, a representação de cada dado utilizou um espaço amostral diferente, apresentado em cada gráfico.

Limpeza Urbana

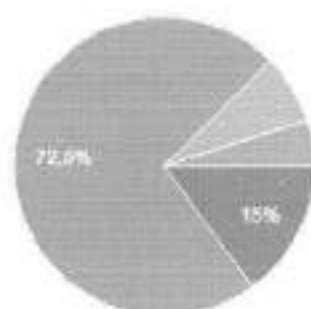
44 respostas



- Como
- Bom
- Regular
- Ruim

Segurança Pública

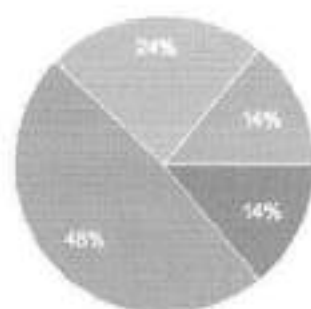
40 respostas



- Como
- Bom
- Regular
- Ruim

Sinalização Turística

50 respostas

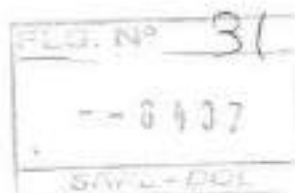


- Como
- Bom
- Regular
- Ruim



PLANISA

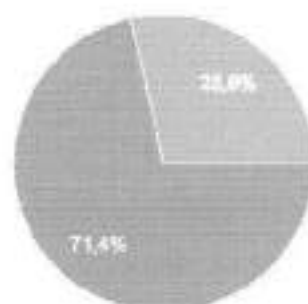
Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000015

Táxi e Transporte Público

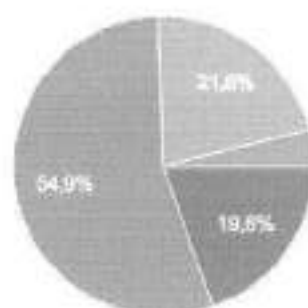
7 respostas



- Ótimo
- Bom
- Regular
- Ruim

Estradas e Vias Urbanas

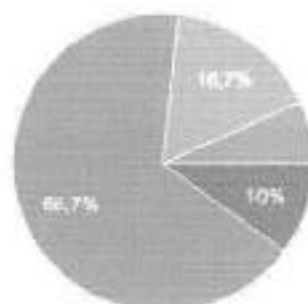
51 respostas



- Ótimo
- Bom
- Regular
- Ruim

Sinal de telefone e internet

20 respostas



- Ótimo
- Bom
- Regular
- Ruim



PLANISA

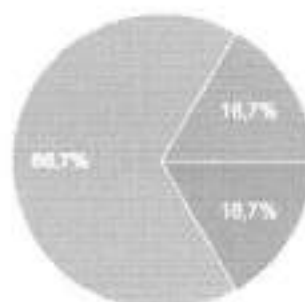
Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000016

Bancos e caixa eletrônicos

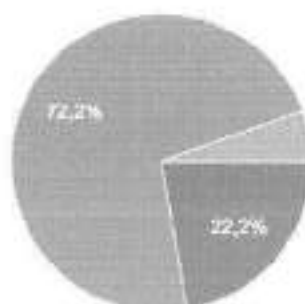
6 respostas



- Ótimo
- Bom
- Regular
- Ruim

Restaurantes

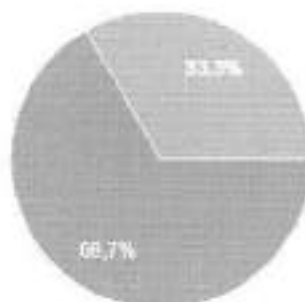
16 respostas



- Ótimo
- Bom
- Regular
- Ruim

Hospedagem

3 respostas

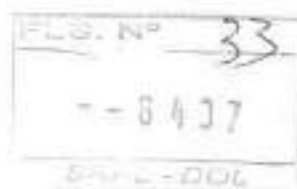


- Ótimo
- Bom
- Regular
- Ruim



PLANISA

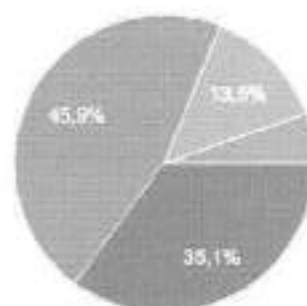
Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000017

Atrativos turísticos

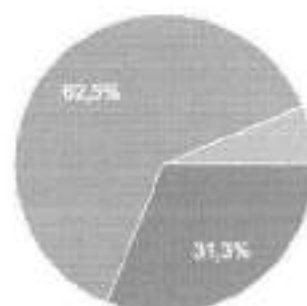
37 respostas



- Ótimo
- Bom
- Regular
- Ruim

Recursos naturais

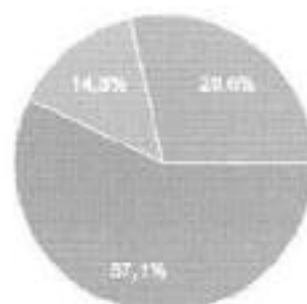
32 respostas



- Ótimo
- Bom
- Regular
- Ruim

Vida noturna

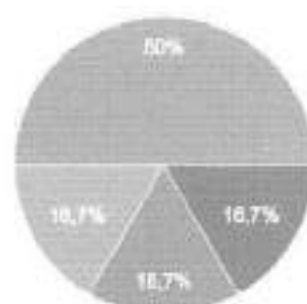
7 respostas



- Ótimo
- Bom
- Regular
- Ruim

Informações turísticas

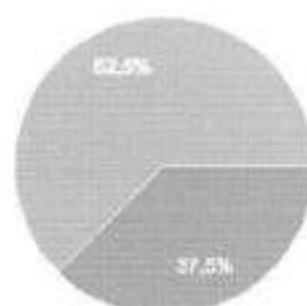
12 respostas



● Ótima
● Bom
● Regular
● Ruim

Compras e shoppings

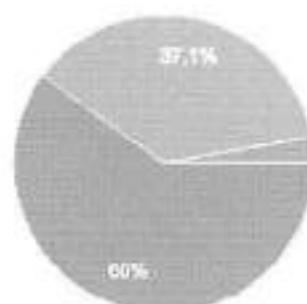
8 respostas



● Ótima
● Bom
● Regular
● Ruim

Preços praticados

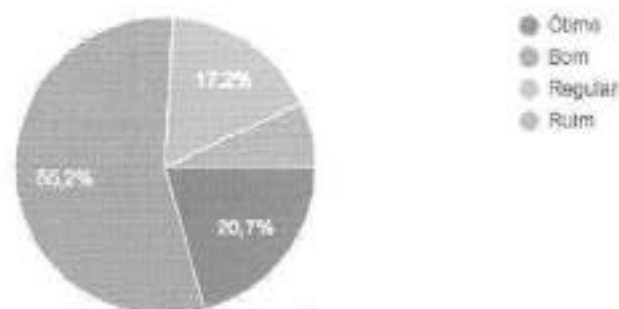
25 respostas



● Ótima
● Bom
● Regular
● Ruim

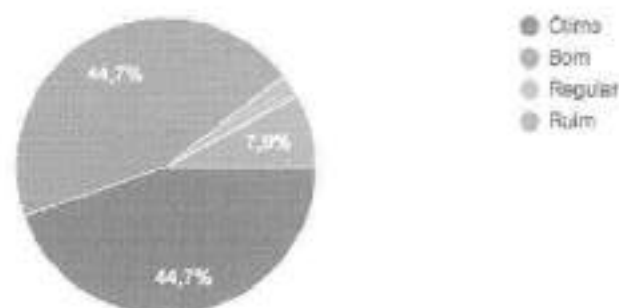
Preservação do patrimônio

29 respostas



Paisagismo e Arborização

38 respostas



2.5. Expectativa dos visitantes

Com base nas respostas dos entrevistados, o motivo principal das viagens realizadas a Cotia tem a finalidade de lazer, com cerca de 90% da amostra coletada, conforme apresentado nos gráficos deste item. Quando perguntado se o visitante pretende retornar a Cotia para conhecer outros atrativos, a resposta é positiva entre quase todos. Quase todos os entrevistados também indicariam Cotia como destino de viagem a familiares e amigos.

Por fim, para compreender quais os interesses do visitante em suas viagens, utilizamos um espaço livre, onde os visitantes responderam em aberto sobre seus interesses, tipos de atrativos e nome de outros atrativos que pretendia visitar em Cotia. A partir das respostas, a equipe de pesquisa organizou essas palavras de

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo

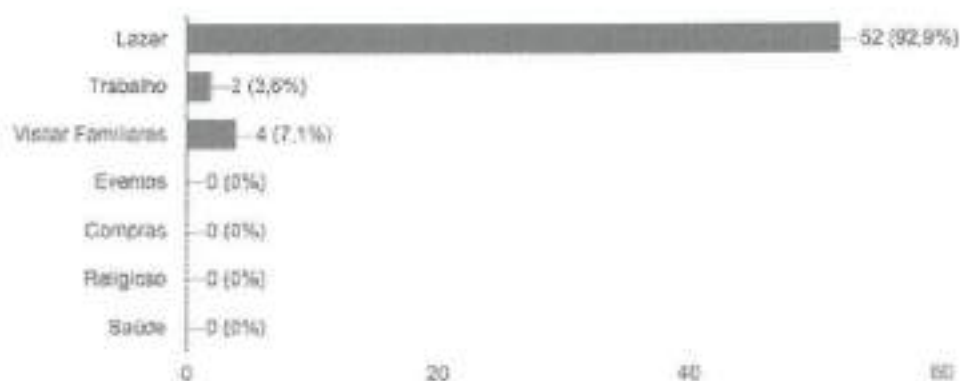


000020

acordo com os segmentos turísticos, conceituados pela lei estadual 1.261/2015. Assim, dentre os interesses indicados, os segmentos mais representados foram os de turismo de aventura, ecoturismo, pesca e religioso, conforme gráfico a seguir.

Motivo da Viagem

56 respostas



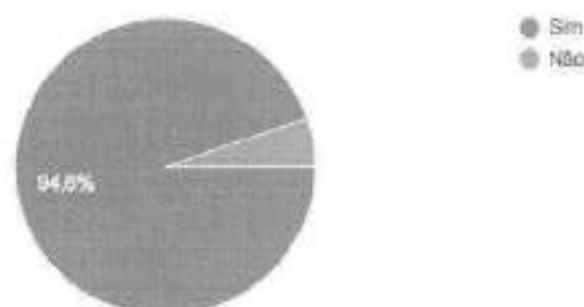
Você pretende retornar à cidade?

56 respostas



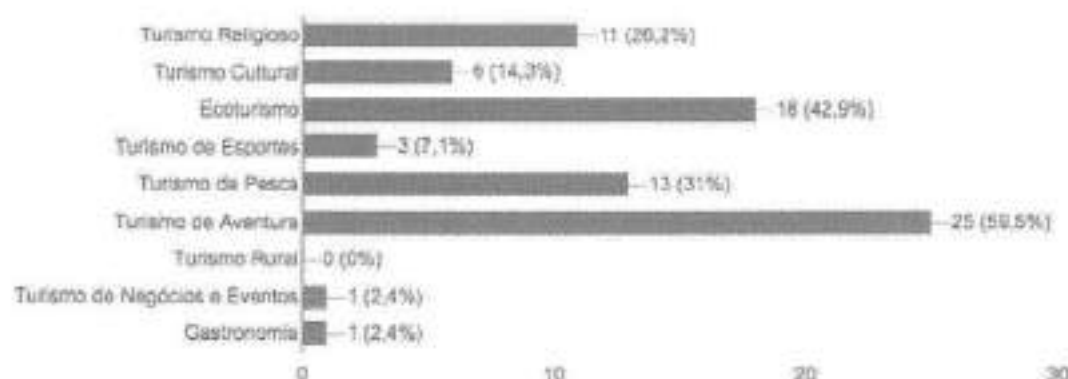
Você indicaria o destino a seus amigos e familiares?

56 respostas



Qual tipo de atrativo você tem interesse?

42 respostas



3. Análise da demanda turística

O resultado da pesquisa de demanda turística de Cotia mostra que, predominantemente, o visitante de lazer que visita Cotia é proveniente da Região Metropolitana de São Paulo, majoritariamente da cidade de São Paulo, maior mercado consumidor do país.

No entanto, um grande desafio para o desenvolvimento turístico do município, é que, justamente por esta demanda estar localizada a uma distância muito próxima, ela não se hospeda no município, passando menos de 1 dia na cidade. Mesmo tendo oferta de atrativos muito diversificada e em grande



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo

FLS. N.º	38
RGL	6407
PROTOCOLO LEGISLATIVO	



000022

quantidade, a cidade não consegue assegurar a permanência do turista por pelo menos 1 noite.

Seguramente, o planejamento turístico deve utilizar estratégias que promovam a permanência do visitante por pelo menos 2 dias, assegurando a visitação a mais de um atrativo e o consumo de outros serviços, como hospedagem, alimentação e aquisição de bens.

A pesquisa também revelou questões muito interessantes, no que se refere ao perfil e aos interesses do visitante. O perfil é basicamente de grupos de família e de amigos, que realizam viagens motivadas pelo lazer. Esses grupos têm interesse em atrativos dos segmentos do turismo de aventura, ecoturismo, pesca e turismo religioso. Tais interesses revelam justamente a oferta eficiente de atrativos disponíveis no município.

A observação quanto à infraestrutura fica para a carência de meios de informação, pois, apesar de o município contar com um posto de informações turísticas (PIT), não existe uma página de internet oficial, o que levou a avaliação sobre a infraestrutura de informações turísticas a um nível negativo.



PREFEITURA DE **COTIA**

SECRETARIA DE TURISMO

000023



INVENTÁRIO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

Introdução

Este inventário organiza a diversa oferta turística da cidade de Cotia, que conta com dezenas de atrativos, que vão desde atrativos culturais, recursos ambientais, até diversos parques temáticos e ampla gastronomia internacional. Este produto, componente essencial do Plano Diretor de Turismo, reforça a tendência turística da economia cotiana ao apresentar o seu conjunto de atrativos.

O procedimento de pesquisa adotado para a elaboração do Inventário da Oferta Turística tomou como base os levantamentos prévios realizados pela Secretaria Municipal de Turismo. Em seguida, estes dados foram complementados com novas informações obtidas através de levantamentos realizados diretamente com atores locais (estabelecimentos comerciais, organizações sociais, grupos e coletivos, cooperativas, etc.), através de contato telefônico e por email. Esta etapa de levantamento ainda contou com visitas técnicas de reconhecimento, validação e complementação das informações levantadas, garantido a máxima fidelidade nas informações apresentadas.

De forma conclusiva desta etapa, foi realizada uma oficina pública, com a participação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), a fim de validar e complementar as informações levantadas, além de coletar dados e impressões que contribuam para a elaboração dos produtos seguintes.

A cidade de Cotia é notoriamente um destino turístico de grande importância na Região Metropolitana de São Paulo. Rica em recursos naturais, abriga uma das maiores reservas de mata atlântica no estado de São Paulo, a Reserva Florestal do Morro Grande. Em sua história, possui uma história de imigração multiétnica e de formação espacial muito importante para a economia paulista, assim, a cidade reúne elementos que fortalecem uma identidade turística muito marcante, com recursos que atendem aos interesses de diversos segmentos do mercado turístico.

Contexto histórico

A contextualização histórica de Cotia, uma das mais antigas localidades do planalto paulista, inicia-se quando ainda era chamado de Koty, do guarani m'byano Koty, ou do português ponto de encontro, sendo um local de passagem próximo ao aldeamento de Aku'ti¹²³, na campina do Caiapiá, região abundante de ervas medicinais, próximo a aldeia e ao porto fluvial de "Carapocuyba"⁴. No século XVI, a localidade abrigava uma capela devota a Nossa Senhora do Monte Serrat, servindo de guia aos viajantes do caminho indígena de Peabiru⁵.



Figura 1 - Mapa dos núcleos Cotianos
Fonte: Prefeitura de Cotia, 2018

Por volta de 1703, este núcleo migra para o além rio, nas proximidades de Itapeçerica, consolidando-se como ponto de pouso para os viajantes e comerciantes, principalmente as bandeiras que iam para o interior dos sertões da província do Estado de São Paulo, em especial, a região sul (de Sorocaba ao

¹ Sabe-se que essa região era habitada pela nação indígena dos Carijós.

² Segundo os levantamentos encontrados, foi uma terra doada em 1580 para a criação de índios. Sua extensão territorial ia de Pinheiros a Barueri [Carapicuíba, Koty, Enbu, Itapevi, Barueri].

³ O primeiro registro do termo Acúlia, vem através do Marujo Hans Staden, ainda no século XVI.

⁴ Ponto de acesso ao rio Anhemby, possibilitando a vigia a partir do Pico do Jaraguá.

⁵ 'Peabiru' teria o significado, em tupi, de 'Pe - caminho e Abyru - grama amassada ou gramado'; ou 'Pe ou Pea = caminho e Biru' o atual Peru, daí o significado 'Caminho para o Biru' como antigamente conhecido o atual Peru.

Paraná] à procura de ouro, pedras preciosas e mão de obra indígena para trabalho escravo. Sendo assim, em 1713 o coronel Estevão Lopes de Camargo e o padre Mateus de Lara Leão, auxiliados por Fernão Dias Paes e Gaspar de Godoy Moreira, efetivam a fundação desse novo núcleo com a elevação da paróquia de Nossa Senhora do Monte Serrat da Acútia, onde hoje, se encontra a atual praça da Matriz, e assim sendo, a nova freguesia paulista⁶.

Em 2 de abril de 1856, a freguesia é elevada à condição de Villa de Cutia pelo vice-presidente da província de São Paulo, Antonio Roberto de Almeida, instalando-se a primeira Câmara Municipal de Vereadores. Um fato muito importante, é sua presença nas crônicas da Revolução Liberal, no levante chefiado pelo Padre Feijó e brigadeiro Tobias de Aguiar, onde por diversas vezes acamparam forças liberais no leito do Pirajussara. Deste modo, vivendo os últimos anos do Império entregue à luta entre liberais e conservadores e com a economia de subsistência de pequenas lavouras.

No período de 1865, foram estabelecidas as divisas com o município de Una, hoje Ibiúna. Em 1885, as fazendas Monte Alegre e Bom Retiro, foram anexadas ao município da Capital e em 1889, o sítio de Antonio Manuel da Costa passou para a freguesia de Embu. Neste final de século, chega a rede ferroviária impulsionada pelo café no Estado de São Paulo, e a primeira estação de Cotia (atual estação de Itapevi), fato que possibilitou o desenvolvimento e crescimento da agricultura. No início do século XX, a região da bacia do Rio Cotia era chamada de "cinturão caipira" da cidade de São Paulo, pela predominância de propriedades agrícolas de médio porte, sendo o sistema de cultivo de agricultura itinerante (roça e pasto), além da extração vegetal de madeira e lenha. Onde, os principais cultivos eram de milho, feijão e batata.

⁶ A freguesia fazia parte do 10º distrito de paz da capital da província.



Figura 2 - A estação de Cotia em 1977
Fonte: Estações Ferroviárias - Estação de Itapevi (2018)

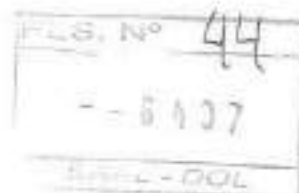
Com o passar dos anos, no dia 19 de dezembro de 1906, a Lei Estadual de nº 1.038 elevou a vila à condição de cidade. Com a província em fase de industrialização, o comércio voltado a agro exportação e a falta de mão de obra, inicia-se às políticas de incentivo às imigrações, sendo em 1913, a chegada dos primeiros imigrantes japoneses, que possibilitaram uma evolução técnico-rural na região com a antiga Cooperativa Agrícola de Cotia, no bairro Moinho Velho, em 1928, que alguns anos mais tarde se transformaria em uma grande empresa de importância internacional. Pela lei 1.741, de 20 de novembro de 1920, a região da antiga Estação de Cotia torna-se o distrito de Itapevi. Já em 1931 outra linha férrea chega ao território de Cotia, a estação de Caucaia do Alto, pelo ramal Mayrink-Santos da Estrada de Ferro Sorocabana.⁷

⁷ De bitola mista e via dupla, que liga a cidade de Santos com a cidade de Maringá, passando por São Roque (Distrito de Canguera), Cotia (Distrito de Caucaia do Alto), Itapeverica da Serra, Embu Guaçu, São Paulo (estação Evangelista de Souza), Cubatão e São Vicente.



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000023



Figura 3 - A cidade de Cotia no início do século XX
Fonte: Blog do Professor Marcelo Dantas (2013)

Sob o regime de Estado Novo, Getúlio Vargas decreta a Lei nº 14.334, que eleva Caucaia a distrito de Cotia, no dia 30 de novembro de 1944. As décadas de 30 e 40 do século XX impulsionaram de sobremaneira a utilização de recursos florestais no entorno da região da cidade de São Paulo, devido ao crescimento urbano e às restrições comerciais impostas pela Segunda Guerra Mundial. A preservação de uma extensa área de floresta só foi possível devido a necessidade de garantir o abastecimento de água à população da capital desde o século XIX.⁸

A região cresceu estimulada pelo desenvolvimento econômico da cidade de São Paulo, sendo que a partir da década de 1960 viveu um "milagre econômico", tornando necessária a melhoria da infraestrutura viária como a duplicação da Rodovia Raposo Tavares e a comunicação com a Capital. Assim, as indústrias de médio porte, como as do setor metalúrgico e mecânico, puderam instalar-se ao longo da rodovia, enquanto que as do setor químico instalaram-se às margens do Rio Cotia. Deste modo, a cidade e a população não pararam de crescer.

⁸ A Reserva Florestal do Morro Grande foi criada em 1979 com a destinação específica de preservação da flora, da fauna e proteção aos mananciais. Tais mananciais são representados pelas represas: Cachoeira da Graça e Pedro Beicht, situadas nas bacias inferior e superior do Rio Cotia.



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo

FLS. Nº 45
- - 6437
SAL - DOL



000029



Figura 4 - Feira livre no centro de Cotia (segunda metade do Século XX)

Fonte: Acervo Pessoal João Dacellos (2013)

Desde a década de 70 Cotia faz parte da Região Metropolitana de São Paulo⁹, e hoje, continua sendo importante área remanescente do cinturão verde paulistano e local protegido pela Lei dos Mananciais¹⁰, concentrados principalmente no seu distrito de Caucaia do Alto, lugarejo cercado de montanhas, nas cumieiras da Serra de Paranapiacaba. Cotia vive hoje realidades díspares, representadas por um lado pela urbanidade de seus luxuosos condomínios da Granja Vianna, por outro, possui um polo industrial em contínua expansão, com numeroso comércio de pequeno e médio porte, e ainda uma enorme área agrícola, tocada (ainda) em parte pela comunidade japonesa, principalmente com verduras e legumes, além de várias estufas de flores e plantas ornamentais.

⁹ Lei Complementar Estadual 94/74

¹⁰ Lei nº 1.172 de 17 de Novembro de 1976

1. Recursos e atrativos naturais

Os atrativos e recursos naturais, do ponto de vista para o turismo, compreendem o conjunto de elementos relacionados à natureza que proporcionem a realização de atividades, contemplação e interação com o meio ambiente. Neste sentido, consideramos formações montanhosas, recursos hídricos, florestas, parques, clima, entre outros aspectos relevantes.

O município de Cotia conta com uma grande oferta de atrativos e recursos naturais, inclusive, uma das principais referências neste quesito é a Reserva Florestal do Morro Grande¹¹, com mais de 10.000 ha, é um dos maiores remanescentes de floresta do Planalto Atlântico paulista, segundo Beu (2008). Por sua importância, a Reserva é tombada pelo CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo) desde 1981, e abriga a nascente do rio Cotia.



Figura 5 - Barragem na Reserva Florestal do Morro Grande

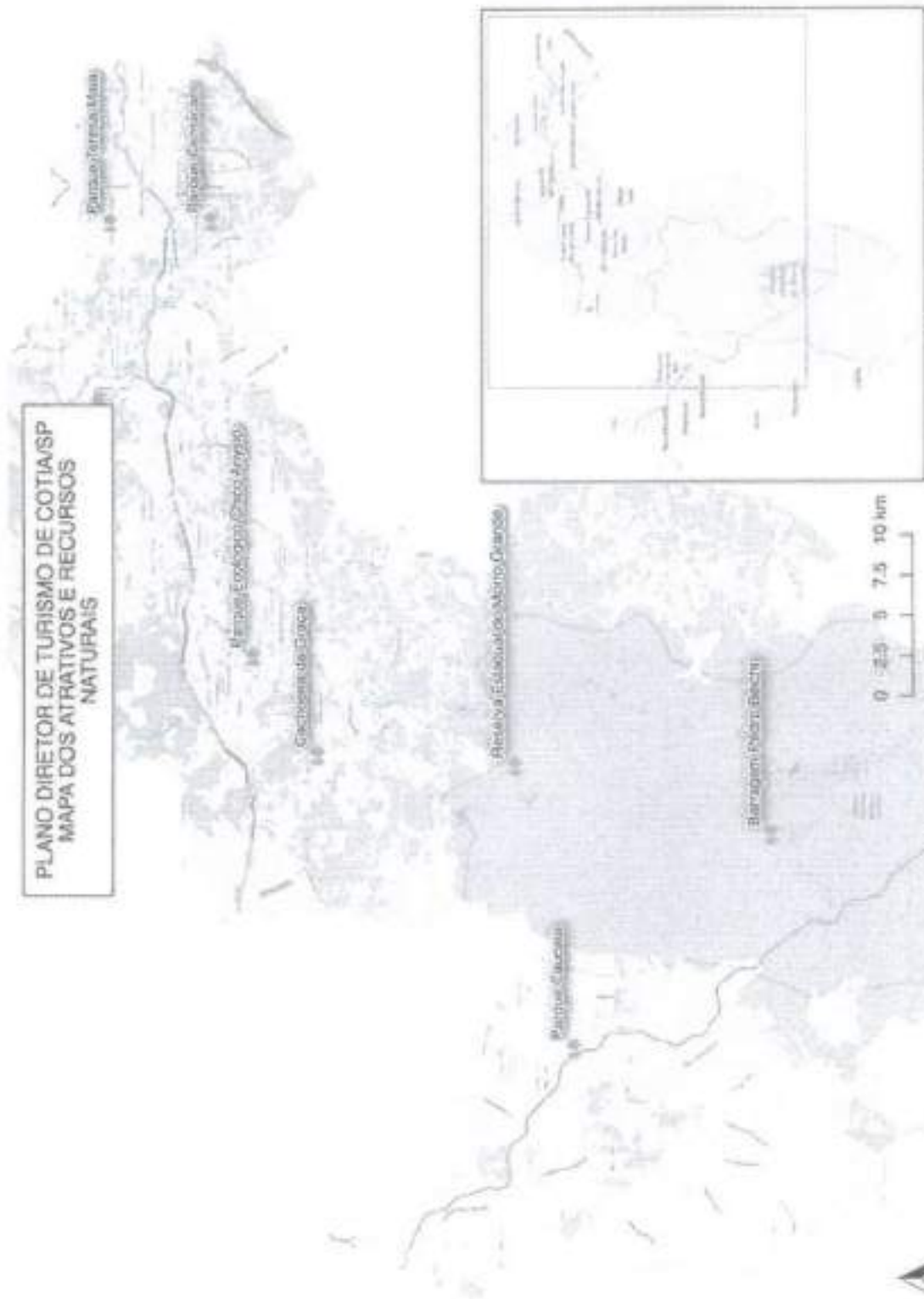
A cidade também conta com um conjunto de parques, como o CEMUCAM, Caucaia, Teresa Maia e Chico Anysio, onde o visitante pode usufruir de espaços para meditação, conhecimento e interação com a natureza. Além disso, também há a opção de aproveitar a Cachoeira da Graça.

¹¹ Criada pela Lei N. 1.949, de 4 de abril de 1979



Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo

PLANO DIRETOR DE TURISMO DE COTIA/SP
MAPA DOS ATRATIVOS E RECURSOS
NATURAIS



Rua dos Pinheiros, 256, conj. 14, Pinheiros – São Paulo/SP 05422-000
 CNPJ: 21.552.388/0001-03
planusa.projetos@gmail.com (11) 98191-9223

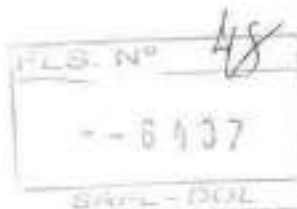
PLS. N° 47
- - 6137
Serving - DOL

000031
18



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000032



Parque Cemucam

Foi criado em 1968, pertence a prefeitura de São Paulo, administrado pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, com 37 alqueires composto por quadras de esportes, campo de futebol, pista de *cooper*, quiosques para churrasco e pista de mountain bike com 10 km. Aberto ao público todos os dias das 7h às 18h. Rua Mesopotâmia, Rod. Raposo Tavares, km 25. +55 11 47022126



Parque Caucaia

Espaço de estudo e reflexão sobre o ser humano e evolução ou também para o intercâmbio em grupos.

É um lugar de inspiração para meditação e que possui vários elementos como o portal, o monólito, a sala, a fonte, a estrela, a oficina, centro de trabalho e o centro de estudos.

Rua Katojo Sogabe, 195 Caucaia do Alto - Cotia
www.parquecaucaia.org.br

+55 11 42431234



Parque Teresa Benvenida Hervey Costa Maia

Primeiro Parque Municipal de Cotia, com 25.000m² de área. O parque foi inaugurado em 2008 e ganhou esse nome para homenagear a sua idealizadora, pedagoga e ambientalista, Teresa Maia.

É considerado o primeiro Parque Municipal de Cotia, constituído por academia ao ar livre e pista de corrida asfaltada. Nele acontece o evento Ecofeira, quinzenalmente aos domingos, para promover os produtores e artesãos da região de Cotia que trabalham com produtos orgânicos, ecológicos, reciclados ou artesanais. Funciona das 7h às 18h.

Rua Santarém, 13-Pq. S. Jorge- Granja Viana.
+55 11 47023964



Parque Ecológico Chico Anysio

Sua arquitetura são dois andares, no andar de cima há um playground com grama sintética, e no andar de baixo, equipamentos de ginástica ao ar livre, com rampas de acessibilidade para cadeirantes, além de espaço para fazer caminhadas e possui um ponto de ônibus em frente ao parque. Desde 2016 o parque encontra-se fechado para reforma.

R. Lourenço Glácomo - Bairro Jardim Nossa Sra. das Graças, Cotia - SP, 06700-158.



Cachoeira da Graça

Estr. Morro Grande, 100 - Parque Santa Rita de Cassia, Cotia - SP, 06700-650.

+55 11 3284-3084

Próximo do terminal EMTU.

Antes de chegar na cachoeira há uma trilha composta de terra batida, pedras e plantas (área particular e não é administrado por órgão público).



Reserva do Morro Grande

Localizada no Bairro de Caucaia.

É um patrimônio da Sabesp, onde a reserva é tombada em sua totalidade, inclui em seus limites represas da Cachoeira das Graças e Pedro Beicht. Em se tratando de geomorfologia possui faixas de morros de baixa e média alturas, intercaladas com pequenos maciços graníticos ou granítico-gnâissicos, superficialmente sujeitos a uma profunda e generalizada decomposição de rochas. E na questão paisagística e ecológica encontra-se massas florestais nativas e tropicais da região metropolitana de São Paulo.



Barragem Pedro Beicht

Localizada em Caucaia do Alto.

Foi inaugurada em 1929, fazendo parte do sistema de abastecimento de água do Alto Rio Cotia. Desde 1979 a qualidade da água é preservada na maneira da Reserva do Morro Grande.

2. Patrimônio cultural e religioso

No que se refere aos aspectos culturais, busca-se observar como recursos e atrativos o conjunto de elementos materiais e imateriais de representação dos hábitos, crenças e memória local, deste modo, considera-se os: templos religiosos, equipamentos culturais, edifícios históricos, festividades, gastronomia, entre outros valores significativos. A grande quantidade e diversidade de atrativos culturais existentes na cidade de Cotia sustenta que o município possui uma vocação cultural muito marcante, com aspectos de diversas fases da cidade.

A cidade de Cotia abriga um conjunto de templos religiosos tanto de culturas ocidentais, como a Basílica de Nossa Senhora do Rosário de Fátima (Arautos do Evangelho), quanto de culturas orientais, como o conhecido Templo Zu Lai e o Templo Tibetano Odsal Ling. A formação da cidade teve uma grande influência da imigração japonesa no Brasil, sendo sede da maior cooperativa agrícola de japoneses na América do Sul, CAC (Cooperativa Agrícola de Cotia).



Figura 6 – Templo budista Zu Lai

Dentre as festividades, a cidade apresenta um calendário com eventos de cultura popular durante todos os meses do ano, como: Festa de Nossa Senhora de Fátima; como o Ano Novo Chinês; e a Congada de São Benedito.

Pela proximidade com a capital, a cidade registra marcas importantes do período colonial brasileiro, através das edificações das casas de talpa bandeiristas,



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000035

importante elemento da memória do ciclo dos bandeirantes, de grande relevância para a ocupação e povoamento do estado de São Paulo. Possuindo, as casas do Sítio Mandu e do Sítio Padre Inácio, uma das representações do patrimônio histórico da cidade. Reconhecidos e tombados pelo IPHAN e CONDEPHAAT desde 1951 (Sede do Sítio do Padre Inácio) e 1961 (Sede do Sítio Mandu), são atrativos imperdíveis e que recuperam parte da história do Estado de São Paulo e do Brasil.



Figura 7 - Sítio Padre Inácio

Fundada por um dos maiores colecionadores de arte na Alemanha, Reinhold Wurth, o Centro Cultural Wurth, é um dos principais equipamentos culturais da cidade. Além de sua arquitetura moderna e impressionante, é equipado com teatro para 241 pessoas, espaço para eventos, salas de reunião e apartamentos de apoio.

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000037

2.1. Patrimônio religioso material



Templo Zu Lai Fo Guang Shan

É o primeiro templo do Monastério Fo Guang Shan na América Latina. Fundada em 1992, o casal Chang doou um sítio para o Mestre Hsing Yun que se tornou o Templo Zu Lai e nesta mesma ocasião instituiu, também, a sede da Associação Internacional Luz de Buda (Bila). No templo acontece práticas e cerimônias das Escolas de pensamento budista Chan e Terra Pura, oficiando cerimônias de "Dito Preceitos" e retiros de meditação, orientada pelos preceitos do Budismo. Em 2003 surgiu a pedra fundamental "Terra Pura" do Budismo Humanista na América do Sul, projeto inspirado no estilo arquitetônico oriental dos palácios da Dinastia Tang.

Funciona de terça à sexta das 12h às 17h.

Sábado, domingo e feriados das 9h30min às 17h.

Estrada Fernando Nobre, 1461 altura do km 28,5 da Raposo Tavares.

www.templozulai.org.br

+55 11 46122895



Paróquia Nossa Senhora do Monte Serrate

A primeira capela, que já não existe mais, foi construída em 1684, na região do Caiapiá, próxima ao Sítio Mandu. Fernão Dias Paes e Gaspar de Godoy Moreira foram os responsáveis pela fundação da capela em louvor à Nossa Senhora do Monte Serrate, padroeira beneditina. A atual igreja, foi construída em 1713, financiada pelo coronel Estevão Lopes de Camargo. Os degraus do altar da Paróquia Nossa Senhora do Monte Serrate lembram o Monte onde a Virgem foi encontrada. A imagem da Virgem é carregando seu Filho e carregando uma fruta que é abundante na região, a Romã.

Missas: terça e quinta às 19h30min.

Sexta às 7h

Sáb às 19h30min.

Dom. às 7h, 9h30min, 17h, 19h.

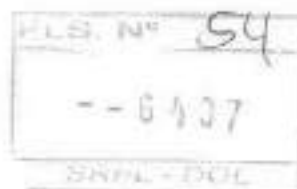
R. Sen. Feijó, 12 - Centro, Cotia - SP, 06700-075.

<http://paroquiassmonteserrate.com.br>

+55 11 41481969/ 47032180

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000038

**Convento Carmelo do Imaculado Coração de Maria**

Sete carmelitas partiram do Convento de Santa Tereza em São Paulo para Cotia em 13 de fevereiro de 1947. Sendo quatro dessas carmelitas conventuais do Carmelo de São Paulo, duas de Mogi das Cruzes e uma postulante. A fundadora, foi a Madre Verônica de Nossa Senhora das Dores e da Santa Face. As missas têm em sua liturgia, o tom de respeito, sem uma musicalidade que saia dos padrões da OCD (Ordem dos Carmelitas Descalças).

Funciona as missas de seg à sex às 6h30min, Sáb às 17h, Dom. Às 8h.

Av. Prof. Joaquim Barreto, 162.

+55-11 47032000

**Paróquia Santo Antônio da Granja Viana**

Em 1949 o Sr. Niso Viana construiu a capela para atender as famílias, vindas de Minas Gerais que trabalhavam na Granja Viana. Em 1955 as Irmãs Josefina, Virginia, Marta e a Irmã Celina, da Associação Filhas de São Camilo, assumiram a direção da Ação Social Santo Antônio, promovendo a assistência e ajudando na direção espiritual.

R. Santo Antônio, 486 Granja Viana, Cotia - SP.
Missa: ter às 16h. Dom 8h, 9h30min, 11h e 19h.

<http://www.paroquiagranjaviana.com.br>

+55 11 47022295

**Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição**

Em 4 de outubro de 1894 nos arquivos da Cúria Metropolitana, encontra-se um pedido de provisão quinquenal para Caucaia, onde o cidadão Randolpho Moreira Fernandes que, existia no bairro de Caucaia, freguesia da Vila de Cotia, uma capela sob invocação de Nossa Senhora da Conceição, a qual se acha com a necessária decência para a celebração do Santo Sacrifício e mais atos religiosos, tendo uma imagem de uns 60 cm de nossa senhora colocada sobre um altar de mármore e em frente a igreja há uma escola municipal.

R. José Manuel de Oliveira, 105 - Centro (Caucaia do Alto), Cotia - SP, 06727-187

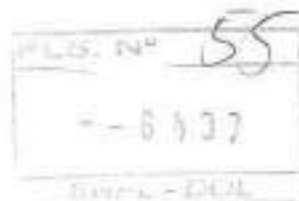
Missa: ter, qui e sex. Às 19h, qua às 18h30min.

Sáb. 9h e 19h, Dom 8h, 10h e 19h.

+55 11 46110819

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000039

**Templo Odsal Ling Tibetano**

Centro de meditação e de retiro Budista, com tradições tibetanas. Fundada em dezembro de 1998. Construído em uma área semi rural que traz em sua arquitetura elementos que marcam os templos tibetanos tradicionais. O Templo é o principal centro de práticas do Odsal Ling, além de oferecer retiros, ensinamentos e cerimônias elaboradas do budismo vajralana, destinado especialmente aos alunos empenhados na prática budista, mas também é aberto a iniciantes.

Visitações: sáb e dom. das 10h às 15h.

Rua dos Agrimensores, 1461- Cotia.

www.budismotibetano.org.br

+55 11 47034099

**Basilica Nossa Senhora do Rosário de Fátima (Arautos do Evangelho)**

Em 31 de maio de 2014, foi elevada pela Santa Sé à dignidade de Basilica Menor. O Arautos do Evangelho é uma associação religiosa católica com características peculiares, principalmente nas vestimentas. O rito das missas apostólico romano é o mesmo ao qual os fiéis estão acostumados no Brasil.

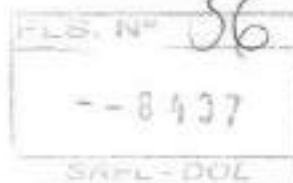
Construída em estilo gótico, com muitas cores milimetricamente coordenadas com grandes ogivas, rosáceas e vitrais e tudo foi feito pelos próprios arautos. As missas são com canto gregoriano.

R. dos Agrimensores, 183 - Chácara Ondas Verdes, Cotia - SP, 06715-580.

+55 11 4614-8827

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000040

2.2. Patrimônio cultural material



Sítio do Mandu

O Sítio Mandu, construído provavelmente no início do século XVIII, constitui um exemplar tardio das habitações bandeiristas e um dos poucos remanescentes deste tipo de arquitetura. Em 1964, esta propriedade foi doada pela família Kneese de Mello ao IPHAN que realizou trabalhos de restauração e consolidação no imóvel. A sede situada à meia encosta, em taipa de pilão e pau-a-pique, com partido compacto, planta retangular e alpendres reentrantes nas elevações principal e de fundos, possui em seu interior uma capela, localizada ao lado do alpendre, com forro e altar decorados. Em cada lateral da sala, encontram-se dois compartimentos e um cômodo em cada lateral dos alpendres. A sua cobertura, em quatro águas com um longo beiral, possui um desvão utilizável.

Jardim Barro Branco – Estrada do Caiapiá, s/n – Cotia-SP.



Sítio de Padre Inácio

A sede do Sítio do Padre Inácio foi construída em fins do século XVII. Teve como primeiros proprietários o juiz de órfãos Roque Soares de Medela e Luzia Leme, tia do padre Inácio Francisco Amaral, nascido em 1753. O imóvel constitui-se em valioso exemplar da arquitetura colonial paulista, cujo partido e distribuição de planta foram desenvolvidos apenas em construções residenciais rurais próximas à cidade de São Paulo. Construído em taipa de pilão, apresenta uma planta quadrada, onde a sala principal se situa ao centro, tendo em suas laterais a distribuição de cômodos. Possui uma varanda recetrante em sua fachada principal, um sótão, cobertura em quatro águas e longos beirais com cachorros de belas formas entalhadas na madeira. São relevantes as almofadas das portas e janelas, em alto-relevo, com desenhos geométricos. Entre todas as casas ditas bandeiristas, esta é a que, volumetricamente, apresenta proporções mais equilibradas, resultando em grande beleza plástica.

Estr. Padre Inácio - Morro Grande, Cotia - SP.

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000041

**Centro Cultural Wurth**

O espaço é composto por salas que permitem a realização de cursos, workshops, reuniões ou palestras, além de equipamentos de projeção, ar condicionado e Wi-Fi. Possui um Lounge usado para exposições, recepção, lançamento de produtos. Contém um teatro com capacidade de 241 lugares, com equipamentos de iluminação, sonorização e dois camarins. Outro espaço que o centro oferece é o bar e restaurante para eventos fechados. Há também um quiosque com churrasqueira e quadra poliesportiva para eventos como confraternização, aniversário e outros.

Rua Adolf Wurth, 557, Jd. São Vicente

CEP - 06713-250

+55 11 4613-1894 / 4613-1632

centrocultural@wurth.com.br

**Estação Ferroviária Caucaia do Alto**

A estação de Caucaia, mais tarde Caucaia do Alto, foi inaugurada como ponta de linha do segundo trecho da Mairinque-Santos, em 1931 da Estrada de Ferro Sorocabana, e, assim como a estação de Aguassu, era apenas uma casa provisória de madeira. O edifício definitivo somente ficou pronto em 1934, em alvenaria. Neste mesmo ano, foi classificada como posto telegráfico de categoria A. A estação está situada a cerca de 1 km a leste da estrada que liga Cotia a Caucaia do Alto, cerca de 500 metros antes do centro do distrito.

Estrada da Estação, Caucaia do Alto

**Câmara Municipal de Cotia**

Foi inaugurado em 1983, possui 3mil m² e 6 pavimentos.

Horário de expediente: 8hs às 17hs.

Sessões ordinárias: as terças às 10hs.

Rua Batista Cepelos, 91, Centro

www.cotia.sp.leg.br

+55 11 4615-4799

**Mercado Municipal de Cotia**

O mercado possui 1,8mil m², com 16 estabelecimentos oferecendo pães, frios, iguarias, tabacarias, utensílios domésticos, farináceos, temperos e ervas, hortifruti, carnes, floriculturas, perfumaria, restaurantes e a parte de petshop.

Av. Prof. José Barreto, 25, Vila São Francisco de Assis



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000042

2.3. Patrimônio cultural e religioso imaterial

Cotia concentra uma riqueza cultural bastante diversa, resultado do processo de formação socioespacial multiétnico, que reuniu índios, brancos, negros, japoneses entre outros grupos. Dessa forma, as manifestações culturais apresentam opções diversificadas, que vão desde o aniversário de Buda até a Congada, que comemora a liberação dos escravos.

No que se refere ao caráter religioso, Cotia abriga, majoritariamente, festas dos segmentos: católico, com destaque para a Festa de Nossa Senhora de Monte Serrate, padroeira da cidade, e a Festa de Corpus Christi, onde são montados os tradicionais tapetes de serragem; e oriental, tendo como uma das mais importantes as festas de Celebração do Ano Novo Chinês, e a festa Vesak Aniversário de Buda.



Figura 8 - Ano Novo Chinês

Outras manifestações muito interessantes e que aqui merecem um destaque, pelo alto valor cultural e pelo significado social são: a Congada de São Benedito, que desde 1951 comemora a libertação dos escravos, reconhecida e tombada como patrimônio imaterial municipal pela Lei Municipal 1.823/2014; e a Folia do Bairro Lavapés.



Figura 9 - Festa Congada de São Benedito

A importância ambiental de Cotia para a RMSP, sendo considerada como um cinturão verde para a metrópole, atraiu diversos intelectuais e ativistas do campo da preservação ambiental e desenvolvimento pessoal atrelado ao ambiente. Essa cultura de natureza, paz e meditação, resultou na promoção de manifestações sociais importantes como a Semana da Não Violência e o evento Mensagem de Silo, realizados no Parque de Estudos e Reflexão Caucaia.

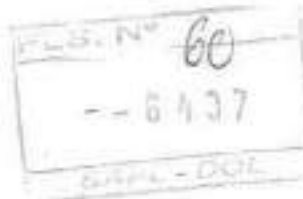
**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



Quadro 1 - Calendário de eventos culturais e religiosos de Cotia

Calendário de Eventos Culturais e Religiosos de Cotia												
Eventos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Festa Folia de Reis												
Folia do Bairro Lavapês												
Celebração do Ano Novo Chinês												
Carnaval												
Queima do Alho de Cotia												
Aniversário de Cotia												
Festa do Peão de Cotia												
Romaria de Cauaia do Alto a Pirapora do Bom Jesus												
Festa de Nossa Senhora de Fátima												
Congada de São Benedito												
Vesak Aniversário de Buda												
Mensagem de Silo												
Festa do Divino												
Marcha para Jesus												
Corpus Christi												
Grande Festa Junina de Santo Antônio												





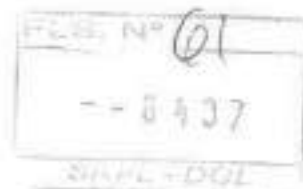
PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



Calendário de Eventos Culturais e Religiosos de Cotia

Eventos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Cavalgada 7 de setembro												
Festa da Padroeira de Nossa Senhora de Monte Serrate												
Festa da Amizade												
Festa das Nações												
Aniversário de Caucaia												
Ecolfeira da Granja Viana												
Dia da Consciência Negra												
Comemoração de Natal												

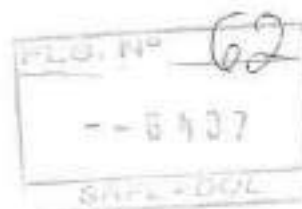


000045



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000046

Janeiro



Festa Folia de Reis - acontece em 6 de janeiro, organizada pelo senhor Cassimiro e seus familiares próximo à estação de trem de Caucaia. Segundo a tradição da festa, a bandeira de Reis sai da casa do senhor Roberto que se situa na Estrada da Água Espraiada e segue para o espaço do

evento acompanhada dos músicos que tocam músicas típicas da festa. Quando a bandeira chega ao local da festa são liberados fogos, canções e rezas feitas pelos fiéis que se encontram presentes. Em seguida, acontece um momento religioso, terminando com uma apreciação de lanches e bebidas.

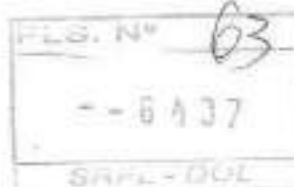


Folia do Bairro Lavapés - Acontece entre 31 de dezembro e 8 de janeiro, quando os realizadores fazem peregrinação nas casas dos moradores contando história do Menino Jesus. São prestadas homenagens aos Três Reis Magos, Gaspar, Melchior e Baltazar, que segundo a história, levaram ouro, incenso e mira ao Menino Jesus,

elementos que representavam as três dimensões de Cristo: realeza, divindade e humanidade.

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000047

Fevereiro

Celebração do Ano Novo Chinês - que acontece de acordo com o calendário Chinês, é realizada no Templo Zu Iai (o maior templo budista na América Latina). Esta cerimônia tem como significado a renovação de ciclo da cultura oriental em honra do Céu e da Terra, em que parentes

falecidos são lembrados, sendo considerados os responsáveis pela base, fortuna e glorificação da família. A festa conta com apresentações especiais, oficinas, a Cerimônia dos Mil Budas e as danças do Leão e do Dragão, além de uma variedade gastronômica oriental. Uma das curiosidades do evento é que a cada Ano Novo é relacionado a um dos doze animais do Horóscopo Chinês, que segundo a lenda foram chamados pelo Rei Celestial para o Grande Encontro, e apenas estes compareceram ao chamado, assim, como forma de agradecimento, foram transformados em representações dos signos Chineses. A entrada é gratuita.



Carnaval - uma das mais tradicionais festas do Brasil, acontece entre os meses de fevereiro e março também em Cotia. O carnaval em Cotia começou através das festas realizadas pelo GRESMAC (Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade

Alegre de Cotia), que saía em um circuito de rua pelo centro da cidade. Nos anos 80, o carnaval passou a acontecer dentro dos ginásios de esportes "Suvacão" e "Arakan Club", com bandinhas locais como Corvão e Argemiro. Atualmente as festas de carnaval são realizadas no Shopping Open Mall Square, ao som de grupos de samba.

Março e Abril

Queima do Alho de Cotia - festa típica que acontece no Recinto de Eventos no mês de março. O evento atrai comitivas de peões e boiadeiros e oferece deliciosas opções da gastronomia caipira, como por exemplo, arroz carreteiro, feijão tropeiro e churrasco.



Aniversário de Cotia - comemorado no dia 2 de abril, data em que em 1856 tornou-se Vila, ficando assim marcado como aniversário da cidade. Atualmente, as comemorações acontecem no Estádio Municipal Euclides de Almeida com várias atrações culturais e esportivas, além de grandes shows musicais.

Festa do Peão de Cotia - Uma das festas mais tradicionais da cidade. A comemoração acontece durante cinco dias no Recinto de Eventos, ao lado do Terminal Metropolitano, na região central de Cotia. O evento conta com a



participação de peões e vaqueiros, e com shows de grandes artistas. A estrutura é toda coberta e oferece comodidades como camarotes, praça de alimentação e estacionamento.

Romaria de Caucaia do Alto à Pirapora do Bom Jesus - com início na Paróquia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, de Caucaia do Alto, finalizando no Santuário do Bom Jesus, em Pirapora, a romaria tem duração de 14 horas de caminhada e oração. O evento acontece durante três dias, com missas e apresentações musicais.

Maio

Festa de N. Sra. De Fátima - tradicional evento da cidade desde 1947, realizado na antiga Fazenda Nascimento, localizada na Estrada de Caucaia do Alto. A festa é composta de missa campal, procissão, atividades religiosas, área gastronômica, diversão incluindo shows musicais e folclórico português, hino e leitões.



Congada de São Benedito

- acontece na Vila São Joaquim desde 13 de maio de 1951, com o objetivo de comemorar a Abolição da Escravatura no Brasil. Fundada por Benedito de Castro, que faleceu em 2016, a Congada foi

declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município em 2014, por meio da Lei nº 1823, "Seu Dito", como era conhecido, nasceu em São Luiz do Paraitinga, onde sua mãe deu origem a Congada da região para celebrar a assinatura da Lei Áurea pela Princesa Isabel em 1888, garantindo a liberdade dos escravos. Quando Seu Dito chegou em Cotia, com ajuda do seu pai e seus irmãos, fundou a Congada de São Benedito tornando-se uma figura da cultura popular de Cotia.

Festa do Divino - Realizada pela Igreja Matriz de Cotia, o evento comemora o Pentecostes, que é a celebração da descida do Espírito Santo sobre os apóstolos de Jesus Cristo e sobre Maria, sua mãe. O Pentecostes é celebrado 50 dias depois do domingo de Páscoa.



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000050



Vesak Aniversário de Buda - a comemoração acontece no segundo domingo de maio no Templo Zu Lai. O evento, que é organizado pelo Templo e pela Associação Internacional Luz de Buda (BLIA), tem o objetivo de incentivar a

lembrança histórica de comemorar o nascimento de Buda. É um momento de reflexão perante a Natureza Búdica, onde são feitos votos na Cerimônia do banho da Imagem do Menino Buda.

Mensagem de Silo - Ação com o objetivo de homenagear o primeiro ato público de Silo, considerado um importante pensador do Movimento Humanista. Começando em maio e indo até outubro,



a campanha é uma iniciativa das Comunidades da Mensagem de Silo, que adotam a prática da meditação e da não-violência, são realizados seminários, palestras, caminhadas, saraus e exposições fotográficas. A organização busca mostrar que a meditação pode ser praticada por todas as pessoas através de um método simples, contribuindo para a edificação de uma cultura de Paz e Não-violência. Em outubro se inicia a Semana da Não Violência, instituída na cidade de Cotia pela lei N 1528 de 9 de setembro de 2009. A comunidade localiza-se no Parque de Estudos e Reflexão Caucaia, na Av Katoji Sogabe 195 - Caucaia do Alto.

Marcha para Jesus - Realizada no mês de maio pela ABRAPLE (Associação Brasileira de Pastores e Líderes Evangélicos). O evento realiza o percurso entre o campo da Atalaia e a praça da Prefeitura, e conta com estrutura de praça de alimentação, shows de música gospel e espaços para comércio de livros.

Junho, Julho e Agosto

Corpus Christi - Os típicos tapetes de Corpus Christi são uma tradição nas ruas de Cotia. A Paróquia de Nossa Senhora do Monte Serrate organiza a elaboração dos tapetes no Centro e nas ruas Baptista Cepellos, Praça da Matriz e Senador Feljó, com ampla participação dos moradores de Cotia.



Grande Festa Junina de Santo Antônio - Evento que nos finais de semana de junho na Paróquia de Santo Antônio, na Granja Viana. Pode-se encontrar barracas com comidas tradicionais do período junino e atrações musicais.

Encontro de Cultura Popular de Cotia - Projeto que está inserido no calendário municipal desde 2010, com o objetivo de reunir e promover intercâmbio entre diferentes grupos de representantes de cultura popular no município e região. O evento promove comércio de artesanatos, produtos e comidas típicas e diversas apresentações culturais.



Setembro e Outubro



Cavalcada 7 de setembro - Evento que reúne cavaleiros há 11 anos, durante o feriado de 7 setembro, para realizar uma cavalcada de 5 km entre ranchos de Caucaia do Alto. Ao longo das paradas são servidas comidas de fazenda e churrasco.

Festa da Padroeira Nossa Senhora de Monte Serrate

- Como toda festividade as características não podem deixar de existir como barracas de comidas típicas, fogos de artifício, shows, além das missas, procissões e carreatas. Como sinônimo de homenagem a padroeira, no brasão do



município há um desenho de uma coroa de ouro com pedrarias. A igreja Matriz, no centro da cidade, é a segunda mais antiga da Diocese com mais de 300 anos.

Festa da Amizade - Grande encontro de artistas e músicos e muitas barracas com comes e bebes de vários tipos. A festa acontece no Cotoengo, no Km 25,5 da Raposo Tavares.

Festa das Nações - Evento em prol da Vida, casa de apoio à população carente de Cotia. A festividade tem um conceito de "O Mundo se Encontra Aqui", pois faz uma viagem na gastronomia de alguns países com oferta de culinária brasileira, italiana,

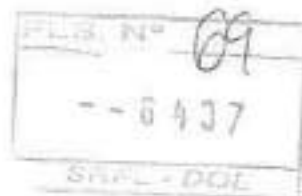


alemã, portuguesa, japonesa, árabe, uruguaia, mexicana e inglesa, além de uma programação musical e com espaço dedicado para crianças. O evento acontece no pátio da Igreja de Santo Antônio da Granja Viana.



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000053

Novembro e Dezembro

Aniversário de Caucaia do Alto -
Comemorado em 30 novembro, na Praça dos Romeiros, centro de Caucaia, o evento celebra o aniversário de elevação de Caucaia a distrito 1944. A festa acontece durante vários dias, incluindo também o desfile cívico e feirinha com barracas de comidas e artesanato.



Comemoração de Natal acontece durante o mês de dezembro na Praça dos Romeiros no centro de Caucaia, com programações de dança, shows e brinquedos para crianças.

Ecofeira Granja Viana foi criada desde 2010 e acontece todos os domingos, das 8h às 13h, no Parque Teresa Maia, na rua Direita, 925 - Cotia. Aos que ainda não consomem produtos orgânicos, vale a pena conhecer e conferir os produtos da agricultura local.



Dia da Consciência Negra - Comemorado no dia 20 de novembro em todo o Brasil e em diversas cidades. Dedicado à reflexão sobre a história e a cultura de origem negra, assim como os impactos da escravidão na formação da sociedade brasileira.

3. Diversão e lazer

Indiscutivelmente, Cotia é um destino que oferece uma imensa variedade de atrativos de lazer e diversão, principalmente destinados às crianças, como parques temáticos, fazendinhas, equipamentos esportivos, pesqueiros, espaços para eventos e vida noturna. Neste inventário, organizamos os atrativos em 4 grupos, sendo os seguintes:

- Parques temáticos
- Equipamentos esportivos
- Pesqueiros
- Espaços para eventos e vida noturna

Os parques temáticos, em geral, possuem temáticas bastante relacionadas com o meio ambiente, com a vida animal e com referências para educação ambiental. Existem parques com temáticas bastante específicas, a exemplos do que aborda a vida das abelhas, ou o que tem como tema principal os coelhos. Estas opções consolidam o destino como ideal para férias em família ou viagens de final de semana e de passeios escolares.



Figura 10 - Parque Cidade das Abelhas

Além dos parques temáticos e fazendinhas, Cotia também conta com equipamentos esportivos, como o Centro de Treinamento do São Paulo e com o Kartódromo Internacional da Granja Viana. A cidade também possui um orquidário, onde os visitantes podem conhecer uma grande variedade de orquídeas.

O turismo de pesca também é muito forte no município, principalmente por conta do grande número de pesqueiros. Além de promover momentos de contemplação da natureza, os pesqueiros também oferecem aos visitantes um pouco da gastronomia local, pois muitos deles são famosos pela sua oferta gastronômica de pescados.



Figura 11 - Pesqueiro Irmandade

Como Cotia possui uma ocupação de transição rural/urbana, contando com muitas chácaras e sítios, diversos espaços oferecem estrutura para realização de eventos, como festas, casamentos, confraternizações, entre outros. Assim, a cidade conta com bons espaços, que atraem visitantes e reúnem moradores.



Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



0 2.5 5 7.5 10 km

Rua dos Pinheiros, 258, conj. 14, Pinheiros – São Paulo/SP 05422-000
 CEP: 21.552.388/0001-03
 planisa.projetos@gmail.com | (11) 98191-9273

的

000056

PLS. No. 72
-- 6437
BANK - DOL


PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



3.1. Parques temáticos



Recanto JB

Uma fazenda de verdade com fácil acesso pela Raposo Tavares. Mais de 300.000m² de área verde com vacas leiteiras, cavalos, aves, avestruzes, búfalos e outros. Uma cozinha de comida abastecida pela própria fazenda. Passeio conhecendo o Lago da Pedra Velha, Casa do Caboclo, Oca do Índio. A fazenda comporta 800 pessoas. Oferece também um passeio ecológico pela propriedade, com acompanhamento de monitores, pela mata atlântica voltando pela trilha pelo pitoresco trezinho puxado por um trator.

Estrutura de lazer e eventos sociais.

Estr. Do Nhambuca, 2973- Caucaia do Alto - Cotia,

www.recantojb.com.br

+55 11 46110518



Orquidário Mucuripe

Área geograficamente privilegiada para o cultivo de grande variedade de orquídeas. Encontra-se orquídeas dos mais variados tipos originários do mundo. Fornecem adubos, defensivos orgânicos ou químicos, vasos, substratos e todos os tipos de acessórios necessários ao cultivo de orquídeas. Oferecem encontros com oficinas sobre o plantio e cuidados com as plantas e flores. Projetam e constroem fontes ornamentais.

Funciona das 9h às 17h.

Estr. Manoel Lages do Chão, 2293 - Pitas, Cotia - SP, 06705-050.

+55 11 47833866



Bichomania Parque Fazenda

Fundado desde 2000, entretenimento cultural. Com o objetivo de fazer sentir o cheiro do mato, correr no gramado, tirar leite da vaca, passear de charrete, comer um pão caseiro, dar um capim para um boizinho, despertando o interesse pelo contato com a natureza e suas virtudes.

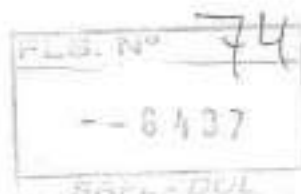
Estr. dos Pires, 1933 - Caucaia do Alto, Cotia - SP, 06728-100.

<http://bichomania.com.br/>

+55 11 4242-1116

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000058

**Cidade das Abelhas**

Apiário desenvolvido desde 1980 para público infantil e suas famílias. Com a missão de apresentar a VIDA DAS ABELHAS e a importância desse inseto para toda a vida animal e vegetal. Iniciaram as atividades em 1980, com objetivo de criar abelhas. Com o tempo se especializaram na comunicação para o público infantil e suas famílias, com especial foco no atendimento das escolas e crianças de 2 a 10 anos. Após alguns anos criaram as atrações como abelhas gigante, observatório, trilha ecológica, colmeia gigante e pontes ("arbelhismo").

Estrada da Ressaca, Km 7, s/n - Embu das Artes, Cotia - SP.

<https://cidadedasabelhas.com.br/>

+55 11 4703-6460

**Vila dos Coelhos**

Oferece um espaço para lazer das crianças e famílias, um local com atividade principal de esportes e recreação (bumper, labirinto, playground, slackline, waterball) tudo ao ar livre. Proporcionam cuidados necessários com os coelhos, para que tenham um local mais próximo do seu habitat natural. Como os coelhos são animais frágeis e sensíveis, portanto a visita/acesso ao local onde os coelhos permanecem é limitada, controlada e guiada por um responsável, o sítio possui 44.000 m² possibilitando que os coelhos fiquem completamente afastados da área de lazer das crianças, evitando tumulto e barulho.

Estrada da Figueira, 890 Cotia

<http://www.viladoscoelhos.com.br/>

+55 11 4617-7379.

**Espaço Hot Kids**

Parque pedagógico e oficina de práticas sustentáveis que promove lazer integrado à Educação para o Trânsito e Educação Ambiental.

Rua Luiz Ferreira Gil, 1049 - Caucaia do Alto, Cotia - SP, 06729-060.

<http://hotkids.com.br/>

+55 11 4242-0319



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000059



Sítio Kayano

Destinado para o convívio familiar e de amigos, ideal para passar o dia inteiro aproveitando diversas opções de brinquedos.

Estr. dos Lusitanos, 387 - Santana, Cotia - SP.

<http://www.kayano.com.br/>

+55 11 4611-0964



Cia dos Bichos

Parque temático de fazendinha que proporciona a interação das crianças com os animais. As crianças podem entrar nos cercados com a ajuda de monitores para alimentar e acariciar os bichos. Tem passeio a cavalo e de charrete, berçário de filhotes e ordenha da vaquinha ao meio.

Aberta para visitação aos sábados, domingos e feriados, das 10 hs às 17 hs.

Estrada do Capuava, 2990 - Cotia - São Paulo.

<http://www.ciadosbichos.com.br/>

+55 11 4703 3548



PLANISA

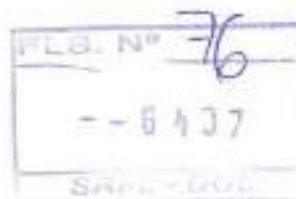
Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



**PLANO DIRETOR DE TURISMO DE COTIA/SP
MAPA DOS ATRATIVOS ESPORTIVOS E CLUBES**



Rua dos Pinheiros, 258, conj. 14, Pinheiros - São Paulo/SP 05422-000
CNPJ: 21.552.388/0001-83
planisa.projetos@gmail.com (11) 98191-4223



000060

3.2. Atrativos esportivos e clubes



Kartódromo Internacional Granja Viana
Pertence a família Giaffone, que tem tradição e experiência no automobilismo nacional e internacional. Em outubro de 1996, dentro de uma área total de 48.000 m², foi inaugurado o Kartódromo Granja Viana, anos mais tarde recebeu homologação de "Internacional" por parte da FIA devido sua completa infraestrutura e aos importantes eventos que sedia. Devido ao grande sucesso do projeto, foi criada a empresa KGV, que administra kartódromos pelo Brasil. Hoje a empresa administra o Kartódromo Internacional da Granja Viana, Kartódromo Ayrton Senna de Interlagos e a pista interna de kart do Beto Carrero World na cidade de Penha, Santa Catarina. Além da KGV, a família Giaffone fornece e prepara os motores e toda estrutura tubular da Stock Car Brasil e Stock Jr através de outra empresa da família.
<http://kartodromogranjaviana.com.br/>
R. Tomás Sepé, 443 - Jardim da Glória, Cotia - SP, 06711-270
+55 11 47025055



Centro de Treinamento São Paulo Futebol Club.
Inaugurado pelo presidente Marcelo Portugal Gouvêa em 16 de julho de 2005. Erguido em um amplo terreno de 220 mil m², o CPA conta com estrutura esportiva, educacional e administrativa. Além da já reconhecida infraestrutura de bastidores, em 2011 foi inaugurado um estádio com capacidade para até 1.500 pessoas. Em 2012, lançaram também alojamento do local, planejado nos melhores padrões hoteleiros para receber até 148 hóspedes.
Av. Dr. Odair Pacheco Pedrosa, 1700 - Vila Monte Serrat, Cotia - SP, 06717-200.
<http://www.saopaulofc.net/estrutura/cfa-cotia/>
+55 11 4148-3293



Ginásio Municipal de Esportes
Em localização privilegiada, o ginásio recebe diversas competições esportivas, além de eventos e feiras sobre diversos assuntos.
Rua Ouro, s/n, Vila São Francisco de Assis

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000062

**Estádio Municipal Euclides de Almeida**

Construído em 1965, é a casa do Cotia Futebol Clube, o estádio acolhe partidas do Campeonato Paulista Série A3.

Rua Benedita Barreto Vitor, s/n, Jardim Adelina

+55 11 4812-6316

www.cotia.sp.gov.br

**São Fernando Golf Club**

Inaugurado em 21 de abril de 1958, com projeto arquitetônico de Luther Kounz, o clube já acolheu campeonatos de golfe internacionais.

Estrada Fernando Nobre, 4000, Vila de São Fernando

+55 11 4617-9000

www.saofernando.com.br

**Santa Paula Country Club**

Foi fundado em 1955, possui uma infraestrutura com espaço para encontros, tanto sociais quanto esportivos. Em uma área de 10 alqueires, cercado de muito verde e instalações como, amplo salão de festas, piscina, hipica com aulas de equitação, sauna úmida e seca, seis quadras de tênis de saibro, quadra de tênis Lixonda, aulas de tênis, Quadra poliesportiva, duas quadras de beach tênis/vôlei, campo de futebol oficial gramado, bosque com churrasqueiras, salão de jogos, salão de Snooker, trilhas ecológicas, lagos, berçário, enfermaria, vestiários e playground.

Av. Santa Paula, 10 - Jardim Santa Paula, Cotia - SP, 06720-380.

<http://www.clubesantapaula.com.br/>

+55 11 4148-8560

**Caucaia Mountain Park**

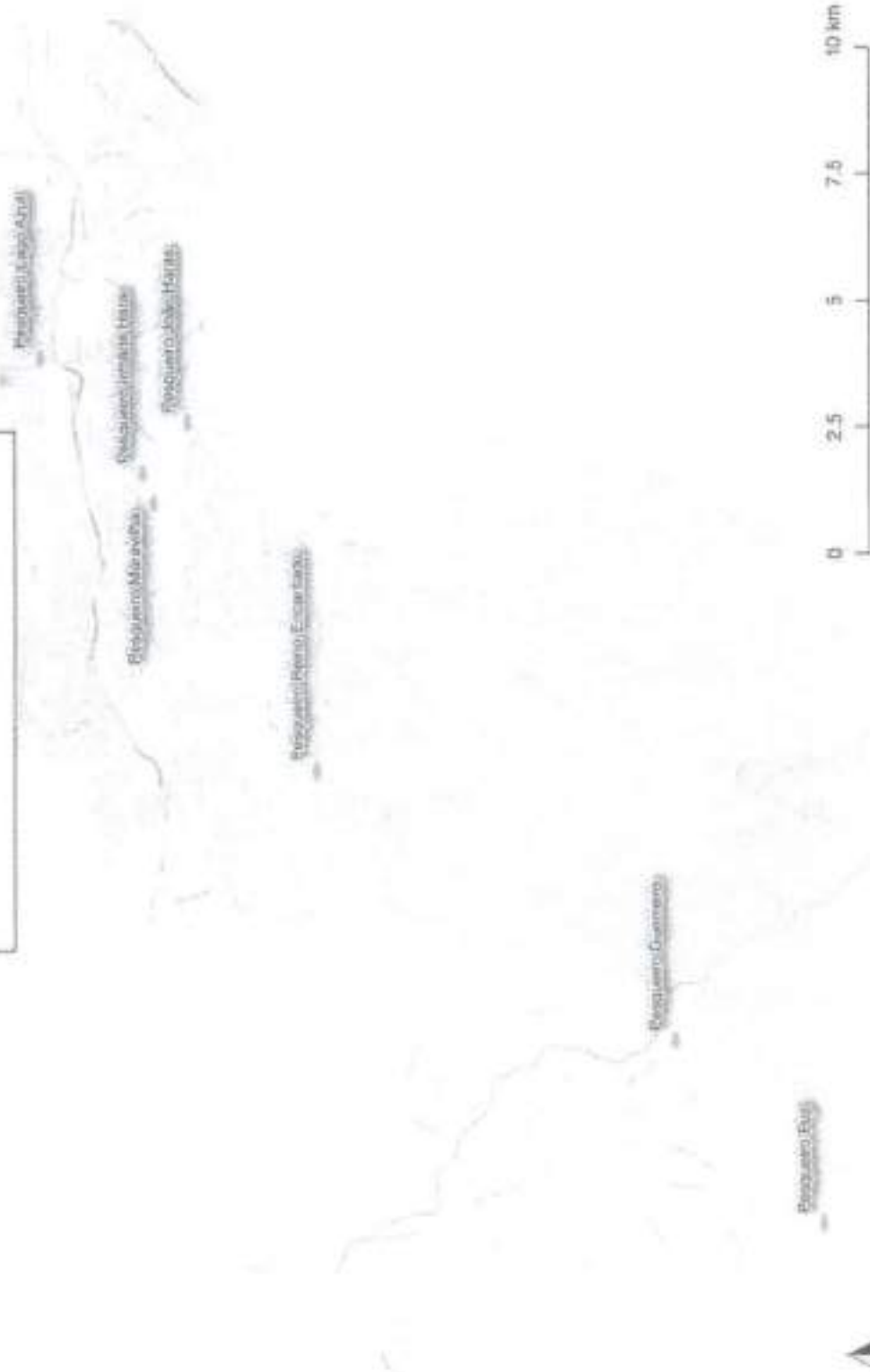
Parque destinado à prática de mountain bike e motociclismo de aventura, contando ainda com piscina e espaço para recreação.

Estrada Santana, 908, Caucaia

www.facebook.com/caucaiamountainpark/



**PLANO DIRETOR DE TURISMO DE COTIA/SP
MAPA DOS PESQUEIROS**





PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000061

3.3. Pesqueiros



Pesqueiro Maravilha

Possui mais de 17 variedades de peixes distribuídos em 3 lagos sendo 1 lago somente de tilápias e os demais com várias espécies. E para quem não tem acessórios, varas, há suporte de serviços tais como, locação de vara de pesca, limpeza de peixe, venda de acessórios, iscas, anzóis e molinete. Além da pesca, os visitantes podem passar horas de recreação, no restaurante que além do almoço servido diariamente, possui uma ampla variedade de porções e petiscos a base de peixe como também porções diversas fornecem estacionamento.

Rua Benedito Isaac Pires, 1329 - Bairro Maranhão - Cotia / SP

<http://www.pesqueiromaravilha.com.br/>

+55 11 4243-7375 / 4243-7562



Pesqueiro Lago Azul

Possui um lago pesqueiro e salões para festas sociais.

R. Fernando Nobre, 240 - Centro, Cotia - SP, 06705-490.

+55 11 4612-5525



Pesqueiro Reino Encantado.

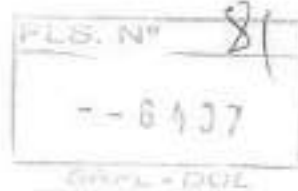
Um ambiente natural, com lagos de pescas.

R. Dâlas, 2, Cotia - SP, 06726-320.

+55 11 4148-0902.

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000065

**Pesqueiro João Hara**

Inaugurado em 1990, o Pesqueiro João Hara conta com três lagos com diversas opções de peixes.

Av. Benedito Isaac Pires, 3324 - Parque Dom Henrique, Cotia - SP

+55 11 98737-0336

**Pesqueiro Irmão Hara**

Em Novembro de 1995 os irmãos Paulo e Silvio decidiram abrir um pesqueiro, para reunir grupos de pescadores e amigos, em seguida abriu uma cantina que no começo vendia somente sanduíches, salgadinhos e bebidas, posteriormente passou a servir marmiteira, para atender os pescadores. Logo transformaram em um restaurante.

Av. Benedito Isaac Pires, 1499 - Parque Dom Henrique, Cotia - SP, 06716-300,

pesqueiroirmaoshara.com.br

+55 11 4614-2436

**Pesqueiro Fuji**

Possui 03 lagos com peixes, sendo: 02 de Tilápias e 01 lago maior com uma grande variedade de peixes. O restaurante serve pratos à la carte, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos e feriados, além de à la carte, tem uma comida caseira servida no fogão a lenha, no esquema coma à vontade. Para as crianças, dispõe de Playground e recreadores aos domingos, para ajudar na animação. Tem estacionamento próprio, gratuito.

Estrada da Cachoeira, 8500 - Caucaia do Alto, Cotia - SP, 06722-555

+55 11 4621-7069

**Pesqueiro Guerreiro**

Exerce e atua como Ramo de Atividade de Atacado e Fabricação de Artigos de Caça e Pesca e compõe um restaurante comandado pelo Chef Costa.

R. Tainha, 2332 - Capelinha, Cotia - SP

+55 11 96389-0445



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



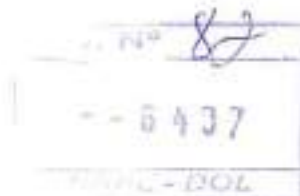
**PLANO DIRETOR DE TURISMO DE COTIA/SP
MAPA DOS ESPAÇOS PARA EVENTOS E VIDA
NOTURNA**



Mapa: Localização dos Espaços para Eventos e Vida Noturna



Rua dos Pinheiros, 258, conj. 1A, Pinheiros - São Paulo/SP 05422-000
CNPJ: 21.552.388/0001-03
planisa.projetos@gmail.com | (11) 98191-9223



**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000067

3.4. Espaços para eventos e vida noturna



Espaço Sonata

O espaço possui 480 m², com mezanino, lounge e suíte para os locatários, sistema de ar condicionado; hall de entrada com bar, estacionamento no próprio prédio (Valet) e cobertura para o carro da noiva, suíte no mezanino, música ao vivo para todas as ocasiões, palco com sonorização completa para música ao vivo, estrela "iluminada" e tratamento acústico.

Av. São Camilo, 685 - Granja Viana, Cotia-SP

www.espacosonata.com.br

+55 11 47779909



Sítio Recanto Téo Festas e Eventos

Local para eventos sociais, corporativos e esportivo, com salão de festas, salão de jogos, gruta para realização de cerimônia de casamento, playground, quadra de vôlei e futebol, quiosque para churrasco, espaço para churrasco com forno à lenha, estacionamento próprio, piscina, instalações para acomodação para 20 pessoas, alojamento para retiros religiosos com capacidade para 100 pessoas.

Rua Mearim, 123 - Jardim Ana Cristina - Caucaia do Alto - Cotia - Cotia, SP, 06726-380

<http://www.recantoteo.com.br/>

+55 11 97348-9986



Espaço Acoty

Local para eventos sociais e corporativos. Área com muitas árvores e gramado

Av. Prof. Joaquim Barreto, 120 - Centro, Cotia - SP, 06700-000

<http://www.acoty.com.br/>

+55 11 98148-9122



A Torre do Castelo

Inaugurado em março de 2016. Um local de festas infantis produtos artesanais, com ideia de sustentabilidade e natural.

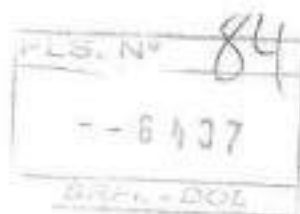
Estr. do Capuava, 3895 - Jardim Ipes, Cotia - SP, 06716-155.

<https://www.atoredocastelo.com/>

+55 11 4702 6994

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000063

**Recinto de Evento**

Local para eventos de grande porte,
R. Eng. Leon Psanquevich, 273 - Centro, Cotia -
SP, 06700-157

**Água Doce Cachaçaria**

Unidade da rede de cachaçarias Água Doce, faz
o maior sucesso na noite de Cotia, com opções
de música ao vivo de quinta a sábado a noite, a
casa oferece dezenas de opções de cachaça
além de diversos drinks e bebidas. Pra fechar a
semana, a casa oferece o tradicional buffet de
almoço em família aos domingos.

Funcionamento de segunda a domingo.
Rua José Felix de Oliveira, 764, Granja Viana
www.aguadoce.com.br
+ 55 11 4702-4957

**Neverland Bar**

Localizada em Caucaia do Alto, a casa oferece
shows de comédia stand-up comedy além de
uma programação musical bastante variada,
com shows de rock, pop rock, MPB, moda de
viola, baladas flashback e karaokê.

Funcionamento de quarta a sábado a noite
Rua Joaquim Pires de Oliveira, 190, Caucaia do
Alto
www.neverlandbar.com.br
+ 55 11 99189-6008



PREFEITURA DE **COTIA**

SECRETARIA DE TURISMO

000069



INVENTÁRIO DOS EQUIPAMENTOS E MEIOS DE HOSPEDAGEM

4. Meios de hospedagem

A oferta de hospedagem em Cotia apresenta alternativas em diversos meios, desde hotéis de alto padrão, até opções de pousadas ou chácaras para aluguel de temporada. A maior oferta de meios de hospedagem está concentrada em casas, sítios e chácaras para aluguel, com centenas de ofertas em sites específicos para locação de imóveis em temporada.

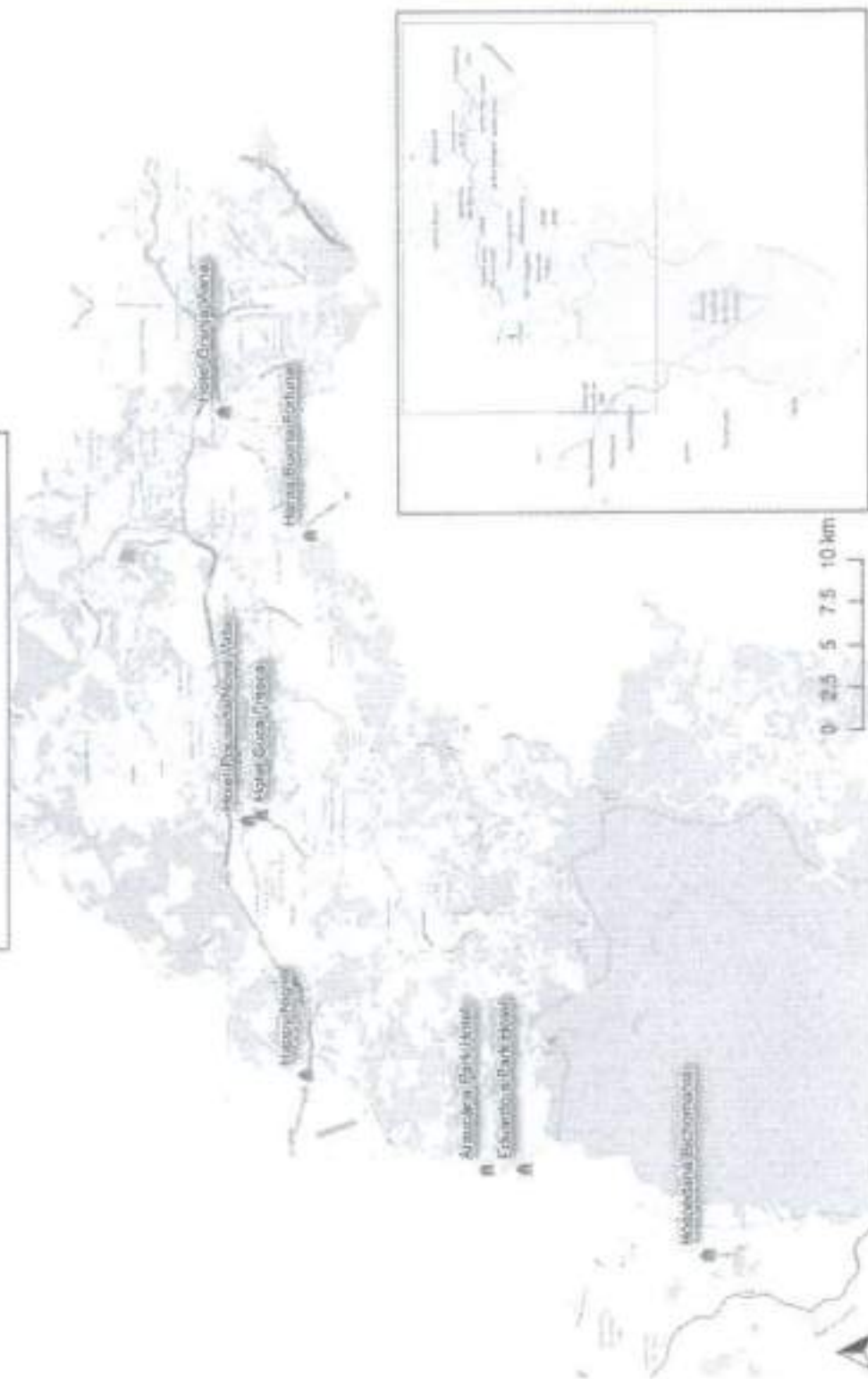


Figura 12 - Hospedaria Bichonaria

Neste Inventário da oferta de meios de hospedagem é apresentada apenas as ofertas nos principais estabelecimentos comerciais, que juntos, apresentam cerca de 150 quartos e capacidade para acolher aproximadamente 400 hóspedes. É importante destacar que existe uma grande parcela de imóveis para locação em temporadas, desde modo, é difícil especificar a capacidade de oferta hoteleira na cidade.

Assim, o mapa a seguir apresenta os principais estabelecimentos comerciais de hospedagem existentes no município de Cotia.

**PLANO DIRETOR DE TURISMO DE COTIA/SP
MAPA DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM**



FLS. Nº 87
-- 6437
SMPL - DOL

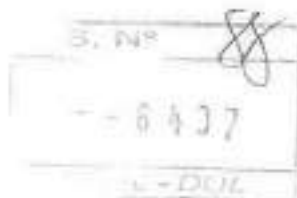
000071

57



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000072



Hotel Cuca Fresca

Conta com 32 quartos e capacidade para 128 hóspedes

Av. Antônio Mathias de Camargo, 168 - Centro, Cotia - SP, 06700-158

hotelcucafresca.com.br

+55 11 4703-3241



Haras Buona Fortuna

Conta com 6 quartos e tem capacidade para 17 hóspedes

R. dos Agrimensores, 770 - Chácara Ondas Verdes, Cotia - SP, 06715-580.

harasbuonafortuna.com.br

+55 11 4703-7003



Hotel Granja Viana

Possui 14 quartos e capacidade para 48 hóspedes

R. Paulo Jacinto, 30 - Jardim São Vicente, Cotia - SP, 06713-180

hotelgranjavianna.com.br

+55 11 4551-0933



Hospedaria Bichomanta

Possui 5 quartos e capacidade para 18 hóspedes

<http://bichomanta.com.br/hospedaria/>

Estr. dos Pires, 1933 - Esmeralda Park (Caucala do Alto), Cotia - SP, 06728-100

+55 11 98856-5593



Hotel Pousada Nova Vida

A pousada possui 38 quartos e tem capacidade para 91 hóspedes

R. Said Moisés Avada, 35 - Centro, Cotia - SP, 06700-060

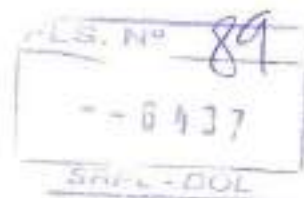
+55 11 4703-5416



PREFEITURA DE **COTIA**

SECRETARIA DE TURISMO

000073

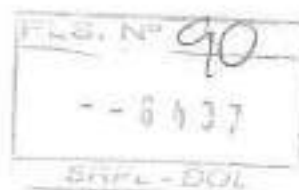


INVENTÁRIO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000074

5. Estabelecimentos de alimentação

O município de Cotia dispõe de uma ampla oferta gastronômica, com opções de restaurantes especializados em diversos tipos de cozinha, desde as comidas mais típicas da culinária brasileira até bistrôs e casas que servem especialidades da cozinha internacional, como comida francesa, italiana, japonesa, argentina, entre outros.



Figura 13 - Prato do restaurante Felix Bistrô

Considerando tamanha oferta de estabelecimentos, o que seria inviável listar todos os estabelecimentos neste Inventário, a equipe desta pesquisa adotou como critério para a seleção dos restaurantes o índice de avaliação realizada pelos consumidores, disponibilizada pelo portal TripAdvisor (www.tripadvisor.com.br), que relaciona os estabelecimentos mais bem avaliados pelo público e os que possuem o maior número de avaliações/visitas.

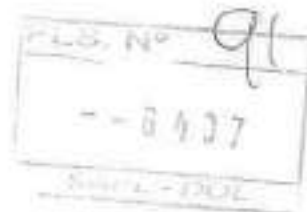
Dessa forma, se buscou categorizar os estabelecimentos pelo tipo de culinária oferecida, no sentido de apresentar os restaurantes mais bem avaliados pelos clientes em cada categoria. Os restaurantes foram divididos nas seguintes categorias:

- Comida brasileira;



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000075

- Docerias;
- Cozinha Internacional (chinesa, japonesa, italiana, francesa, alemã, argentina e portuguesa);
- Padarias;
- Pizzarias;
- Cozinha vegetariana e vegana;

Os restaurantes estão localizados no eixo da Rodovia Raposo Tavares, principal via da cidade de Cotia, no entanto é importante destacar que a região da Granja Viana concentra a maior parte dos restaurantes selecionados deste Inventário, ou seja, os estabelecimentos mais bem avaliados pelo público, fazendo desta área um setor gastronômico da cidade e da Região Metropolitana de São Paulo.

A Rua José Felix de Oliveira e a Avenida São Camilo reúnem a maior oferta de alta gastronomia em Cotia, em um ambiente bucólico, com estabelecimentos dispersos e média/alta densidade de arborização, consolidando a Granja Viana como polo gastronômico de alto padrão na região.



Figura 14 - Rua José Felix de Oliveira



The map displays the Serra da Mantiqueira region, highlighting the Paraíba do Sul river and its tributaries. Key locations marked include Rio de Janeiro, São Paulo, and various municipalities such as Barra Mansa, Valença, and São José do Vale do Rio Preto. A scale bar at the bottom indicates distances from 0 to 10 km. An inset map in the top right corner shows the location of the study area within the state of Rio de Janeiro.

Rua dos Pinheiros, 258, conj. 14, Pinheiros - São Paulo/SP 05422-000
 CNPJ: 21.552.388/0001-03
plamsa.projetos@gmail.com | (11) 98191-9223

PLS. N° 62
-- 6437
GAPL-DOL

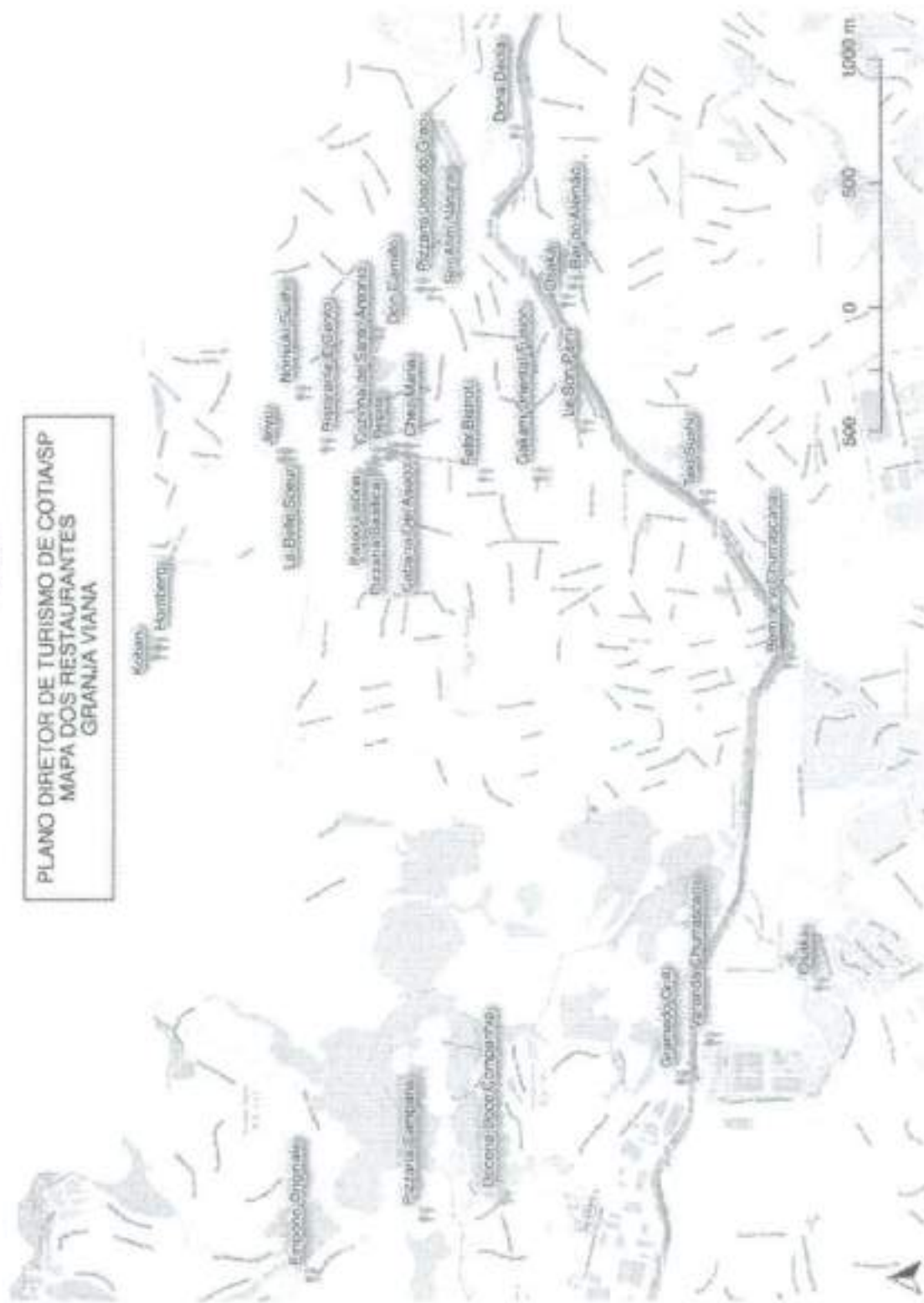
000076



Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



PLANO DIRETOR DE TURISMO DE COTIA/SP
MAPA DOS RESTAURANTES
GRANJA VIANA



Rua dos Pinheiros, 258, conj. 14, Pinheiros – São Paulo/SP 05423-000
 CNPJ: 21.552.388/0001-03
alaniza.projeto@gmail.com (11) 98103-9223

52

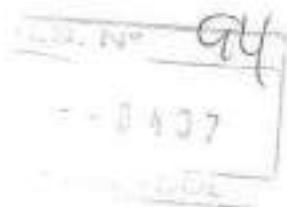
000077

PLC N° 93
-- 8437
SINCE - DOL



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Lixandromo



000078

5.1. Comida brasileira



Cozinha de Santo Antônio

Culinária brasileira, sul-americana e com variedades vegetarianas e veganas.
Rua José Félix de Oliveira 962 | Granja Viana,
Cotia, Estado de São Paulo 06708-415, Brasil.
+55 11 46125663



Restaurante Picles

Comida caseira, onde um principal prato é alcachofra parmesã, possui área para crianças, área ao ar livre.
662, R. Cinco, 606, Cotia - SP
+55 11 4242-2569



Velho Burger

Oferece aos seus clientes hambúrguer artesanal, diversas porções, sobremesas e uma limonada da casa.
Lojas 5 e 6 Molinho Velho Cotia SP 06714-360
BR, Rua Matrix, Cotia - SP,
+55 11 4702-0580

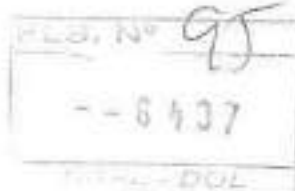


Churrascaria O Velho Casarão

Culinária brasileira, mais de 20 opções na churrascaria, além de um buffet com variedades em pratos quentes, saladas, opções de queijos e comida japonesa.
R. Pérola, 137 - Jardim Nemura, Cotia - SP,
06717-120, Brasil.
+55 11 4703-2652

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000079

**Rancho Caipira Restaurante e Pizzaria**

Comida Típica Brasileira, self service com churrasco, buffet de saladas variadas, sobremesas caseiras, batidas e sucos de frutas. Rod Raposo Tavares km39,1 sentido São Paulo. <http://www.ranchocaipira.com.br/continua.html> +55 11 4703-6209

**Granjinha**

Almoços self-service e feijoada, além de happy hours e música ao vivo, em casa rústica com mesas na calçada. Estrada Fernando Nobre 819 E, Cotia, Estado de São Paulo 06705-490, Brasil <http://www.granjinharestaurante.com.br/> +55 11 46122262

**Gramado Grill Raposo Churrascaria**

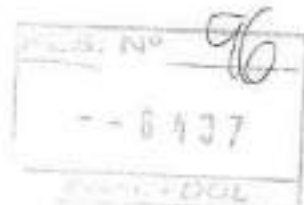
Rodizio de carnes, buffet de salada com alternativa por quilo, ar familiar e jantar dançante aos sábados. Av José Giorgi, 33 | GJ Viana II, Cotia, Estado de São Paulo 06707-100, Brasil <http://gramadogrillraposo.com.br/> +55 11 4702-6297

**Churrascaria Bem Te Vi**

Churrascaria ampla com rodizio e buffet de saladas e pratos quentes, bebidas e sobremesas, em clima tranquilo. Rua Jaime Cunha, Cotia, Estado de São Paulo 06712-103, Brasil +55 11 4702 3521

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000080

**Churrascaria Varanda**

Churrascaria fina serve espetos exclusivamente no rodízio com buffet livre de saladas, e sobremesas à parte.

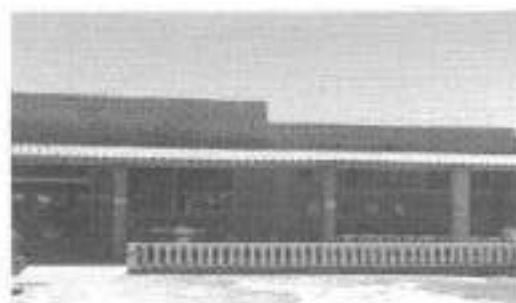
KM 26, 400 Raposo Tavares, Cotia, Estado de São Paulo 06715-712, Brasil

+55 11 47022360

**Chez Maria**

A cozinha conduzida pela Maria tem inspiração francesa e oferece uma comida típica de bistrô. O Chez Maria foi inovador ao adotar o sistema de "menu complet" - um tipo de serviço tradicional francês, que oferece couvert, mini salada, prato principal e sobremesa, a um preço fixo. A sobremesa pode ser escolhida entre vinte sabores de sorvetes artesanais e dez tipos de tortas, tudo feito no próprio restaurante. Igualmente interessante e convidativo é o almoço executivo oferecido pela casa. Também no sistema de "menu complet", você pode escolher uma das quatro opções diferentes do dia e as receitas são renovadas quinzenalmente. Rua Jose Felix de Oliveira 852 | loja 7, Estação do Sino, Granja Viana - Cotia

+55 11 4702-2306

**Restaurante Irmãos Hara**

Seus pratos são na maioria pescados e possui também sobremesas caseiras.

Av. Benedito Isac Pires, 1499 - Parque Dom Henrique, Cotia - SP, 06716-300.

<https://www.pesqueiroirmaoshara.com.br>

+55 11 4614-2436

5.2. Docerias



Doceria Fantasias Cotia

Foi inaugurado em 1989, produzem doces artesanais e caseiros como, bolos, tortas, panettonas, docas, salgados, cafés, congelados e bebidas. O estabelecimento é composta por 35 funcionários.

Avenida Professor Manoel Jose Pedroso 79, Cotia, Estado de São Paulo 06717-100, Brasil
<http://www.doceriefantasias.com.br/index.php>
+55 11 4703-2324



Sorveteria Sablá

Especializado em doces e sobremesas, sorvetes preparados com fruta, leite ou linha diet. São pasteurizado e baixo teor de gordura e açúcar.

<http://sorvetessabia.blogspot.com/>
Estr. do Capuava, 63 - Jardim Sablá, Cotia - SP, 06716-580.
+55 11 4616-9119



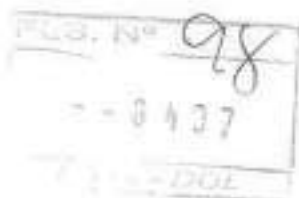
Doceria Doce Companhia

Lugar que trabalha com bolos, doces, salgados e os pratos no dia a dia comandada pela chef Tatiana Maximo.

<http://www.docecompanhia.com/wordpress/>
Av. José Giorgi, 1157, Cotia, Estado de São Paulo 06707-100, Brasil
+55 11 4612-1749

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000082

5.3. Cozinha Internacional

**Gakam**

Especialidade em comida Chinesa priorizando o salmão.

Rua José Félix de Oliveira, 359 | Chácara Granja Velha, Cotia, Estado de São Paulo, Brasil.

+55 11 4617-3066

**Jinyu Cozinha Chinesa**

Especialidade em comida Chinesa preferencialmente a yakisoba, frango xadrez, frango agridoce, arroz chapsuey] e a banana caramelada.

Rua Jose Felix de Oliveira 1401, Granja Viana - Cotia

+55 11 26902571

**Noriyuki Sushi Bar**

Especialidade em comida japonesa e possui um temaki especial da casa.

Avenida Sao Camilo 980, Espaço Granjardim, Cotia, Estado de São Paulo 06709-150, Brasil

+55 11 45514063

**Taki Sushi**

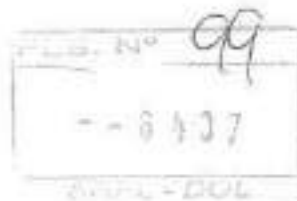
Especialidade em comida japonesa em especial a lula empanada.

Rua dos Manacás 557, Cotia, Estado de São Paulo 06711-500, Brasil

+55 11 4777-9893

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



600083

**Osaka Restaurante**

Especialidade em comida japonesa em especial lulas e camarões empanados, sushi de banana e chocolate.

Estrada de Capuava, 448, loja 13, Cotia, Estado de São Paulo, Brasil/Shopping Granja Vianna
+55 11 4777-0546**Ristorante Don Camillo**

Especialidade em comida italiana com rodizio de pizzas, adega e local para crianças brincarem.

Avenida San Camilo 580, Cotia, Estado de São Paulo 06709-150, Brasil
+55 11 47023535**Ristorante e Canto**

A Cozinha oferece variedades desde as grelhadas Wessel até a autêntica cozinha mediterrânea e possui uma adega com capacidade de 1500 garrafas.

Rua José Félix de Oliveira - Granja Viana, Cotia
<http://www.ristoranteecanto.com.br/>
+55 11 47024183**Restaurante Emilia Romagna**

Especialidade em comida italiana como Chef o França e um dos seus pratos é o gnocchi ao sugo.

Rua José Félix De Oliveira, 854 | Granja Viana, Cotia, Estado de São Paulo, Brasil
+55 11 4702-8974


Empório Originale

Especialidade em comida italiana, trabalhando com pratos nacionais e internacionais, e opções de charutos para fumar, além das cervejas artesanais.

Avenida Estácio de Sá 1891 | Granja Viana, São Paulo II, Cotia, Estado de São Paulo 06706-005, Brasil
 +55 11 4702-4614


Bar do Alemão Parmegiana Factory

Especialidade em comida alemã com o prato principal da casa é a parmegiana.

Rodovia Raposo Tavares Km 20-24 SN | Shopping Granja Viana, Cotia, Estado de São Paulo 06709-015, Brasil
 +55 11 47025056


Felix Bistrot

Especialidade em comida francesa com entradas como ostras feitas à moda de Nantes, prato principal filet (alto) com sauce poivre e batatas duchesse e de sobremesa terrine de chocolate.

Rua José Félix de Oliveira 555, Granja Viana, Cotia, Estado de São Paulo 06708-415, Brasil
 +55 11 4702-3555

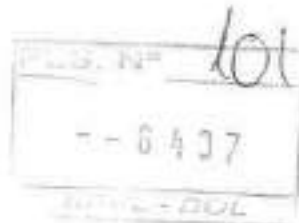

Cabaña Del Asado

Especialidade em comida argentina com pratos como steak dos frinstons.

Rua José Félix de Oliveira 908 | Granja Viana, Cotia, Estado de São Paulo 06708-645, Brasil
 +55 11 4777-9111

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000085

**Pateo Lisboa**

Especialidade em comida portuguesa tendo como carro chefe da casa o bacalhau com brócolis, preparado pela Chef Sandra Sofia.
Rua Jose Felix de Oliveira 991 | Loja 03 Patio Viana I, Granja Viana, Cotia, Estado de São Paulo 06708-415, Brasil.
+55 11 45519108

**A Quinta do Bacalhau**

Especialidade em comida portuguesa com um dos pratos principais Bacalhau a Lagareiro.
Estr. De Caucaia Do Alto, 1597 - Acesso Pelo Km 39 Da Rod. Raposo Tavares), 9 Km | Logo em frente do depósito de construção Nascimento, Cotia, Estado de São Paulo, Brasil
+55 11 4616-5481

5.4. Padarias**Padaria 39 Trilha dos Pães**

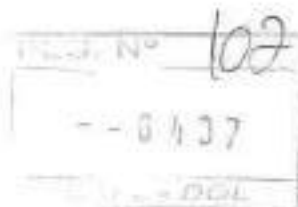
Oferecem um cardápio extenso que começa pelo café da manhã com especialidades de pães crocante e recheados.
Rodovia Raposo Tavares Km39 | Km39, Cotia, Estado de São Paulo 06720-480, Brasil.
www.trilhadospães.com.br
+55 11 4703-6149

**Padaria Michelli**

Casa de pães do cotidiano e especiais que serve matinais entre lanches de copa e almoço self service.
Av. Eld Mansur, 835 - Parque San George, Cotia - SP, 06708-070.
padariamichelli.com.br/
+55 11 4702-4660

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000086

**Padaria e Confeitaria Nova Glória**

Espaço para café, almoço e janta.

Av. João Paulo Abreu, 36 - Jardim da Glória, Cotia

- SP, 06711-250.

+55 11 4702-5417

**Padaria Dona Deola**

Padaria que os dotes culinários da avó Dona Deolinda e passaram para os netos. Os produtos que trabalham são pavês, pães, bolos, tortas, além de ter serviços como buffet de jantar, kosher, buffet de sopa e eventos sociais.

Rodovia Raposo Tavares, km 22, 186 | Granja Viana, Cotia, Estado de São Paulo 06707-000, Brasil.

<http://www.donadeola.com.br/dona-deola>

+55 11 4612 2288

**Padaria Le Bon Pain**

Especializada em padaria francesa.

Rua Ushima Kira Nº87 Loja 08 | Km 23,5

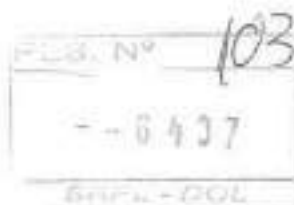
Raposo Tavares, Cotia, Estado de São Paulo 06709-048, Brasil.

+55 11 46129443



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000087

5.5. Pizzarias



Pizzaria Campana

Castelões e o Alho Negro, assim como o pão de calabresa são especialidades da casa.

Av. José Giorgi, 1262 - Km 26,5 | G1 Viana II,
Cotia, Estado de São Paulo 06707-100, Brasil
+55 11 46129477



Pizzaria Country Pizza & Pasta

Pizzaria de cardápio variado, forno à lenha e opção de borda vulcânica e possui delivery.

Estrada de Caucaia do Alto, 850 - Jardim Santa
Paula, Cotia - SP, 06720-382,
+55 11 4614-4021



Pizzaria Basílica

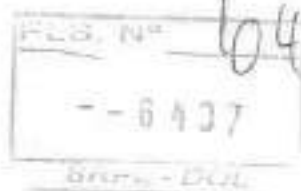
pizzaiolo Negro

R. José Félix de Oliveira, 991, Granja Viana,
Cotia, Estado de São Paulo, Brasil
+55 11 4612-3100



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000088

5.6. Cozinha vegetariana e vegana



Restaurante Repita

Gastronomia Vegetariana com prato como esfiha de cebola.

Rua José Felix de Oliveira, 884, Granja Viana, Cotia, Estado de São Paulo, Brasil.

<http://repita.com.br/>

+55 11 4551 5745



Vila da Mata

Gastronomia vegetariana e vegana, onde está situado o encontro de vários restaurantes como, Ula Biná, João do Grão, Pão do Moinho, Trihal e Ser- Afim.

Avenida São Camilo 288 | Centro, Cotia, Estado de São Paulo 06709-150, Brasil

+55 11 29796913



PREFEITURA DE **COTIA**

SECRETARIA DE TURISMO

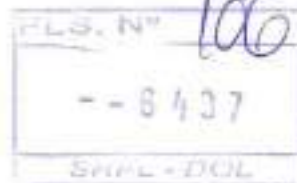
000089



INVENTÁRIO DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA E DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000090

6. Serviços de suporte e informações ao turista

A infraestrutura de suporte e informações ao turista de um destino é essencial para o seu desenvolvimento, viabilizando facilidades, indicando roteiros de visitação e informações básicas, tanto sobre a viagem quanto para serviços de emergência de saúde, de segurança e de transporte.

O Posto de Informações Turísticas (PIT) foi inaugurado em fevereiro de 2017 e oferece informações aos visitantes de Cotia. Ao entrar na cidade pela Rodovia Raposo Tavares o visitante já pode avistar as placas que o levam ao PIT na altura do km 25, onde pode-se obter indicações de passeios, atrativos para visitar, locais para hospedagem e restaurantes. O PIT conta com banheiros e está equipado para pessoas com dificuldade de locomoção.

A cidade conta com agências de turismo de organizam passeios para os principais atrativos do município.

O Terminal Metropolitano de Cotia possui linhas de ônibus que conectam a cidade com Barueri, Carapicuíba, Embu das Artes, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba, Osasco e Vargem Grande Paulista em diversas frequências diárias. A cidade ainda possui o Terminal Rodoviário de Caucaia do Alto, que também oferece viagens para outros municípios.



PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



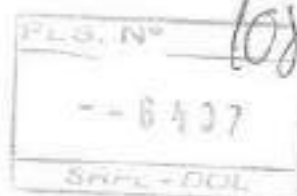
**PLANO DIRETOR DE TURISMO DE COTIA/SP
MAPA DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS
SERVIÇOS E INFORMAÇÕES**



000091
75000

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000092

6.1. Informações ao turista**Posto de Informações Turísticas (PIT)**

Inaugurado em fevereiro de 2017, o PIT funciona de segunda-feira a domingo, das 8h00 às 17h00 e disponibiliza um conjunto de panfletos e informativos sobre os atrativos e serviços no município.

Rodovia Raposo Tavares, km 25, Vila Santo Antônio de Carapicuíba

+55 11 4614-2952

www.cotia.sp.gov.br

**Secretaria Municipal de Turismo**

Edifício sede da Secretaria Municipal de Turismo

Av. Benedito Isaac Pires, 35, Jardim Nomura

+55 11 4614-2952

www.cotia.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Cotia**

Edifício sede da Prefeitura

Av. Prof. Manoel José Pedrosa, 1347, Parque Bahia

+55 11 4616-0466

www.cotia.sp.gov.br

6.2. Terminals de transporte**Terminal Metropolitano de Cotia**

O terminal é gerenciado pela EMTU e possui linhas que ligam Cotia com as cidades de Barueri, Carapicuíba, Embu das Artes, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba, Osasco e Vargem Grande Paulista.

Rua Khattar Neme, Vila São Francisco de Assis

+55 11 4703-2055

www.emtu.sp.gov.br



Terminal Rodoviário de Caucaia do Alto

O terminal é administrado pela EMTU e atende à demanda do distrito de Caucaia do Alto com linhas entre Cotia e outros municípios.
Av. Roque Celestino Pires, Centro
+55 11 4615-1400
www.emtu.sp.gov.br

6.3. Agências de turismo

Flytour

Rodovia Raposo Tavares, 2214, Cotia - São Paulo.
+55 11 4617-9380

Boutique do Viajante

Estm Walter Steurer Número, 1688, Casa 32-
Chácara Pavãoiro-Cotia - SP. CEP: 06710-500
+55 11 99730-5883
www.boutiquedoviajante.com.br

BC Turismo

Av. Antônio Mathias de Camargo, 512 - loja11 -
Centro, Cotia - SP, 06700-158
<https://www.bvviagemintercambio.com.br/>
+55 11 4551-1045

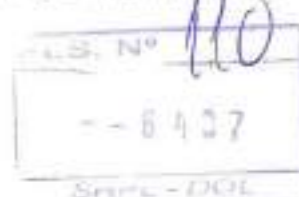
Mundo Allora Turismo

Turismo de Experiência, sustentabilidade
histórico cultural, educação ambiental,
ecoturismo e turismo rural.
+55 11 941976896



PREFEITURA DE **COTIA**

SECRETARIA DE TURISMO



000091

INVENTÁRIO
DOS SERVIÇOS DE:
INFRAESTRUTURA BÁSICA
DE ÁGUA POTÁVEL
COLETA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS
ATENDIMENTO MÉDICO
EMERGENCIAL

2. Infraestrutura e serviços de suporte ao turismo

2.1. Transporte

A principal via de acesso a Cotia é a Rodovia Raposo Tavares, SP-270, que faz a ligação entre a cidade e a capital paulista, além de Sorocaba e outras cidades do interior paulista. A Rodovia Raposo Tavares corta a maior parte da área urbana de Cotia e serve como principal eixo de transporte interno, concentrando grandes comércios, serviços e moradias às suas margens.

Outras rodovias também importantes para o acesso a Cotia, são a Rodovia Coronel Nelson Tranchesi SP-029, que liga Cotia à cidade de Itapevi; e a Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, muito importante na ligação entre Caucaia do Alto e a região do Vale do Ribeira.

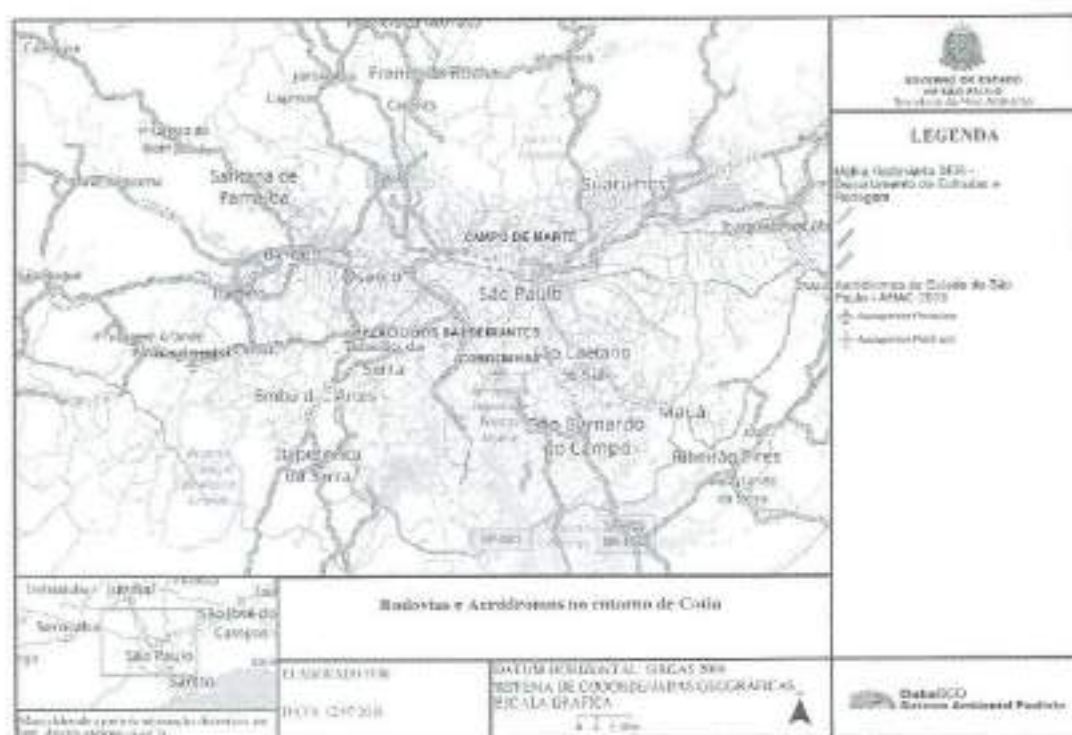


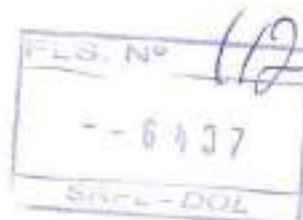
Figura 24 - Mapa de rodovias e aeródromos no entorno de Cotia

Fonte: Fonte: <http://datagen.ambiente.sp.gov.br/app/?cx=DATAGEO>

Cotia conta com o Terminal Metropolitano de Cotia, operado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU), onde há linhas de ônibus que conectam a cidade com Barueri, Carapicuíba, Embu das Artes, Itapeva da Serra, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba, São Roque, Ibiúna, São Paulo e

**PLANISA**

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



000096

Vargem Grande Paulista em diversas frequências diárias. A cidade ainda possui o Terminal Rodoviário de Caucaia do Alto, que também oferece viagens para outros municípios. Cotia conta ainda com as linhas operadas pela empresa Viação Raposo Tavares (quadro abaixo).

Quadro 9 - Linhas e itinerários de ônibus de Cotia operados pela Viação Raposo Tavares

Linha	Itinerário
256	CAUCAIA X PORTÃO - VIA VARGEM GRANDE
351	CAUCAIA X TERMINAL COTIA
351B11	CAUCAIA X TERMINAL COTIA - VIA PEREIRAS
351PR1	ID MONTE VERDE X TERMINAL COTIA
396	TERMINAL COTIA X PINHEIROS
507	SÃO MARCOS X PORTÃO - COTIA
508	ID JAPÃO X PORTÃO - VIA VARGEM GRANDE
509	VARGEM GRANDE - AGRESTE X TERMINAL COTIA

Fonte: <http://www.vraposotavares.com.br/>

No transporte aéreo, Cotia conta com Aeródromo Nascimento, com registro na ANAC-ICAO pelo código SDNI, para serviços particulares. A cidade também se beneficia de sua proximidade com os principais aeroportos do Estado, aeroportos de Congonhas (CGH), a apenas 24km de distância; e de Guarulhos (GRU), a cerca de 55km de distância, onde são operados voos comerciais de escala nacional e internacional.

2.2. Saneamento básico

Atendendo a um dos requisitos fundamentais para o desenvolvimento da atividade turística, Cotia conta com 100% dos domicílios com abastecimento de água em rede geral. No que se refere ao gerenciamento dos resíduos sólidos, o município possui serviço de coleta, reciclagem de resíduos e destinação adequada em aterro sanitário no município de Itapevi.

2.2.1. Água e Esgoto

A gestão dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município é realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, assim como a limpeza pública e o manejo de resíduos sólidos. E a concessionária de água e esgoto é a Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Com base nos dados levantados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) (2016), o município de Cotia contava com abastecimento de água para 100% de sua população. No entanto, a população total atendida por rede de esgotamento era de apenas 50%, sendo que deste montante de esgotos coletados, apenas 43% era tratado antes de sua disposição final.

Quadro 10 - Indicadores de água e esgoto do município de Cotia - 2016

Indicadores	Total	Proporção
População total do município do ano de referência (Fonte: IBGE, 2016): (Habitantes)	233.696	
População total atendida com abastecimento de água (Habitantes)	233.696	100%
Volume de água macromedido (1.000 m ³ /ano)	19.791,57	
Volume de água tratada importado (1.000 m ³ /ano)	19.285,11	97%
Volume de água fluoretada (1.000 m ³ /ano)	19.791,57	100%
População total atendida com esgotamento sanitário (Habitantes)	117.773	50%
Volume de esgotos coletado (1.000 m ³ /ano)	4.285,35	
Volume de esgotos tratado (1.000 m ³ /ano)	1.842,70	43%

Fonte: SNIS, 2016

2.2.2. Resíduos sólidos e drenagem

De acordo com levantamento disponibilizado no portal do SNIS de 2016, existia apenas uma cooperativa de catadores de material reciclável para a gestão dos resíduos sólidos de Cotia, a COOPERNOVA, que contava com 39 associados. Em 2016 o total de resíduos recicláveis na cidade foi de 2.400 toneladas. A coleta é realizada entre 2 e 3 vezes por semana e destinado ao aterro sanitário Estre Ambiental, localizado no município de Itapevi.

2.3. Assistência de saúde pública

A oferta de unidades de atendimento de saúde pública é uma estrutura essencial para o desenvolvimento do turismo de um município. De acordo com dados sistematizados pela Fundação SEADE, o município de Cotia conta com 177 leitos de internação (2016), sendo 111 pelo SUS. Segundo levantamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, o município conta com 41 unidades de atendimento, entre Unidade básica de saúde (UES), prontos socorros e hospitais, além de serviços como vigilância sanitária, policlínicas e central de regulação (listadas no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**).

O levantamento cartográfico mostra que as unidades de saúde conseguem

O levantamento cartográfico mostra que as unidades de saúde conseguem cobrir praticamente toda a área urbana do município, considerando um padrão de distanciamento de até 5km por unidade de atendimento. Para FILIPPI et al (2012), a distância máxima indicada para uma pessoa percorrer até uma unidade de atendimento de saúde é de 5km. Nesse sentido, utilizamos esta referência para traçar a área de cobertura das unidades de atendimento de saúde no município de Cotia. Os dados abaixo apresentam as estatísticas vitais e de saúde da assistência pública em Cotia.

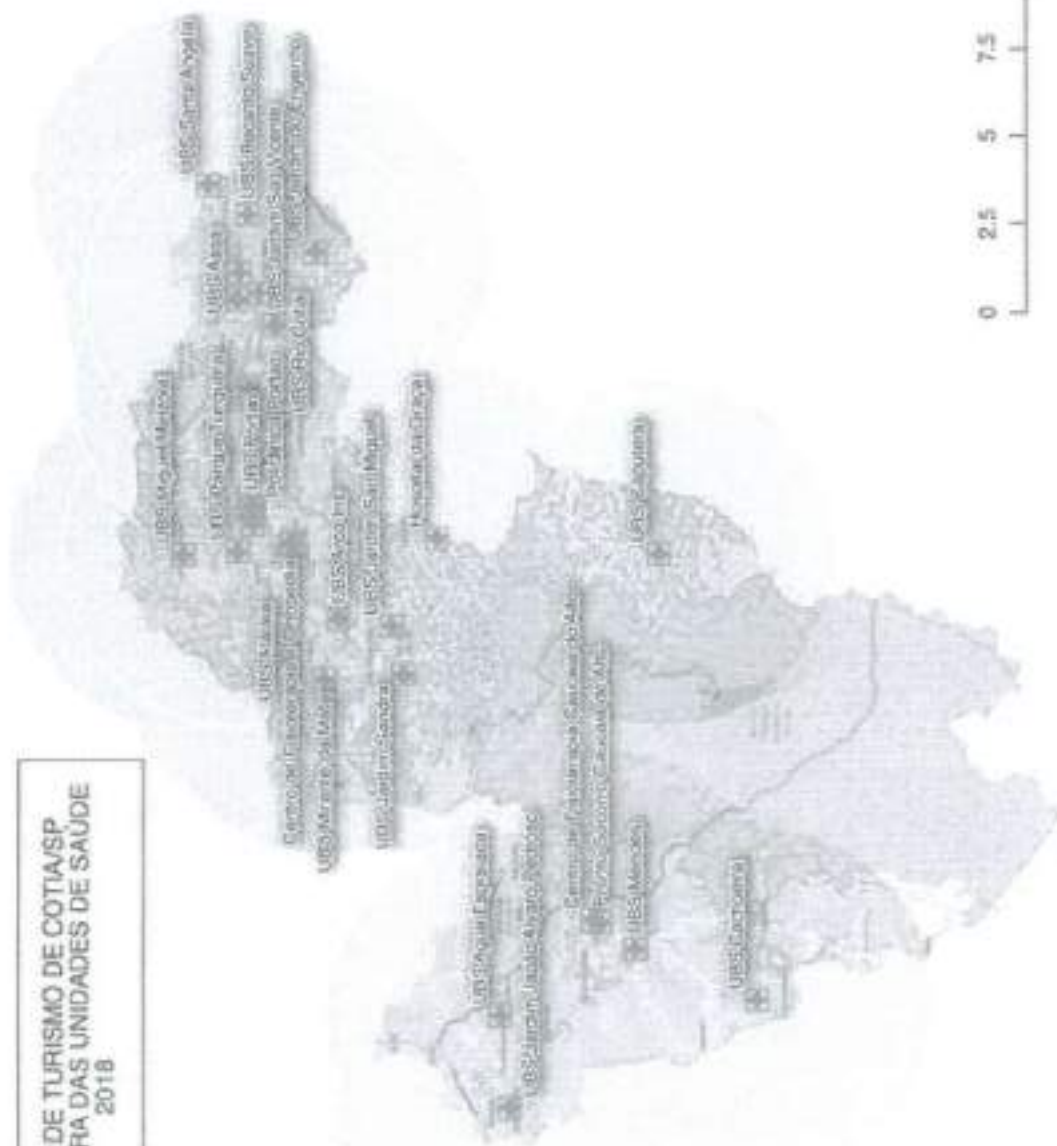
Quadro 11 - Estatísticas vitais e saúde

Estatísticas vitais e saúde	
Taxa de natalidade (2016)	17,67 por mil habitantes
Taxa de fecundidade Geral (2016)	60,78 por mil mulheres entre 15 e 49 anos
Taxa de mortalidade infantil (2016)	13,08 por mil nascidos vivos
Taxa de mortalidade na infância (2016)	13,33 por mil nascidos vivos
Taxa da mortalidade da população de 15 a 34 anos (2016)	87,63 por cem mil habitantes nessa faixa etária
Taxa da mortalidade da população de 60 anos e mais (2016)	3,666,94 por cem mil habitantes nessa faixa etária
Leito SUS (2016)	0,48 coeficiente por mil habitantes

O mapa a seguir representa a cobertura das unidades de atendimento à saúde no município de Cotia.



PLANO DIRETOR DE TURISMO DE COTIA/SP
MAPA DE COBERTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE
2018



000099

Rua dos Pinheiros, 258, conj. 14, Pinheiros – São Paulo/SP 05422-000
 CNPJ: 24.552.388/0001-03
clarissa.projeto@gmail.com | (11) 98191-9273

2.4. Segurança pública

Para a garantia da segurança pública, a cidade de Cotia conta com sua própria Guarda Civil Municipal, administrada pelo município. Criada no ano de 1983, através da Lei 03/83, a Guarda Civil conta com 386 servidores na função de guarda civil e está equipada com 40 veículos. Além da estrutura municipal, Cotia conta com unidade do Corpo de Bombeiros, Posto da Polícia Rodoviária, e delegacias e distritos da Polícia Militar e Polícia Civil.



Figura 25 - Viatura da Guarda Civil de Cotia
Fonte: Prefeitura Municipal de Cotia

Para analisar a cobertura das unidades de segurança, tomamos como referência a mesma distância indicada por FILIPPI et al (2012) para as unidades saúde. Nesse sentido, é possível observar, pela representação cartográfica a seguir, que as unidades de segurança (listadas no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**) cobrem praticamente toda a área urbana do município.

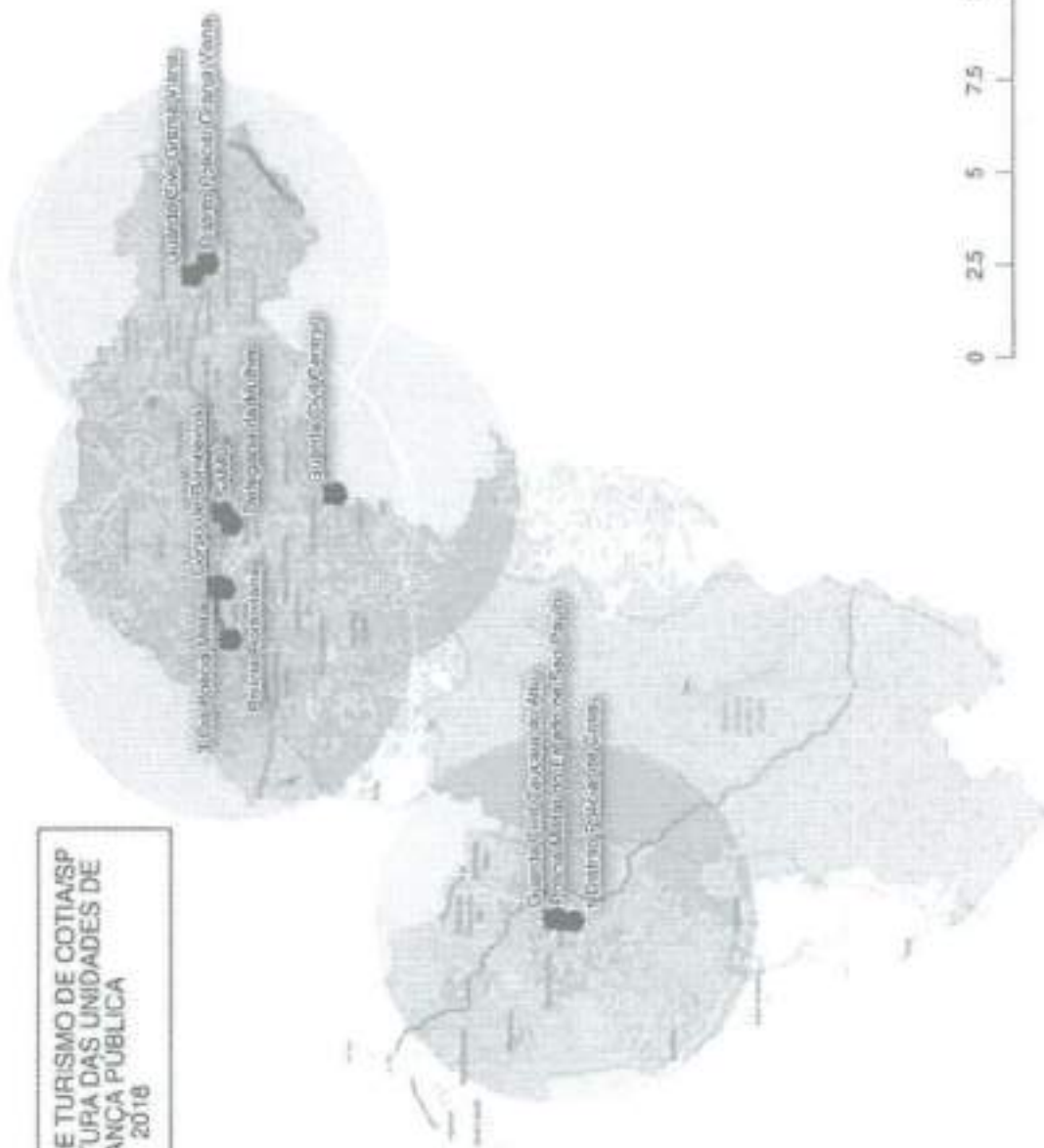


PLANISA

Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo



**PLANO DIRETOR DE TURISMO DE COTIA/SP
MAPA DE COBERTURA DAS UNIDADES DE
SEGURANÇA PÚBLICA
2016**





www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 23/01/2015



000102

LEI Nº 1833, DE 1º DE JULHO DE 2014.

(Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 8016/2015)

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE COTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cotia, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Política Municipal de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com o Estado, com a União, com outros Municípios, com particulares e com consórcios públicos ou privados, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

§ 1º Aplicam-se, no âmbito do município, os mesmos princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, classificação dos resíduos sólidos, definições, responsabilidades dos geradores e do poder público e os instrumentos econômicos aplicáveis, tudo conforme Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento.

§ 2º As disposições desta Lei serão aplicadas em consonância com as normas federais e estaduais de meio ambiente e saúde pública.

Art. 2º A Política Municipal de Resíduos Sólidos integra a Política Municipal do Meio Ambiente e se articula com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e com as demais normas que envolvam os resíduos sólidos e o meio ambiente.

Art. 3º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

**Capítulo II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

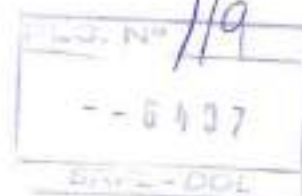
Art. 4º A determinação da classe dos resíduos, segundo a sua natureza, origem e periculosidade deverá ser feita conforme classificação contida na Política Nacional de Resíduos Sólidos e nas normas estabelecidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Parágrafo Único. Quando um resíduo não puder ser classificado nos termos da norma específica, o

órgão de controle ambiental competente poderá estabelecer classificação provisória.

Art. 5º Consideram-se resíduos especiais, no âmbito do município de Cotia:

- I - pneus;
- II - pilhas e baterias;
- III - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio de luz mista;
- IV - embalagens de tintas, solventes e óleos lubrificantes;
- V - embalagens de agrotóxicos;
- VI - equipamentos e componentes eletrônicos;
- VII - medicamentos vencidos ou estragados;
- VIII - resíduos industriais de pequenas, médias e grandes empresas ou indústrias, gerados durante o processo;
- IX - aqueles cuja produção diária em volume ou peso que, pela sua composição qualitativa ou quantitativa, exijam cuidados especiais no acondicionamento, coleta, transporte e disposição final, porque possuem características tóxicas, contaminantes, prejudiciais à saúde e ao meio sendo vedada sua destinação em aterro sanitário domiciliar ou em locais não licenciados.



000103

Capítulo III DAS METAS E AÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 6º Para alcançar os objetivos colimados na Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabe ao Poder Público Municipal, em parceria com a iniciativa privada:

- I - articular, potencializar e promover ações de prevenção à poluição para reduzir ou eliminar a geração de resíduos sólidos na fonte;
- II - promover e assegurar ações de não geração, redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos, com utilização racional dos recursos naturais;
- III - promover ações objetivando que os sistemas de coleta, transporte e disposição de resíduos sólidos sejam estendidos a todos e atendam aos princípios de regularidade, permanência, modicidade e sistematicidade, em condições sanitárias e de segurança;
- IV - incentivar a implantação gradativa da segregação dos resíduos sólidos na origem, visando ao reaproveitamento otimizado dos materiais para os quais exista viabilidade técnica de reaproveitamento;
- V - incentivar a articulação institucional entre gestores, visando à capacitação e cooperação técnica e financeira, especialmente nas áreas de saneamento básico, meio ambiente e saúde pública, assim como incorporar os princípios do Estatuto das Cidades;
- VI - implementar a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, que, incentivando a formação de consórcios quando viável para tratamento, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, sem prejuízo do controle e fiscalização dos órgãos competentes;
- VII - Incentivar e induzir novas formas de disseminação de informações sobre perfil e impacto

ambiental de resíduos de produtos e serviços, mediante análise de ciclo de vida e certificação ambiental;

VIII - incentivar a reutilização de produtos e a valorização dos resíduos sólidos, por meio da reciclagem de seus componentes;

IX - fomentar o consumo de produtos constituídos total ou parcialmente de material reciclado, inclusive pela própria Administração Pública;

X - incentivar e promover ações que visem reduzir o uso de embalagens, principalmente, em produtos de consumo direto;

XI - incentivar a criação de centrais integradas de tratamento para resíduos;

XII - promover e exigir a recuperação das áreas degradadas ou contaminadas em razão de acidentes ambientais ou da disposição inadequada dos resíduos sólidos;

XIII - exigir a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos nos casos previstos em lei;

XIV - incentivar a colaboração entre associações e cooperativas de catadores, classificadores ou associações de trabalhadores autônomos que realizam a coleta e separação de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis;

XV - promover ações que conscientizem e sensibilizem os cidadãos para o adequado uso do sistema de coleta de resíduos sólidos e da logística reversa;

§ 1º O Poder Executivo Municipal:

I - incentivará as parcerias com instituições voltadas às atividades econômicas sustentáveis, visando viabilizar a implantação de uma incubadora de empresas voltadas ao reaproveitamento dos resíduos sólidos;

II - incentivará e promoverá ações que visem reduzir a poluição difusa por resíduos sólidos na zona urbana e rural;

III - poderá credenciar e autorizar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), fundações, cooperativas ou entidades associativas comunitárias de coletores de recicláveis e congêneres, a executar programas de recolhimento e reciclagem de resíduos sólidos seus rejeitos, observada a legislação em vigor;

IV - adotará políticas públicas voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, de modo a:

- a) estimular a capacitação, a incubação e o fortalecimento institucional de cooperativas e outras formas de associativismo;
- b) estimular a melhoria das condições sociais e de trabalho dos catadores.

§ 2º Para atender o disposto no inciso IV do § 1º, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos de colaboração com pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atuem diretamente com resíduos na forma de cooperativas ou outras formas de associação, observada a legislação vigente.

Capítulo IV DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 7º A auto sustentabilidade do modelo institucional de gestão de resíduos sólidos deverá estar centrada na utilização de instrumentos e incentivos econômicos adequados, cuja implementação seja viável a curto, médio e longo prazo.

Parágrafo Único. Fica instituído o Cadastro Técnico Ambiental como instrumento econômico de gestão, devendo ser regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Capítulo V DOS INSTRUMENTOS EDUCACIONAIS

Art. 8º A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos é parte integrante da Política Municipal de Resíduos Sólidos e tem como objetivos o aprimoramento e a disseminação do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida ambientalmente responsável da população.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal deverá:

I - incentivar atividades de caráter educativo e pedagógico, em colaboração com entidades do setor empresarial e da sociedade civil organizada;

II - promover a articulação da educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos com a Política Nacional de Educação Ambiental;

III - realizar ações educativas voltadas aos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores, com enfoque diferenciado para os agentes envolvidos direta e indiretamente com os sistemas de coleta seletiva e logística reversa;

IV - desenvolver ações educativas voltadas à conscientização dos consumidores com relação ao consumo responsável e às suas obrigações no âmbito da responsabilidade compartilhada;

V - apoiar as pesquisas realizadas por órgãos oficiais, pelas universidades, por organizações não governamentais e por setores empresariais, bem como a elaboração de estudos, a coleta de dados e de informações sobre o comportamento do consumidor;

VI - elaborar e implementar planos de produção e consumo sustentável;

VII - promover a sensibilização dos gestores públicos para que atuem como multiplicadores nos diversos aspectos da gestão integrada dos resíduos sólidos; e

VIII - divulgar os conceitos relacionados à coleta seletiva, logística reversa, consumo consciente e minimização da geração de resíduos sólidos.

Art. 10 As ações de educação ambiental não excluem as responsabilidades dos fornecedores referentes ao dever de informar o consumidor para o cumprimento dos sistemas de logística reversa e coleta seletiva instituídos.

Art. 11 A gestão de resíduos sólidos é parte integrante do Programa de Educação Ambiental desenvolvido nas escolas.

Capítulo VI DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 12 A gestão integrada de resíduos sólidos municipais quanto ao componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos seguirá o disposto no Plano Municipal de Saneamento, instituído pela Lei Complementar nº 117, de 12 de maio de 2010, contemplando o conteúdo mínimo



estabelecido na Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, além de:

- I - contemplar ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública;
- II - identificar e indicar as medidas saneadoras para os passivos ambientais e os empreendimentos sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- III - estimular a ressocialização dos catadores, quando for o caso, inserindo-os no planejamento e na execução de projetos de coleta seletiva de lixo;

Art. 13 A existência do componente de gestão integrada de resíduos sólidos no Plano Municipal de Saneamento não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do SISNAMA.

Capítulo VII DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 14 O plano de gerenciamento de resíduos sólidos, será consonante com a Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais normas incidentes na gestão de resíduos sólidos.

Parágrafo Único. Os órgãos administrativos municipais poderão ampliar as atividades sujeitas à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos contidas na presente lei ou na legislação federal e estadual.

Art. 15 No processo de aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos será assegurada, conforme o caso:

- I - a utilização dos subprodutos e resíduos de valor econômico não descartados, de origem animal ou vegetal (Leis Federais nºs 8.171/91 e 9.972/00), como insumos de cadeias produtivas;
- II - o aproveitamento de biomassa na produção de energia e o rerefino de óleos lubrificantes usados, nos termos da legislação vigente;
- III - a participação de cooperativas ou associação de catadores de materiais recicláveis quando:
 - a) houver capacidade técnica e operacional de realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos dentro das normas legais;
 - b) for economicamente viável; e
 - c) não houver conflito com a segurança operacional do empreendimento.

§ 1º Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte:

- I - estão dispensadas da apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos as que gerem apenas resíduos sólidos domiciliares ou equiparados desde que comprovados pelo órgão ambiental do poder público municipal;
- II - estão obrigadas a apresentar formulários simplificados;
- III - a análise técnica do formulário apresentado será realizada pelo órgão ambiental competente que poderá exigir a apresentação do plano de resíduos.

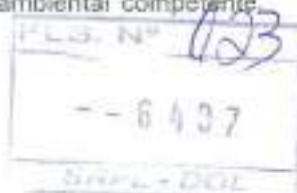
§ 2º As disposições contidas no § 1º deste artigo não se aplicam às microempresas e empresas de pequeno porte geradoras de resíduos perigosos.

Art. 16 Os empreendimentos localizados em um mesmo condomínio ou no mesmo município, que exerçam atividades características de um mesmo setor produtivo e que possuam mecanismos formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum, poderão optar pela apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de forma coletiva e integrada, porém deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores.

Art. 17 Os responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos, comprovadamente habilitados, deverão disponibilizar aos órgãos municipais competentes, com periodicidade anual, informações completas e atualizadas sobre a implantação e operacionalização do plano sob sua responsabilidade, consoante as regras do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, por meio eletrônico.

Parágrafo Único: alterações extemporâneas poderão ser exigidas pelo órgão ambiental competente, quando este entender necessário, em casos específicos.

Capítulo VIII DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES



Art. 18 O Município organizará e manterá atualizados os dados referentes ao controle e gestão de seus resíduos sólidos, compartilhando-os com os demais entes federativos, conforme legislação.

Art. 19 Todas as informações qualitativas e quantitativas produzidas por outros órgãos da administração municipal ou concessionária de serviços, devidamente contratada, referentes a gestão de resíduos sólidos e saneamento deverão submetê-las ao órgão ambiental municipal para que sejam, então, encaminhadas ao SINIR.

Art. 20 O Município deve disponibilizar ao SINIR e ao Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico o conteúdo do plano municipal de saneamento básico, na forma do regulamento federal.

Art. 21 Fica assegurado ao público em geral, o acesso às informações relativas aos resíduos sólidos existentes nos bancos de dados dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Município.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 22 A gestão dos resíduos sólidos é responsabilidade do Poder Público e de toda a sociedade.

Art. 23 A gestão dos resíduos sólidos observará as diretrizes e responsabilidades da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com as peculiaridades locais contidas na presente Lei.

Art. 24 Os geradores de resíduos sólidos deverão adotar medidas que promovam a redução da geração de resíduos, na forma prevista nos respectivos planos de resíduos sólidos e nas demais normas aplicáveis.

Art. 25 As empresas instaladas ou que venham a se instalar no Município são responsáveis pelo acondicionamento, estocagem, transferência, tratamento e disposição final de seus resíduos, respondendo pelos danos que estes causem ou possam causar ao meio ambiente.

Art. 26 As unidades geradoras e receptoras de resíduos sólidos deverão ser projetadas, implantadas e operadas em conformidade com a legislação e como a regulamentação pertinentes, devendo ser monitoradas e ter suas atividades encerradas de acordo com o projeto previamente aprovado pelo

órgão de controle ambiental.

§ 1º As unidades referidas no caput deste artigo deverão:

- I - ter um técnico habilitado responsável pelo gerenciamento dos resíduos;
- II - estar devidamente licenciadas pelo Poder Público;
- III - conferir a correta e ambientalmente segura gestão do resíduo recebido.



§ 2º A responsabilidade do receptor de resíduos, persiste após a desativação do local como unidade receptora.

§ 3º No caso de utilização de resíduos como matéria-prima, a responsabilidade da unidade geradora só cessará quando da entrega dos resíduos à pessoa física ou jurídica que os utilizará.

§ 4º Ao aprovar a destinação de que trata o § 3º deste artigo, o órgão de controle ambiental exigirá que a pessoa física ou jurídica que utilizar o resíduo como matéria prima esteja regularmente licenciada e que exista contrato formalizado com a unidade geradora para a transferência do resíduo.

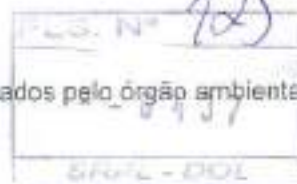
Capítulo X DAS PROIBIÇÕES

Art. 27 Ficam proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- I - lançamento in natura ao ar livre;
- II - queimada ao ar livre ou em instalações, caldeiras ou fornos, sem tecnologia limpa ou sem autorização do órgão ambiental competente;
- III - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, busiros e semelhantes;
- IV - infiltração no solo, sem projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental;
- V - armazenamento em edificação inadequada;
- VI - utilização de resíduos perigosos como matéria-prima e fonte de energia, bem como a sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos, sem prévia aprovação do órgão de controle ambiental;
- VII - utilização para alimentação humana;
- VIII - utilização para alimentação animal em desacordo com as normas ambientais competentes;
- IX - a utilização de resíduos sólidos in natura como insumo agrícola;

§ 1º A acumulação temporária de resíduos sólidos de qualquer natureza somente será tolerada caso não ofereça risco de poluição ambiental e mediante autorização do órgão ambiental competente.

§ 2º Para os fins previstos no § 1º deste artigo, entende-se por acumulação temporária a manutenção e o controle de estoque de resíduos gerados, até a sua destinação, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo órgão de controle ambiental.



000109

§ 3º Os prazos e condições para armazenamento temporário serão especificados pelo órgão ambiental municipal competente.

Capítulo XI DA POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 28 As entidades e os órgãos da administração pública optarão, preferencialmente, nas suas compras e contratações, pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental negativo, que economizem energia, água e outros recursos naturais, que sejam duráveis, não-perigosos, reciclados, recicláveis e passíveis de reaproveitamento, que não tenham ou tenham emissão reduzida de gases de efeito estufa e de resíduos, devendo especificar essas características na descrição das licitações, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único. De forma a estimular a produção econômica sustentável e estimular a reintegração do ciclo produtivo, o Município de Cotia implementará licitação sustentável, inserindo critérios socioambientais na especificação técnica do produto, sempre que possível, tais como métodos de segregação e acondicionamento adequado, observância à logística reversa, destinação final ambientalmente adequada, dentre outros, para somente na etapa interna seguinte elaborar o preço de referência do produto.

Art. 29 As entidades e os órgãos da Administração pública priorizarão a contratação de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Capítulo XII DOS PROCEDIMENTOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS E LOGÍSTICA REVERSA

Art. 30 O Poder Executivo estimulará a coleta seletiva e o sistema de logística reversa de resíduos sólidos no Município.

Art. 31 Com exceção dos resíduos especiais, a coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos constituem serviço público prestado pelo Município, diretamente ou mediante concessão.

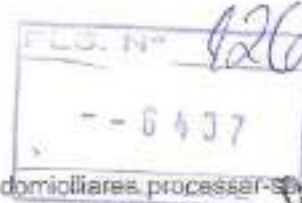
§ 1º O transporte dos resíduos citados no caput deste artigo deve estar acompanhado de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e ter licenciadas a transportadora e as unidades de armazenamento e transbordo junto ao órgão ambiental competente.

§ 2º As etapas de transporte, armazenamento, transbordo, tratamento ou destinação final de rejeitos de resíduos especiais sob a responsabilidade privada que eventualmente vierem a ser prestadas pelo Poder Público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis.

Art. 32 Os usuários do sistema de coleta e transporte de resíduos deverão observar as seguintes diretrizes, sem prejuízo do atendimento às normas estabelecidas na legislação federal:

- I - os resíduos sólidos, independentemente de sua classificação, devem ser acondicionados de maneira a evitar que haja vazamentos ou que venham a causar lesões ao funcionário da coleta de resíduos;
- II - o resíduo orgânico ou não reciclável deve ser acondicionado em sacos pretos de boa qualidade; o resíduo reciclável deve ser acondicionado em sacos de cor diferenciada, devendo ser destinado corretamente.

Parágrafo Único. Fica proibida, ao usuário, a disponibilização de material para coleta pelo sistema público de resíduos para o qual exista um sistema de retorno obrigatório instituído por lei, bem como



os resíduos perigosos.

Art. 33 Os serviços regulares de coleta seletiva e transporte de resíduos domiciliares processar-se-ão em dias e horários previamente definidos pelo Poder Público, divulgados amplamente pelos meios de comunicação, folhetos e cartilhas, em observância às disposições desta Lei.

Art. 34 O gerenciamento dos resíduos provenientes do comércio e de serviços cuja quantidade seja superior àquelas estabelecidas para a coleta dos resíduos pela Municipalidade, são de responsabilidade dos comerciantes e prestadores de serviços.

Art. 35 Considerar-se-ão em condições regulares, para fins de coleta seletiva e transporte, os resíduos sólidos acondicionados na forma estabelecida nesta Lei, no seu regulamento aprovado pelo Poder Executivo e nos planos específicos de gerenciamento de resíduos sólidos quando for o caso.

Art. 36 O Poder Executivo definirá a colocação de Postos de Entrega Voluntária (PEV), para a coleta seletiva de resíduos sólidos, proporcionando a coleta de diferentes tipos de materiais separadamente.

Art. 37 Os condomínios, residenciais e comerciais ficam obrigados a instalar áreas ou caixas coletoras do material reciclável, nos padrões das resoluções dos órgãos normativos do SISNAMA e promoverá a adequada destinação.

Art. 38 Os consumidores e a população do município em geral são obrigados a:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados; e

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para a coleta ou devolução.

§ 1º Os resíduos sólidos, a partir do momento em que são apresentados à coleta de forma adequada, constituem responsabilidade exclusiva do Município ou da empresa concessionária destes serviços, para efeito de coleta e destinação final, inclusive no caso de reciclagem.

§ 2º A disposição inadequada pelas pessoas físicas ou jurídicas para a coleta dos resíduos sólidos implicará na responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

Art. 39 A responsabilidade do gerador não exime a do transportador e a do receptor do resíduo pelos incidentes que causem degradação ambiental ocorridos, respectivamente, durante o transporte ou em suas instalações.

Parágrafo Único. A responsabilidade administrativa do gerador pelos incidentes ocorridos durante o transporte ou nas instalações de tratamento, recuperação, reciclagem ou disposição dos resíduos somente cessará nos casos em que a transferência dos resíduos, àqueles terceiros, tenha sido previamente autorizada pelo órgão de controle ambiental e realizada na forma e condições preestabelecidas.

Art. 40 O transportador de resíduos sólidos é responsável pelo transporte, em condições que garantam a segurança do pessoal envolvido, a preservação ambiental e a saúde pública, bem como pelo cumprimento da legislação pertinente.

Art. 41 Cabe ao Poder Público Municipal atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o Poder Público pelos gastos

decorrentes das ações empreendidas na forma do caput deste artigo.

Art. 42 A contratação da empresa ou pessoa não autorizada ou licenciada pela autoridade competente acarreta a responsabilização solidária de todos os que tenham participado do evento poluidor.

Art. 43 Os geradores de resíduos sólidos, seus sucessores ou atuais proprietários serão responsáveis pela recuperação das áreas degradadas ou contaminadas pelos resíduos, bem como pelo passivo oriundo da desativação de unidade geradora, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo órgão de controle ambiental.

Art. 44 Os derramamentos, vazamentos ou despejos acidentais de resíduos deverão ser comunicados, por qualquer dos responsáveis, imediatamente após o ocorrido, aos órgãos de controle ambiental e de saúde pública competentes.

Parágrafo Único. O gerador do resíduo derramado, vazado ou despejado acidentalmente deverá fornecer, quando solicitado pelo órgão ambiental competente, todas as informações relativas à quantidade, composição, classificação e periculosidade do referido material, bem como adotar os procedimentos para a contenção de vazamentos, de desintoxicação e de descontaminação, quando for o caso.

Art. 45 Os resíduos sólidos secos coletados seletivamente serão destinados a entidades ou cooperativas de coletores de resíduos sólidos recicláveis que atuem no Município e possuam infraestrutura adequada para recepção dos resíduos, desde que devidamente credenciadas junto ao Poder Executivo Municipal, para o que se levará em conta a viabilidade econômica do conjunto das entidades ou cooperativas que atuam no setor e através de convênio de cooperação firmado entre as partes.

Art. 46 O Poder Executivo, em conjunto com a sociedade civil, desenvolverá ações e adoção de hábitos corretos de limpeza pública, coleta seletiva e conservação do meio ambiente, objetivando formar a consciência ambiental de cidadania participativa.

Parágrafo Único. Para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo poderão ser adotadas as seguintes providências:

- I - campanhas educativas através dos meios de comunicação de massa;
- II - produção e distribuição de material de orientação como cartilhas, folhetos, cartazes, filmes, vídeos e outros;
- III - cursos de formação continuadas para agentes multiplicadores;
- IV - informação, através da educação formal e informal, sobre coleta seletiva, materiais recicláveis e biodegradáveis;
- V - realização de atividades recreativas, culturais e esportivas em praças, escolas, locais públicos e outros, objetivando a educação ambiental;
- VI - convênios com organizações governamentais e não-governamentais, associações de moradores, cooperativas, escolas, postos de saúde, igrejas, clubes de serviços e meios de comunicação, visando a divulgação dos princípios de coleta seletiva de resíduos sólidos e da reciclagem de materiais.

Art. 47 O Poder Executivo poderá divulgar, periodicamente, conforme sua necessidade, indicadores demonstrando a evolução do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Art. 48 O Poder Executivo poderá construir ou locar galpões, de acordo com o zoneamento do Município, em bairros estrategicamente localizados, objetivando a ampliação dos postos já existentes



de recepção e seleção de material reciclável.

Art. 49 Os resíduos perigosos deverão ser coletados mediante operações específicas diferenciadas da coleta dos resíduos urbanos e encaminhado para as unidades de tratamento.

Parágrafo Único. O gerador deverá obter autorização específica para o transporte de resíduos perigosos.

Art. 50 Com exceção dos consumidores, todos os sujeitos responsáveis pela realização da logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental municipal informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 51 Na implementação e operacionalização do sistema de logística reversa será priorizada a participação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 52 Se o Município encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens, essas ações serão devidamente remuneradas ao Poder Público, na forma previamente acordada entre as partes por acordo setorial ou termo de compromisso.

Capítulo XIII DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS E MINERÁRIOS

(Vide Decreto nº 7976/2014)

Art. 53 O gerenciamento dos resíduos industriais e minerários, desde a geração até a disposição final, será feito de forma a atender os requisitos de proteção ambiental e de saúde pública.

Parágrafo Único. As unidades geradoras de que trata este artigo devem buscar soluções que possibilitem a não geração, a prevenção à poluição, a reutilização, a reciclagem e a redução da periculosidade desses resíduos.

Art. 54 Compete aos geradores de resíduos industriais e minerários a responsabilidade pelo seu gerenciamento, desde a sua geração até a sua disposição final, incluindo:

I - a separação e coleta interna dos resíduos, de acordo com as suas classes e características;

II - o acondicionamento, identificação e transporte interno adequado dos resíduos, se for o caso;

III - a manutenção de áreas devidamente licenciadas para sua operação e armazenagem;

IV - a apresentação dos resíduos à coleta externa, quando cabível, de acordo com as normas pertinentes e na forma exigida pelas autoridades competentes;

V - o transporte externo, tratamento e destinação dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente.

Art. 55 O plano de gerenciamento dos resíduos sólidos a ser elaborado pelos setores industriais e minerários deverá priorizar soluções integradas.

Art. 56 Os resíduos industriais deverão ser coletados e tratados adequadamente, não sendo permitindo que estes resíduos gerados por processos produtivos sejam destinados diretamente à rede pública de coleta de esgotamento sanitário.

Art. 57 A fiscalização do manejo dos resíduos industriais deverá respeitar a observância de métodos que assegurem as melhores tecnologias para proteção ambiental e saúde do trabalhador.

Capítulo XIV
DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE



Art. 58 Para os efeitos desta Lei, são considerados resíduos de serviços de saúde os provenientes de hospitais, maternidades, prontos-socorros, sanatórios, clínicas médicas e veterinárias, casas de saúde, ambulatórios, postos de atendimento médico, postos e centros de saúde pública e particular, consultórios médicos e odontológicos, centros de hemodiálise, banco de sangue, farmácias e drogarias.

Parágrafo Único. Equiparam-se a resíduos de serviços de saúde, para os efeitos desta lei, os decorrentes de serviços veterinários, laboratórios de análises clínicas e patologia, laboratórios de saúde animal, centros de pesquisa, desenvolvimento, experimentação e produção na área de farmacologia e saúde humana e animal, os serviços de medicina legal e anatomia patológica, os biotérios e qualquer outra unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial, os provenientes de barreiras sanitárias, necrotérios e funerárias e os medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados.

Art. 59 Compete aos serviços de saúde a responsabilidade pelo gerenciamento completo de seus resíduos, de acordo com as peculiaridades dos serviços por eles oferecidos, desde sua geração até a disposição final, conforme plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde.

Parágrafo Único. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde a ser elaborado pelo gerador dos resíduos e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos do SISNAMA constitui o documento integrante do processo de licenciamento ambiental e deverá contemplar os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a eliminação dos riscos, proteção à saúde pública e ao ambiente.

Art. 60 O importador, o fabricante, o distribuidor e o comerciante de remédios, bem como os prestadores de serviços de saúde, são solidariamente responsáveis pela coleta dos resíduos especiais resultantes dos produtos vencidos ou considerados, por decisão das autoridades competentes, inadequados ao consumo.

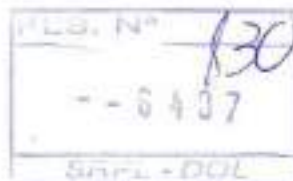
Art. 61 É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção de saúde e do meio ambiente.

Parágrafo Único. É proibido o descarte de medicamentos em pias ou vasos sanitários.

Art. 62 Os efluentes líquidos provenientes dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para serem lançados na rede pública de esgoto ou em corpo receptor, devem atender às diretrizes estabelecidas pelo órgão ambiental, gestor de recursos hídricos e de saneamento competentes.

Art. 63 As farmácias e drogarias no Município ficam obrigadas a possuir locais seguros para recolhimento temporário de medicamentos e insumos farmacêuticos em desuso, reprovados, vencidos, bem como das embalagens vitreas dos produtos utilizados, chamados de eco pontos, com coletor específico para esse tipo de embalagem, evitando a sua mistura com outros tipos de resíduos de medicamentos.

§ 1º Com o objetivo de aprimorar o processo de coleta e destinação final adequada dos medicamentos referidos no caput, as farmácias e drogarias devem afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo do descarte de tais produtos em locais inadequados colocando pontos



para receber estes resíduos no estabelecimento;

§ 2º Os resíduos de medicamentos deverão ser armazenados e segregados no estabelecimento, conforme estabelecido no respectivo plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, observado o sistema de logística reversa quanto à sua destinação final.

Art. 64 As farmácias e drogarias deverão apresentar ao Poder Público planejamento com termos de compromisso visando demonstrar a regularidade e eficiência do seu sistema e fluxo de coleta.

Art. 65 Os geradores de resíduos dos serviços de saúde ficam obrigados a comprovar, anualmente, a destinação final do passivo gerado ou adquirido, conforme o plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde para cada estabelecimento.

Parágrafo Único. A comprovação da destinação deverá ser feita perante o órgão ambiental competente.

Art. 66 O Poder Executivo incentivará a campanhas esclarecendo sobre os riscos que os resíduos de serviços de saúde representam ao meio ambiente e à população, orientando sobre a destinação ambientalmente correta de tais produtos.

Capítulo XV DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

SEÇÃO ÚNICA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE ETAS E ETES

Art. 67 Os geradores de resíduos provenientes das Estações de Tratamento de Água - ETAs e das Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs e dos caminhões utilizados na limpeza de fossas, serão responsáveis por sua coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

Art. 68 O plano de gerenciamento de resíduos sólidos a ser elaborado pelos geradores de resíduos provenientes das ETAs, das ETEs e dos caminhões utilizados na limpeza de fossas deverá conter, além do conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 12.305/2010:

I - estimativa de produção e qualidade do lodo;

II - diagnóstico da estrutura disponível para gestão do lodo nas ETEs e de Águas Residuárias;

III - CADRI;

IV - alternativa de disposição final, incluindo o sistema de transporte do lodo, quando a disposição final não for efetuada na própria estação;

Capítulo XVI DOS RESÍDUOS GERADOS NOS ESTABELECIMENTOS RURAIS

Art. 69 Resíduos rurais são aqueles provenientes da atividade agrossilvopastoril ou demais atividades rurais, assim como os resíduos dos insumos utilizados, incluindo os agrotóxicos e afins, de acordo com a tipificação estabelecida na legislação própria, vencidos, proibidos, apreendidos ou classificados como perigosos, bem como as suas respectivas embalagens.

Art. 70 É de responsabilidade dos estabelecimentos rurais o gerenciamento dos resíduos por eles gerados, obedecidas, também, as normas sobre os resíduos de agrotóxicos, ou outros insumos,

sejam eles, empregáveis, vencidos, proibidos ou apreendidos, classificados como perigosos, bem 7 como suas embalagens.

Art. 71 O fabricante, o importador, o distribuidor ou o comerciante de insumos agrícolas de acordo com a tipificação estabelecida na legislação própria são responsáveis por sua coleta, transporte e disposição final, na forma prevista na legislação pertinente, devendo apresentar comprovante de destinação das embalagens ao órgão ambiental municipal.

Art. 72 A destinação dos resíduos decorrentes da atividade rural deverá estar prevista no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ser elaborado pelos geradores, fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, na forma definida pelo órgão municipal de meio ambiente.

Art. 73 Os usuários de agrotóxicos e afins deverão acondicionar e disponibilizar adequadamente a devolução das embalagens vazias dos produtos manuseados utilizados ou em desuso de acordo com as instruções previstas nas respectivas contratações de compra e venda ou receituário agrônomo.

Art. 74 É responsabilidade do gerador fornecer os dados relativos às quantidades e composição, periculosidade e procedimentos de desintoxicação e descontaminação dos agrotóxicos e afins aos responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos, bem como aos órgãos de meio ambiente.

Parágrafo Único. São solidariamente responsáveis pelo transporte, tratamento e disposição final das cargas consideradas resíduos o vendedor, o exportador, o comprador ou destinatário, o importador, o transportador, o embarcador e o agente que os represente.

Capítulo XVII

DOS RESÍDUOS PROVENIENTES TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS

Art. 75 Compete às administrações de vias férreas e rodoviárias a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos gerados, de maneira a atender às exigências legais pertinentes.

Art. 76 Os resíduos provenientes das áreas de manutenção de unidades de transporte, de depósitos de combustíveis, de armazenagem de cargas, áreas de treinamento contra incêndio ou similares, que apresentem risco ao ambiente devido às suas características, deverão ser gerenciados como resíduos perigosos, nos termos desta lei e demais normas aplicáveis.

Art. 77 Os administradores das vias que atravessam o município de Cotia deverão se responsabilizar pela retirada, armazenamento provisório e destinação final de cargas consideradas pelo órgão público municipal, prejudiciais ao meio ambiente.

§ 1º São solidariamente responsáveis pelo transporte, tratamento e disposição final das cargas consideradas resíduo o vendedor, o exportador, o comprador ou destinatário, o importador, o transportador, o embarcador e o agente que os represente.

§ 2º Quando o gerenciamento das cargas mencionadas neste artigo for efetuado pelo Poder Público Municipal, as respectivas despesas deverão ser ressarcidas pelos responsáveis.

Capítulo XVIII

DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 78 Para efeito do disposto nesta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Resíduos de Construção Civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos. Devem ser classificados, conforme normatização do SISNAMA, nas classes A, B, C e D;

II - Resíduos Volumosos: são os resíduos provenientes de processos não industriais, constituídos, basicamente, por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas, e outros;

III - Lixo Seco Reciclável: resíduos secos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados;

IV - Bacias de Captação de Resíduos: parcelas da área urbana municipal que ofereçam condições homogêneas para a disposição correta dos resíduos sólidos, conforme definição pelo poder público municipal;

V - Pontos de Entrega para pequenos volumes: equipamentos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos limitados a 1 (um) metro cúbico, gerados e entregues pelos munícipes, em condições de acondicionamento adequado ao transporte seguro;

VI - Aterros de Resíduos de Construção Civil: áreas, licenciadas pelo órgão ambiental competente, onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil de Classe A no solo, visando a reservação de materiais de forma segregada, possibilitando seu uso futuro ou ainda, a disposição destes materiais, com vistas à futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;

VII - Agregados: material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como Classe A pela legislação específica, que apresenta características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação ou infraestrutura;

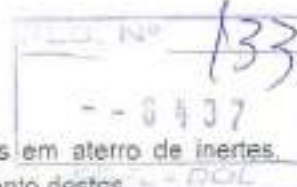
VIII - Área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos (ATT) licenciadas pelo órgão ambiental competente: área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Parágrafo Único. Aplicam-se à presente Lei as demais definições contidas nas Resoluções do SISNAMA.

Art. 78 Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos não poderão ser dispostos em aterros sanitários e em áreas protegidas por lei.

§ 2º Os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento das Áreas da Triagem e Transbordo e do Aterro de Resíduos da Construção Civil, deverão, solicitar ao gerador, sempre que necessário, análise para classificação dos resíduos.



00011

§ 3º Os resíduos classificados como Classe D, não poderão ser dispostos em aterro de inertes, devendo ser destinados, adequadamente, aos locais licenciados para recebimento destes.

SEÇÃO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 80 Os geradores de resíduos da construção civil são os responsáveis pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos.

§ 1º Consideram-se geradores de resíduos da construção civil para os efeitos desta Lei:

I - o proprietário do imóvel ou do empreendimento;

II - o ocupante, o locatário ou o síndico do imóvel;

III - o construtor ou empresa construtora, bem como qualquer pessoa que tenha poder de decisão na construção ou reforma;

IV - as empresas ou pessoas que prestem serviços de coleta, transporte ou disposição de resíduos da construção civil;

V - o responsável legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;

VI - o motorista ou o proprietário do veículo transportador;

VII - o dirigente legal da empresa transportadora;

VIII - os receptores dos resíduos.

§ 2º São solidariamente responsáveis as pessoas referidas no § 1º deste artigo pela infração às obrigações decorrentes da presente Lei, independente de comprovação de culpa.

§ 3º A contratação de construtor ou empresa construtora, de empresas ou pessoas que prestem serviços de coleta ou disposição de resíduos da construção civil, que não apresentem habilitação técnica válida e regular acarreta a responsabilização solidária de todos quanto da relação jurídica tenham participado, relativamente aos atos de gerenciamento de resíduos da obra ou reforma.

Art. 81 Os geradores de resíduos de construção civil e resíduos volumosos deverão ser fiscalizados e responsabilizados solidariamente pelo uso correto das áreas e equipamentos disponibilizados para a captação disciplinada dos resíduos gerados, desde a sua produção até a sua correta remoção, transporte e destinação, reguladas na forma desta Lei.

§ 1º Aos geradores fica vedada a mistura e disposição, na mesma caçamba metálica estacionária, de resíduos de construção civil de diferentes classes.

§ 2º Os geradores ficam proibidos da utilização de chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias, devendo estas serem utilizadas apenas até o seu nível superior original.

§ 3º Os pequenos geradores poderão transportar seus próprios resíduos e, quando usuários de serviços de transporte, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores licenciados pelo Poder Público Municipal.

Art. 82 Os transportadores de resíduos de construção civil e resíduos volumosos, reconhecidos como ação privada de coleta regulamentada, submetida às diretrizes e à ação gestora do poder público municipal, deverão ser cadastrados pelo Poder Público Municipal, conforme regulamentação específica.

Parágrafo Único. Os transportadores ficam obrigados:

- I - a utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos;
- II - a manter as caçambas metálicas devidamente identificadas e pintadas, com adesivos refletivos; e
- III - a providenciar e fazer uso do manifesto de transporte de resíduos de construção civil.



000118

SEÇÃO III DO COMPONENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO

Art. 83 A gestão de resíduos da construção civil do Município será parte integrante da gestão integrada de resíduos sólidos municipais, devendo explicitar as diretrizes técnicas e procedimentos para definição de responsabilidades dos pequenos e grandes geradores, em conformidade com os critérios da limpeza urbana municipal e terá os seguintes componentes:

- I - simplificar e disciplinar a disposição correta destes resíduos gerados no município, sua destinação adequada, e os agentes envolvidos;
- II - viabilizar ações de orientação, de fiscalização e de controle de todos os agentes envolvidos;
- III - ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e possibilitar a sua segregação e reutilização, quando possível;
- IV - levantamento e cadastramento de áreas ambientalmente adequadas para receber pequenos volumes (transbordo) de pequenos geradores;
- V - cadastramento de geradores e transportadores;
- VI - definição de rede de pontos de entrega voluntária de pequenos volumes e, quando necessário, de grandes volumes;
- VII - as ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos;
- VIII - as ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e possibilitar a sua segregação.

SEÇÃO IV DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 84 Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil serão elaborados e implementados pelos grandes geradores e terão como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

§ 1º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente com o projeto do empreendimento para análise pelo órgão competente do Poder Público municipal.

§ 2º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de empreendimentos e atividades

sujeitos ao licenciamento ambiental deverão ser analisados dentro do processo de licenciamento, junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 85 Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

I - caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

II - triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas nas normas do SISNAMA;

III - acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

IV - transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

V - destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido na presente lei e demais normas do SISNAMA.

SEÇÃO V DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS

Art. 86 Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, após triagem, deverão ser destinados conforme classificação definida em normas do SISNAMA, observando os seguintes critérios:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, preferencialmente nas empresas/cooperativas de reciclagem, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Único. Deverão ser incentivados os processos de reciclagem e beneficiamento dos resíduos inertes.

SEÇÃO VI DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 87 Caberá aos órgãos de fiscalização do Poder Público Municipal, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual inobservância.

Art. 88 No cumprimento da fiscalização, os órgãos do Poder Público Municipal deverão:



I - inspecionar e orientar os geradores e transportadores de entulho quanto às normas desta Lei;

II - vistoriar, os equipamentos, veículos cadastrados para o transporte, os recipientes acondicionadores de entulho e o material transportado;

III - fiscalizar a presença de transportadores irregulares descompromissados com os Planos e a utilização irregular das áreas de destinação e equipamentos de coleta;

IV - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

SEÇÃO VII DAS INFRAÇÕES



Art. 89 Consideram-se as seguintes infrações, sem prejuízo das demais contidas na presente Lei:

I - recepção de resíduos de transportadores sem licença ou com licença desatualizada;

II - recepção de resíduos não autorizados;

III - aceitação de resíduos provenientes de outros municípios oriundos de operação intermediária sem convênio ou consórcio, ou sem autorização do órgão ambiental competente;

IV - deposição de resíduos proibidos em caçambas metálicas estacionárias;

V - desrespeito ao limite de volume de caçamba estacionária;

VI - ausência de cadastro do transportador de resíduos de construção civil e de resíduos volumosos perante o Poder Público Municipal;

VII - ausência de apresentação, ao poder público competente, de plano de gerenciamento de resíduos;

VIII - ausência de identificação na caçamba estacionária.

Capítulo XIX DOS RESÍDUOS ESPECIAIS PÓS-CONSUMO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90 Para os efeitos desta Lei, consideram-se resíduos especiais pós-consumo:

I - as embalagens não-retornáveis;

II - os pneus;

III - os óleos lubrificantes, comestíveis e assemelhados;

IV - os resíduos tecnológicos assim considerados:

a) os aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e seus componentes;

b) os provenientes da indústria de informática;

c) os veículos automotores;

d) as baterias, pilhas e outros acumuladores de energia, bem como os produtos que contenham pilhas

- e baterias integradas à sua estrutura de forma não renovável;
e) as lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio e de sódio e luz mista;
f) produtos magnetizados;

V - os resíduos de tintas, vernizes e solventes.

Parágrafo Único. A relação de produtos contida neste artigo poderá ser alterada, a critério do órgão de controle ambiental, que fixará prazo aos responsáveis para a adequação do gerenciamento dos resíduos às disposições desta lei.

Art. 91 O Poder Público, os fabricantes, os importadores, os distribuidores, os comerciantes, os consumidores de produtos e embalagens que geram resíduos classificados como especiais pós-consumo de que trata esta lei, são responsáveis por seu recolhimento, e pela sua disposição final adequada, nos casos e de acordo com as normas e cronogramas estabelecidos pela legislação pertinente.

Parágrafo Único. O Poder Público deverá atuar, preferencialmente e incentivar parcerias com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis

SEÇÃO II DOS PRODUTOS TECNOLÓGICOS

Art. 92 Os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes dos produtos tecnológicos de que trata esta lei, a critério do órgão de controle ambiental, deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais.

Art. 93 A destinação final dos produtos tecnológicos, e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á mediante processos apropriados de aproveitamento, em consonância com as normas ambientais e de segurança respeitando-se as restrições legais de acordo com as características e periculosidade de cada uma, devendo ser incentivada a reciclagem adequada do material.

SEÇÃO III DOS PNEUS

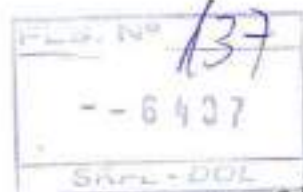
Art. 94 Os estabelecimentos comerciais do Município, compreendidos por distribuidores, revendedores de pneus novos, usados e recauchutados, transportadoras e garagens de ônibus (empresas de transporte urbano) borracharias, prestadores de serviços e demais segmentos que manuseiam pneus inservíveis ficam obrigados a possuir locais seguros para recolhimento dos referidos produtos, atendendo as normas técnicas e a legislação em vigor no País.

Parágrafo Único. Aplicam-se aos pneumáticos os conceitos e demais normas elaboradas pelos órgãos do SISNAMA.

Art. 95 O armazenamento temporário de pneus deve garantir as condições necessárias à prevenção dos danos ambientais e de saúde pública.

Art. 96 São vedados:

- I - o armazenamento de pneus a céu aberto;
- II - a destinação final de pneus usados que ainda se prestam para processos de reforma, segundo normas técnicas em vigor;
- III - a disposição final de pneus no meio ambiente, tais como o abandono ou lançamento em corpos de água, terrenos baldios ou alagadiços, a disposição em aterros sanitários e a queima a céu aberto.



Art. 97 A utilização de pneus inservíveis como combustível em processos industriais só poderá ser efetuada caso exista norma específica para sua utilização.

Art. 98 Com o objetivo de aprimorar o processo de coleta e destinação final adequada dos pneus inservíveis no Município, os estabelecimentos comerciais que atuem com pneumáticos devem:

I - afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo do descarte de tais produtos em locais inadequados e colocar pontos para receber o produto usado no estabelecimento;

II - divulgar amplamente a localização dos pontos de coleta e das centrais de armazenamento de pneus inservíveis;

III - incentivar os consumidores a entregar os pneus usados nos pontos de coleta e nas centrais de armazenamento ou pontos de comercialização;

IV - desenvolver ações para a articulação dos diferentes agentes da cadeia de coleta e destinação adequada e segura de pneus inservíveis.

§ 2º Os locais de armazenamento de resíduos de pneus deverão:

I - ser compatíveis com o volume e a segurança do material a ser armazenado;

II - ser cobertos e fechados de maneira a impedir a acumulação de água.

Art. 99 Todos os estabelecimentos que atuem com pneus, geradores e seus congêneres, compreendidos os revendedores, reformadores, de recauchutagem e transformadores, bem como grandes usuários como transportadoras e empresas de transporte urbano, ficam obrigados a comprovar, periodicamente, a destinação final do passivo gerado ou adquirido.

Parágrafo Único. A comprovação da destinação deverá ser feita perante o órgão de controle ambiental competente.

Art. 100 O Poder Executivo realizará campanha esclarecendo sobre os riscos que os pneus inservíveis representam ao meio ambiente e à população, orientando sobre a destinação ambientalmente correta de tais produtos.

SEÇÃO IV PILHAS E BATERIAS

Art. 101 Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes, importadores e distribuidores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais referidos no caput deste artigo deverão instalar recipientes de coleta de pilhas e baterias em locais visíveis e de fácil acesso, além de efetuar a sua manutenção e recolhimento dos produtos nefes armazenados, de forma organizada e supervisionada pelo Poder Público.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, os estabelecimentos comerciais referidos no caput deverão comprovar a destinação e a gestão desses resíduos, junto ao órgão ambiental municipal.

Art. 102 As pilhas e baterias, nacionais e importadas, usadas ou inservíveis, recebidas pelos

estabelecimentos comerciais ou em rede de assistência técnica autorizada ou nos pontos de coleta, deverão ser, em sua totalidade, encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do comerciante, fabricante ou importador.

Parágrafo Único. O órgão competente do SISNAMA estabelecerá a forma de controle do recebimento e da destinação final.

Art. 103 Não serão permitidas formas inadequadas de disposição ou destinação final de pilhas e baterias usadas, de quaisquer tipos ou características.

SEÇÃO V

DOS RESÍDUOS DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS MINERAIS, VEGETAIS E CONGÊNERES

Art. 104 Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado à reciclagem, de modo a não afetar negativamente o meio ambiente e na forma das normas contidas no SISNAMA.

Art. 105 São estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis:

I - postos de abastecimentos: destinam-se à venda, no varejo, de combustíveis e óleos lubrificantes automotivos;

II - postos de serviços: além de exercer as atividades dos postos de abastecimento, oferecem serviços de lavagem, troca de óleo e lubrificação de veículos;

III - postos-garagem: além de exercer as atividades dos postos de serviço, possuem áreas cobertas ou descobertas, destinadas ao abrigo e guarda de veículos por tempo indeterminado.

Art. 106 As obrigações dos produtores, dos geradores, receptores, coletores, rerefinadores e usuários de óleos usados são as estabelecidas pelas normas do SISNAMA.

Art. 107 Ficam proibidos:

I - quaisquer descartes de óleo usados em solos, águas superficiais, subterrâneas, no mar territorial e em sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais;

II - qualquer forma de eliminação de óleos usados que provoque contaminação atmosférica;

III - a disposição dos resíduos derivados no tratamento de óleo lubrificante usado ou contaminado no meio ambiente.

Art. 108 Somente poderão efetuar venda e troca de óleos lubrificantes os estabelecimentos que possuírem local apropriado para a troca e armazenagem do óleo utilizado ou estiverem conveniados a outro estabelecimento que atenda essa condição, observada a legislação nacional e as demais normas do SISNAMA.

Parágrafo Único. Incluem-se na obrigatoriedade desse artigo as oficinas mecânicas, retíficas, postos de troca de óleo, postos de combustíveis, concessionárias e revendedoras de veículos e congêneres, que realizem os serviços mencionados.

Art. 109 As unidades de armazenamento do óleo lubrificante já usado devem ser construídas e mantidas de forma a evitar infiltrações, vazamentos, corrosão pelo seu conteúdo, além de riscos associados.

Parágrafo Único. As dependências referidas no caput deste artigo devem atender as normas edilícias e de equipamentos para total segurança ambiental e de saúde quanto ao manuseio, seu manuseio,

carregamento e descarregamento, de acordo com as normas vigentes.

Art. 110 As embalagens destinadas ao armazenamento e transporte do óleo lubrificante usados deverão ser construídas de forma a atender aos padrões estipulados pelas normas vigentes.

Art. 111 Os boxes de lubrificação e lavagem de veículos deverão possuir caixas de retenção de resíduos de areia, óleo e graxa, pelas quais deverão passar as águas servidas antes de serem lançadas na rede pública, conforme diretrizes e padrões de qualidade estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 112 Para todos os postos de combustíveis será obrigatória a instalação de, no mínimo, 3 (três) poços de monitoramento da qualidade de água do lençol freático.

SEÇÃO VI DOS RESÍDUOS DE ÓLEO VEGETAL

Art. 113 Os estabelecimentos públicos e privados, inclusive residências e condomínios, deverão armazenar o óleo vegetal utilizado em recipientes adequados e encaminhá-lo para empresas de reciclagem ou ao prestador do serviço de coleta seletiva de lixo.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal deverá manter cadastro com relação das empresas autorizadas pelos órgãos de meio ambiente, especializadas na reciclagem, coleta ou destinação de óleo vegetal, devendo também dar publicidade desse cadastro no âmbito municipal.

Art. 114 Fica proibido o lançamento do óleo vegetal em pias, corpos d'água, terrenos baldios, poços, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais e de esgotos.

SEÇÃO VII DOS RESÍDUOS DE TINTAS, VERNIZES E SOLVENTES

Art. 115 As empresas que industrializam tintas, vernizes e solventes ficam obrigadas a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais, conforme a legislação incidente.

Art. 116 Ficam proibidos:

I - o descarte dos produtos em bueiros, pias e tanques, bem como a lavagem da lata ou recipiente, a fim de evitar a contaminação dos cursos d'água, da rede fluvial ou do lençol freático;

II - a reutilização das latas e embalagens antes de sua descontaminação pela indústria competente;

III - o descarte das latas e embalagens junto à coleta municipal de lixo comum, bem como o recolhimento desse tipo de material pelo prestador de serviço de coleta.

Art. 117 Para a consecução do disposto nesta Lei, ficam as empresas que comercializam esse produto obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza, que contenham tinta, vernizes e solventes das marcas que comercializam e que lhes forem entregues pela população usuária, para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializam, importam ou distribuem.

Parágrafo Único. Os comerciantes e fabricantes ficam obrigados a manter regularidade no recolhimento dos recipientes de que trata este artigo, sendo responsáveis por denunciar ao Poder Público Municipal o descumprimento desta Lei.

Capítulo XX DO TRANSPORTE DE EFLUENTES DE LIMPA FOSSA

Art. 118 Os proprietários de caminhões de limpa-fossa deverão requerer o cadastramento e licenciamento para o exercício da atividade no município junto ao órgão municipal de meio ambiente mediante a vistoria por técnico designado.

Art. 119 Os responsáveis pelo transporte desses efluentes deverão apresentar, periodicamente, conforme solicitação do órgão ambiental competente, comprovante de destinação de seus efluentes, inclusive Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI atualizado.

Capítulo XXI

DOS MÉTODOS DE TRATAMENTO E DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 120 O solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para armazenamento, acumulação ou disposição final de resíduos sólidos de qualquer natureza desde que definido em projetos técnicos com licenciamento ambiental aprovado.

Art. 121 Os geradores ou responsáveis pelo gerenciamento de resíduos arcarão com os custos relativos a todas as suas etapas, incluídas as análises técnicas requeridas pelas autoridades competentes.

Art. 122 O órgão ambiental competente poderá exigir das empresas geradoras, transportadoras e receptoras de resíduos, de forma por ele estabelecida, a contratação de seguro ambiental visando garantir a recuperação das áreas degradadas em função de suas atividades, por acidentes, ou pela disposição inadequada de resíduos.

Capítulo XXII

DA INCINERAÇÃO E DO COPROCESSAMENTO DE RESÍDUOS

Art. 123 O emprego ou a implantação de processos térmicos de tratamento de resíduos sólidos, seja qual for a fonte geradora, depende do prévio licenciamento do órgão de controle ambiental.

Parágrafo Único. O processo citado no caput não poderá resultar em emissões gasosas, efluentes líquidos ou resíduos sólidos de incineração, potencialmente poluidores.

Art. 124 Fica vedada a queima de resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não estruturados e ambientalmente licenciados para essa finalidade.

Parágrafo Único. Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto poderá ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes.

Capítulo XXIII

DOS ATERROS

Art. 125 Os resíduos, devidamente classificados quanto à natureza, somente poderão ser encaminhados para um aterro de classificação correspondente.

Art. 126 Os aterros devem estar localizados e ser concebidos de maneira a evitar a poluição do solo, do ar, das águas subterrâneas e das águas superficiais, proporcionando, em tempo útil e nas condições necessárias, a retirada eficaz dos percolados, devendo a proteção do solo, das águas subterrâneas e das águas superficiais ser assegurada mediante o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA.

Parágrafo Único. É obrigatória a avaliação das condições do solo, das águas subterrâneas e

superficiais, de acordo com as normas e periodicidade estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA.

Art. 127 São proibidas nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos as seguintes atividades:

- I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
- II - catação, salvo para eliminação ou recuperação de lixões;
- III - criação de animais domésticos;
- IV - fixação de habitações ou edificações temporárias ou permanentes;
- V - outras atividades vedadas pelo Poder Público.

Art. 128 Um aterro somente poderá ser considerado encerrado depois do órgão de controle ambiental ter realizado uma inspeção final no local, analisado todos os relatórios apresentados pelo operador e comunicado, formalmente, ao operador a aprovação do encerramento.

Parágrafo Único. Esta disposição não exclui ou ameniza a responsabilidade do operador quanto aos danos ambientais que venham a ser causados pelos resíduos depositados no aterro.

Art. 129 Após o encerramento da operação de um aterro, o respectivo operador permanecerá responsável pela conservação, acompanhamento e controle de manutenção e monitoramento ambiental.

Parágrafo Único. O operador deverá notificar ao órgão de controle ambiental quaisquer efeitos sobre o ambiente, efetuando as medidas corretivas apontadas pelo órgão ambiental competente, incluindo os prazos de execução.

Art. 130 Não serão considerados como lançamentos em corpos hídricos quando as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do SISNAMA, assegurar a devida impermeabilização do solo (Lei federal nº 12.305/2010).

Capítulo XXIV DA RECICLAGEM

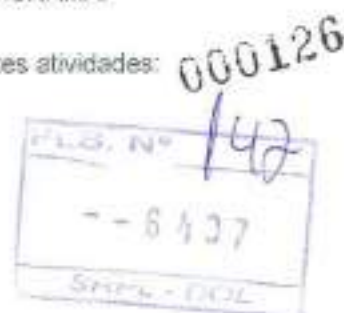
Art. 131 A reciclagem de resíduos deve ser adotada quando ocorrerem simultaneamente as seguintes hipóteses:

- I - ser economicamente viável, existindo um mercado, ou podendo ser criado um mercado para tais resíduos aproveitáveis;
- II - ser tecnicamente possível, mesmo que requeira pré-tratamento do resíduo;
- III - ser ambientalmente conveniente.

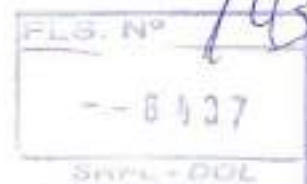
§ 1º A reciclagem deve ocorrer de forma apropriada e segura, de acordo com a natureza dos resíduos, e de forma a não ferir os interesses públicos, nem aumentar a concentração de poluentes.

§ 2º Deverá ser priorizada, tanto na coleta seletiva como na reciclagem, a participação de organizações sociais de catadores de materiais recicláveis no planejamento e na operacionalização das atividades.

§ 3º Deverá ser viabilizado, social e economicamente, o financiamento das atividades de coleta seletiva exercida pelos catadores de materiais recicláveis.



Capítulo XXV
DAS UNIDADES DE COMPOSTAGEM



000127

Art. 132 Entende-se como unidade de compostagem, para os fins desta lei, somente aquelas que usarem em seu processamento resíduos verdes oriundos de podas, capinas e cortes de material vegetal.

Parágrafo Único. As unidades de compostagem deverão atender às normas técnicas vigentes, tanto no que se refere às instalações físicas do empreendimento, processo e condições de operação, como quanto à qualidade do composto orgânico produzido.

Capítulo XXVI
DAS PENALIDADES

Art. 133 Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos por ela estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.

Art. 134 As infrações às disposições desta Lei, de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas serão, a critério da autoridade competente, classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

- I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
- II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III - os antecedentes do infrator;

Parágrafo Único. As penalidades serão aplicadas conforme a sua natureza e gravidade, de forma gradativa e proporcional, podendo a multa ser aplicada após o decurso do prazo fixado na notificação de advertência, no caso de a irregularidade constatada pela fiscalização não ter sido sanada.

Art. 135 As infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 1 a 200.000 vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP;
- III - interdição, temporária ou definitiva; total ou parcial;
- IV - suspensão de benefícios fiscais ou administrativos;
- V - apreensão ou recolhimento, temporário ou definitivo; e
- VI - cassação de alvará de licenciamento do estabelecimento.

§ 1º Ocorrendo a extinção da UFESP, será adotado, para os efeitos desta Lei, o mesmo índice que a substituir.

§ 2º O valor das multas será revertido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º Nos casos de reincidência, caracterizado pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente.

§ 4º Nos casos de infração continuada, a critério da autoridade competente, poderá ser imposta multa diária de 1 a 5.000 vezes o valor da UFESP, proporcionalmente ao valor lançado no auto de infração respectivo.

§ 5º Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, recolhendo-a a repartição fazendária competente, sob pena de cobrança judicial.

Art. 136 Independentemente da aplicação das penalidades previstas nessa Lei e da existência de culpa, a quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais, bem como obriga-o a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Art. 137 Os autos de infração serão julgados, em primeira instância, pela autoridade administrativa competente do órgão responsável pela fiscalização das normas da presente Lei e, em segunda instância, pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM.

Capítulo XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 138 O Poder Executivo exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis, através de sua estrutura própria de fiscalização ambiental, sanitária e de posturas, em colaboração com a fiscalização trabalhista e previdenciária.

Art. 139 Os responsáveis por passivos ambientais existentes até a data da publicação desta Lei deverão se regularizar conforme exigências dos órgãos de controle ambiental e nos prazos por ele estabelecidos.

Art. 140 O componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbano estará inserido no plano municipal de gestão de resíduos sólidos.

Art. 141 Ficam incorporadas a esta Lei as disposições federais, especialmente as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - COMAM, naquilo que não forem disciplinadas e complementadas pela legislação municipal, sendo, o seu desatendimento, considerado infração à legislação municipal.

Art. 142 O Fundo Municipal de Meio Ambiente terá conta específica para resíduos sólidos, a qual receberá aportes de recursos das multas decorrentes das infrações constantes na presente Lei, dentre outros, com a finalidade de manter programas permanentes para a melhoria da gestão de resíduos.

Art. 143 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 144 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cotia, em 1º de julho de 2014.

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO - CARLÃO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Gabinete do Prefeito do Município de Cotia, ao 1º dia do mês de julho de 2.014.

SERGIO HENRIQUE CLEMETINO FOLHA
Respondendo Interinamente pela Secretaria Geral do Gabinete

24/05/2018

Lei Ordinária 1533 2014 de Cotia-SP



Data de inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/01/2018

000129